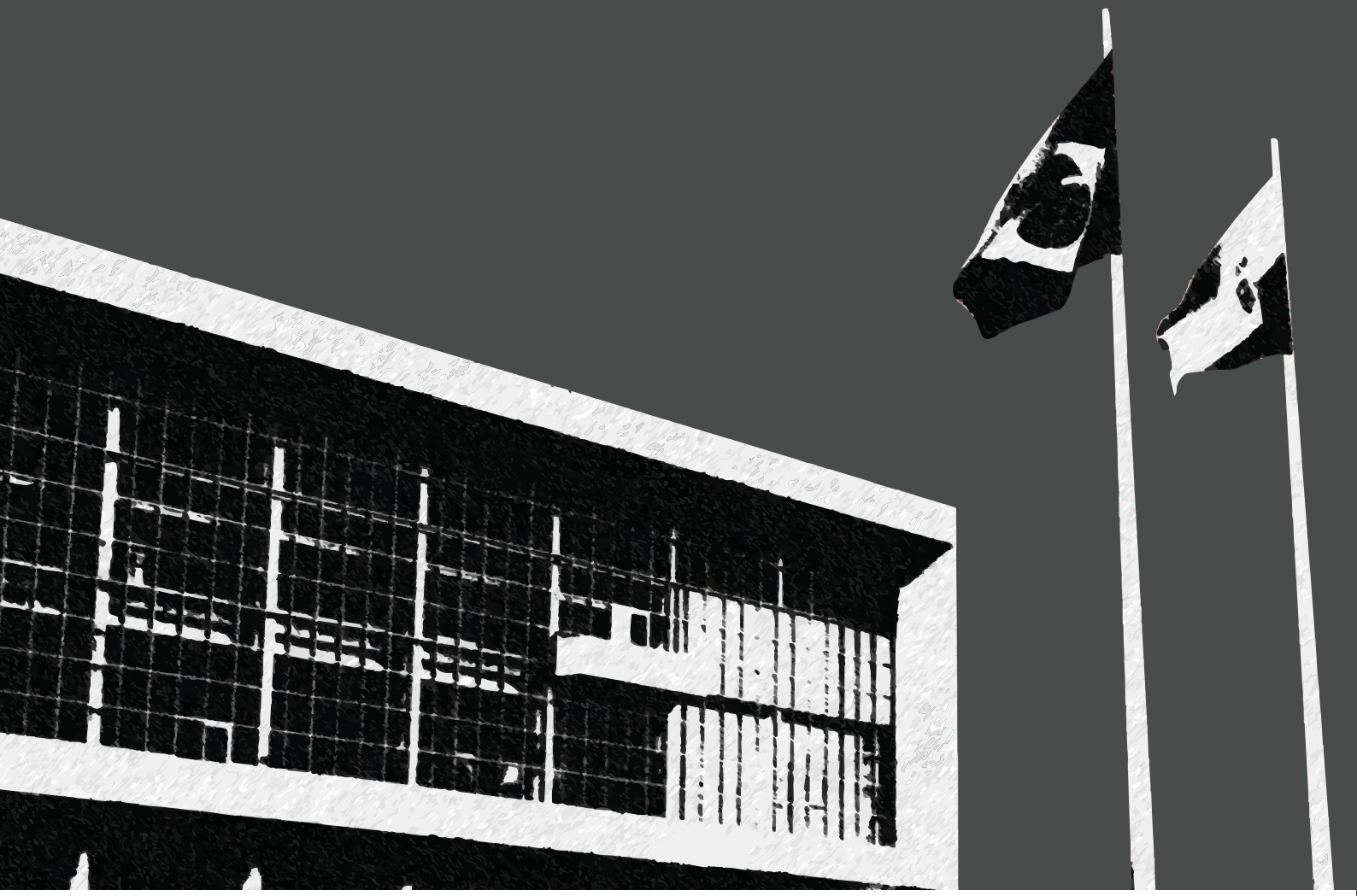
DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.269| 92 páginas | Curitiba, 13 de Novembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **12**
Procuradoria Geral do Estado **13**
Secretaria da Administração e da Previdência **14**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **21**
Secretaria das Cidades **22**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **28**
Secretaria da Cultura **56**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **57**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **57**
Secretaria da Educação **65**
Secretaria da Fazenda **69**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **71**
Secretaria da Justiça e Cidadania **72**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **72**
Secretaria do Planejamento **75**
Secretaria da Saúde **75**
Secretaria da Segurança Pública **79**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **86**
Secretaria do Turismo **87**
Receita Estadual do Paraná **88**
Autarquias **88**
Sociedades de Economia Mista **92**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269
DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Paulo Mateus Chiarelli — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Bihl Elerian Zanetti — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.791

Altera o Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que define e detalha a estrutura e as atribuições das Unidades da Polícia Civil do Estado do Paraná, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.786.032-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XIX do art. 10. do Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX - elaborar e editar o seu regimento interno, mediante provimento do Corregedor-Geral.

Art. 2º Altera o art. 59. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. A Assessoria Jurídica (AJUR), subordinada diretamente ao Delegado-Geral, é unidade técnico-consultiva especializada, chefiada por Delegado de Polícia, preferencialmente, da classe mais elevada, competindo-lhe:

I - quanto à atuação consultiva e normativa interna:

a) analisar juridicamente no âmbito da Delegacia Geral ou por sua expressa determinação, atos administrativos, normativos, regulamentos, minutas de convênios, contratos, termos de cooperação, editais e termos de referência, previamente à sua submissão ao Delegado-Geral, respeitadas as competências constitucionais e legais da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

b) emitir informações sobre questões jurídicas de interesse da Delegacia-Geral, quando solicitado pela Delegacia- Geral ou pela Delegacia-Geral Adjunta e informar à Delegacia-Geral sobre questões jurídicas de seu interesse.

c) assessorar tecnicamente o Delegado-Geral na elaboração de propostas legislativas ou normativas a serem encaminhadas ao Poder Executivo ou ao Conselho Superior de Polícia;

II - quanto ao acompanhamento jurídico-institucional:

a) assessorar o Delegado-Geral nas relações institucionais com a Procuradoria-Geral do Estado nos aspectos jurídicos e administrativos de interesse da Polícia Civil;

b) acompanhar, em articulação com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o andamento de ações judiciais e processos administrativos que envolvam diretamente a Polícia Civil, propondo medidas corretivas ou preventivas de interesse institucional;

III - quanto ao apoio na gestão institucional:

a) orientar juridicamente, quando solicitado, o Delegado-Geral nas questões relativas à organização administrativa e recursos humanos.

b) participar de comissões técnicas ou grupos de trabalho internos que envolvam matéria jurídica, quando determinado pelo Delegado-Geral.

§1º Deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE os expedientes cuja manifestação seja obrigatória por força da legislação estadual, especialmente os que envolvam:

I - controle de legalidade de atos administrativos de efeitos externos;

II - processos de responsabilização ou interesse do erário;

III - consultas jurídicas com efeito vinculante;

IV - defesa judicial da Polícia Civil ou de seus agentes.

§2º Veda à Assessoria Jurídica a manifestação a qualquer título sobre assuntos inerentes às atribuições de natureza processual penal do cargo de Delegado de Polícia de qualquer instância.

Art. 3º Altera o art. 60. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.60. A AJUR compreende:

I - Núcleo de Análise Administrativa, com atribuição voltada à instrução técnica e ao exame preparatório dos processos administrativos internos da Polícia Civil, previamente ao encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado nas hipóteses em que exigida manifestação jurídica por força de lei, excetuados os procedimentos penais e os disciplinares;

II - Núcleo Legislativo e Normativo, com atribuição para elaboração, revisão e controle de minutas de atos normativos, projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e ordens de serviço;

III - Núcleo de Consultas e Informações, com atuação na elaboração de informações jurídicas sobre matérias administrativas, técnicas e institucionais da PCPR.

Art. 4º Altera a alínea "a" do inciso III do art. 71. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) realizar o processamento, conferência e gestão no sistema Meta4 de toda a folha de pagamento do Quadro Próprio da Polícia Civil.

Art. 5º Altera o *caput* do inciso VIII do art. 71. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - Seção de Assistência ao Policial, competindo-lhe:

Art. 6º Altera o inciso II do §1º do art. 131. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - a investigação das mortes ocorridas em confronto policial, cuja atribuição pertence à Delegacia de Polícia da área.

Art. 7º Altera o art. 134. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. Ao Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas, unidade subordinada à Delegacia de Proteção à Pessoa, compete:

I - conduzir investigações de crianças desaparecidas na capital e prestar apoio técnico e especializado a outras unidades territoriais da Polícia Civil quando solicitado;

II - executar o monitoramento e manter cadastro contendo dados pessoais e sinais identificadores de todas as crianças desaparecidas no Paraná, bem como registros referentes as circunstâncias do desaparecimento;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

III - promover a difusão das ocorrências através dos diversos meios de comunicação.

Parágrafo único. As Unidades da Polícia Civil deverão prestar ao SICRIDE todo o apoio solicitado para a realização de buscas e resgates quando necessário.

Art. 8º Altera o *caput* do art. 139. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. O Departamento Estadual de Combate à Corrupção é composto pelas seguintes Unidades:

Art. 9º Altera os incisos do art. 157. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - acompanhar a movimentação e manter atualizado banco de dados interno com registro das estruturas hierárquicas, lideranças, membros, áreas de interesse e atuação das organizações e facções criminosas atuantes, dentro e fora dos presídios, no estado do Paraná;

II - estudar e conhecer a forma de atuação das principais organizações e facções criminosas locais ou regionais que atuam, dentro e fora dos presídios, em outros estados da Federação;

III - executar e cumprir o Plano de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Paraná, no que se refere à área de atuação do DRACO, em conformidade com as normas, instruções, manuais, regulamentos e diretrizes expedidos pelo Departamento de Inteligência Policial da PCPR;

IV - realizar a busca, coleta, processamento, análise, interpretação e difusão de dados e documentos de inteligência relacionados com a esfera de atuação do DRACO;

V - compartilhar dados e conhecimentos com o Departamento de Inteligência da Polícia Civil, observando os princípios da oportunidade e da compartimentação;

VI - assegurar a observância da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) e Doutrina Nacional de Inteligência de Polícia Civil (DNIPC);

VII - manter e atualizar banco de dados com informações sobre investigações conduzidas pelo Departamento;

VIII - executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Diretor do DRACO.

Art. 10. Altera o *caput* do art. 159. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. Ao Departamento de Operações Especiais (DOESP), dirigido por Delegado de Polícia com curso específico de Operações Táticas Especiais do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial, compete:

Art. 11. Altera o *caput* do art. 161. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. Ao TIGRE, dirigido por Delegado de Polícia com curso específico de Operações Táticas Especiais (COTE) do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial da Polícia Civil do Estado do Paraná, compete:

Art. 12. Altera o §1º do art. 161. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para ser lotado no TIGRE o policial civil, de qualquer carreira, deverá ter concluído com aproveitamento o Curso de Operações Táticas Especiais (COTE) do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 13. Altera o *caput* do art. 162. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. Ao GRI, dirigido por Delegado de Polícia com curso específico de Operações Táticas Especiais (COTE) do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial ou Curso de Operações Policiais, da Polícia Civil do Estado do Paraná, compete:

Art. 14. Altera o parágrafo único do art. 162. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para ser lotado no GRI o policial civil, de qualquer carreira, deverá ter concluído com aproveitamento o Curso de Operações Táticas Especiais (COTE) do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial ou Curso de Operações Policiais (COP), da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 15. Altera o § 4º do art. 171. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º A decisão sobre a necessidade de atuação das Delegacias de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, nas hipóteses elencadas no § 2º deste artigo, compete ao Delegado Chefe da Divisão de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, ressalvada a hipótese prevista em seu inciso VI.

Art. 16. Altera o *caput* do art. 176. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. À Delegacia de Delitos de Trânsito (DEDETRAN) compete a prevenção e investigação dos delitos previstos no Capítulo XIX, da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ocorridos em Curitiba, de autoria desconhecida.

Art. 17. Acrescenta o art. 176A ao Decreto nº 15.206, de 2026, com a seguinte redação:

Art. 176A. A DEDETRAN atenderá todos os locais de morte no trânsito ocorrida no Município de Curitiba, podendo, mediante despacho fundamentado do seu Delegado Chefe, prosseguir na investigação dos respectivos delitos, ainda que conhecida a autoria, quando a complexidade do caso justificar a atuação especializada da unidade.

Art. 18. Altera o art. 181. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181. Compete à Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos (DEMAFE):

I - a apuração dos crimes tipificados nas Leis Federais nº 12.299, de 27 de julho de 2010 e nº 14.597, de 14 de junho de 2023, ocorridos no interior dos estádios e em um raio de 5.000 (cinco mil) metros destes, estendendo sua atuação à investigação de outros delitos previstos no Código Penal e em Leis Especiais, desde que relacionados a eventos de grande porte;

II - receber e instruir requerimentos, realizar a análise técnica, decidir sobre a concessão ou o indeferimento e expedir e assinar alvarás para eventos de grande porte a serem realizados no Município de Curitiba e em sua Região Metropolitana, observada a legislação aplicável;

III - verificar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das condições estabelecidas nos alvarás e adotar ou solicitar aos órgãos competentes as providências legalmente cabíveis diante das irregularidades constatadas;

IV - elaborar, revisar e publicar, mediante aprovação do Conselho Superior de Polícia, Diretriz para a análise técnica e o licenciamento dos eventos de sua atribuição;

V - prestar orientação técnica às demais unidades da Polícia Civil sobre análise de risco e segurança de eventos, quando solicitado ou determinado por autoridade superior.

§1º A competência prevista no inciso II será exercida pelo Delegado de Polícia titular da DEMAFE ou por seu substituto legal, admitida a atuação de outra autoridade policial formalmente designada.

§2º A expedição do alvará pela DEMAFE não substitui as licenças, autorizações, anuências e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes.

§ 3º A atuação administrativa da DEMAFE será articulada com a Divisão de Fiscalização e Licenças, especialmente quanto aos sistemas, registros e procedimentos fiscais, sem duplicidade de decisão sobre o mesmo pedido.

§ 4º A DEMAFE encaminhará ao Conselho Superior de Polícia proposta de resolução para disciplinar o procedimento de análise técnica e a expedição de alvarás para eventos de grande porte.

Art. 19. Altera o *caput* do art. 188. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. Compete aos Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crime (NUCRIA), onde houver, a apuração de crimes e contravenções penais cometidos por pessoa maior de dezoito anos de idade contra a criança e adolescente, na forma que segue:

Art. 20. Altera o art. 190. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190. Nos locais onde não houver NUCRIA, as atividades previstas nos arts. 188 e 189, deste Decreto, serão realizadas pela Delegacia da Mulher com atribuição na respectiva base territorial, ou, inexistindo ambas as unidades especializadas, a atribuição recairá sobre a Delegacia de Polícia da respectiva circunscrição geográfica.

Art. 21. Acrescenta o inciso V ao art. 194. do Decreto nº 15.206, de 2026, com a seguinte redação:

V - a investigação dos crimes praticados por grupos, comunidades ou redes virtuais que utilizem meios cibernéticos para induzir ou instigar suicídio, automutilação ou autolesão, planejar ou incitar ataques a instituições de ensino, ou promover violência extremista e crimes de ódio.

Art. 22. Altera o parágrafo único do art. 213. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Conselho Superior de Polícia poderá instalar Distritos Policiais com circunscrições territoriais definidas de atuação ou temáticas específicas.

Art. 23. Acrescenta a alínea "b" ao inciso VI do art. 214. do Decreto nº 15.206, de 2026, com a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

b) Delegacia do Adolescente;

Art. 24. Altera o inciso III do art. 222. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional avaliar a conveniência de atuações conjuntas e promover a integração entre as Unidades, zelando pela observância das diretrizes das políticas públicas de proteção à mulher e pela máxima efetividade no enfrentamento à violência de gênero.

Art. 25. Altera o inciso III do art. 223. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional promover a integração entre os Departamentos, visando à otimização dos recursos e à máxima efetividade na desarticulação das organizações criminosas.

Art. 26. Altera o inciso III do art. 224. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional promover a integração entre os Departamentos, visando à otimização dos recursos e à máxima efetividade na desarticulação das organizações criminosas.

Art. 27. Altera o inciso IV do art. 225. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional definir a conveniência de atuações conjuntas e promover a integração entre as Unidades, visando à eficácia da repressão ao tráfico de armas como instrumento de combate ao crime organizado.

Art. 28. Altera o inciso III do art. 226. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional promover a integração entre as Unidades, visando à otimização dos recursos e à efetividade das investigações com vistas à recomposição do erário.

Art. 29. Altera o inciso III do art. 227. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional promover a integração entre as Unidades, visando à otimização dos recursos para a proteção da saúde pública e dos direitos do consumidor.

Art. 30. Altera o inciso IV do art. 228. do Decreto nº 15.206, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - caberá à Delegacia-Geral Adjunta Operacional promover a integração entre as Unidades visando à eficácia da repressão qualificada em casos de maior complexidade.

Art. 31. As adequações estruturais, funcionais e cadastrais decorrentes deste Decreto no Sistema RH-Paraná/Meta4 serão implementadas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP no prazo de até sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revoga o inciso VII do art. 130. do Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2026.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 154695/2026

Decreto nº 15792

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.624.074-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 28.294.722,00 (vinte e oito milhões e duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15792	Formalização 2026FC001013/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										28.294.722,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										28.294.722,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										28.294.722,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										28.294.722,00
	2	50	502	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	28.294.722,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	28.294.722,00
Total Geral	28.294.722,00

Protocolo 154682/2026

Decreto nº 15793

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 26 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.872.760-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 5.355.460,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme contido no Anexo II.

Art. 3º Fica alterado o respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme consta no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15793	Formalização 2026FC001005/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										5.355.460,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										5.355.460,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										5.355.460,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										5.355.460,00
	1	75	759	000002	4.4.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	5.355.460,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	5.355.460,00
									Total Geral	5.355.460,00

Anexo ao Decreto nº 15793	Formalização 2026FC001005/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										5.355.460,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										5.355.460,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										5.355.460,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										5.355.460,00
	1	75	759	000002	3.3.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	5.355.460,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	5.355.460,00
									Total Geral	5.355.460,00

Anexo ao Decreto nº 15793	Formalização 2026FC001005/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas	0,00	0,00	123.602.314,00	15.607.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.210.197,00
8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP	0,00	0,00	123.602.314,00	15.607.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.210.197,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	52.723.543,00	5.355.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.079.003,00
Modalidade: 40	0,00	0,00	25.644.988,00	5.355.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000.448,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	27.078.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.078.555,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	70.878.771,00	10.252.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.131.194,00
Modalidade: 91	0,00	0,00	26.713.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.713.233,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Modalidade: 40	0,00	0,00	19.298.738,00	10.252.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.551.161,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	14.866.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.866.800,00
								Total Geral	139.210.197,00

Protocolo 154684/2026

Decreto nº 15798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e IV, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.586.544-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Fica autorizada a restituição ao Tesouro Estadual dos valores anteriormente despendidos com recursos da fonte Tesouro, relativos à execução de despesas de capital compatíveis com a finalidade das fontes de recursos vinculadas abrangidas por este Decreto

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15798	Formalização 2026FC001010/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										400.000.000,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										400.000.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										400.000.000,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										398.900.000,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	1	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	398.900.000,00
F.65.60.28.846.99.9562 - Encargos Especiais FEAP										1.100.000,00
	1	75	799	000274	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.100.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	400.000.000,00
									Total Geral	400.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 15798	Formalização 2026FC001010/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário						400.000.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário						400.000.000,00
	1	75	799	000274	8.9.9.9.99.0.3 - Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná	400.000.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	400.000.000,00
					Total Geral	400.000.000,00

Protocolo 154694/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.794

Homologa situação de emergência no Município de Miraselva, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Miraselva, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.905.839-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 46, de 12 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Miraselva, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154679/2026

DECRETO Nº 15.795

Homologa situação de emergência no Município de Tijucas do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Tijucas, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.907.674-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.432, de 12 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Tijucas do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154698/2026

DECRETO Nº 15.796

Homologa situação de emergência no Município de Bocaíuva do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Bocaiúva do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.909.225-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 866, de 12 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Bocaíuva do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154689/2026

DECRETO Nº 15.800

Homologa situação de emergência no Município de Prudentópolis, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Prudentópolis, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.912.177-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 661, de 13 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Prudentópolis, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154697/2026

DECRETO Nº 15.801

Homologa situação de emergência no Município de Mato Rico, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Mato Rico, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.913.988-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 041, de 13 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Mato Rico, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154700/2026

DECRETO Nº 15.802

Homologa situação de emergência no Município de Clevelândia, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Clevelândia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.910.831-2,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 313, de 12 de novembro de 2026, exarado pela Prefeita de Clevelândia, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154702/2026

DECRETO Nº 15.803

Homologa situação de emergência no Município de São Jerônimo da Serra, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Jerônimo da Serra, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.912.544-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 234, de 12 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de São Jerônimo da Serra, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154703/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.797

Altera o Decreto nº 15.659, de 4 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, e considerando as disposições definidas pelo Decreto nº 15.525, de 26 de outubro de 2026, para o processo de transição governamental;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "f" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 15.659, de 4 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

f) LUCIA HELENA CACHOEIRA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a alínea "h" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 15.659, de 2026.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154692/2026

DECRETO Nº 15.799

Torna sem efeito a nomeação de THIAGO DERENEVITZ, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 26.654.384-0,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETA:

Art. 1° Torna sem efeito, de acordo com o §3° do art. 41 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação efetivada pelo Decreto n° 14.145, de 24 de junho de 2026, de THIAGO DERENEVITZ, Inscrição n° 10040306, classificado em 104° lugar - Ampla Concorrência, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Analista de Procuradoria, da Área 1, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 154696/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.823.798-4**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 154690/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.709

Designa servidores, para exercerem a função de Coordenadores da Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR de Cianorte e Cascavel.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor JACSON CESAR DA SILVA, CPF nº 660.XXX.XXX-68, para responder pela função de Coordenador da Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR-Cianorte.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor ALDECIR CABRAL, CPF nº 783.XXX.XXX-72, para responder pela função de Coordenador da Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR-Cascavel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154672/2026

RESOLUÇÃO nº 1.710

Designa VALDELINO ALVES PONTES para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID e revoga a Resolução CC nº 1.590, de 20 de julho de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor VALDELINO ALVES PONTES, CPF nº 348.XXX.XXX-3429, nomeado na Casa Civil, pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar, a partir do dia 10 de novembro de 2026, suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ficando revogada sua designação para à Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR, efetivada pela Resolução CC nº 1.590, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154674/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA n.º 1.842/26 - DP

Designa para responder pela Unidade de Ouvidoria, Integridade e Compliance.

O Presidente em exercício do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:
Art. 1º. Designar REGIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO - CPF nº 029.***.***-02, para responder pela UNIDADE DE OUVIDORIA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE no período de 11/11 a 10/12/2026, durante férias da chefe titular BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR em exercício
(Atuando por delegação de competência, conforme)
Portaria nº 1796/2026 DP/DETRAN-PR

PORTARIA n.º 1.849/26 - DP

Designa para responder como Agente de Compliance.

O Presidente em exercício do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:
Art. 1º. Designar PAOLA CAROLINA POLO - CPF nº 056.***.***-00, para responder como AGENTE DE COMPLIANCE, no período de 11/11 A 10/12/2026, durante férias da titular BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR em exercício
(Atuando por delegação de competência, conforme)
Portaria nº 1796/2026 DP/DETRAN-PR

Protocolo 152986/2026

PORTARIA N.º 1763/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.685.329-7.

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1934/2024 - lote 2**, **Contrato GMS: 10864/2026** conforme segue:
Gestor: Leoni Gorski Ramos Andreatta, CPF nº XXX.039.869XX.
Fiscal: Gislaine Margareth Rodrigues Santos, CPF nº XXX.951.199-XX.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados e contínuos de 01 (um) posto de Oficial de Manutenção Predial.

Curitiba, 30 de outubro de 2026
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 153060/2026

PORTARIA N.º 1771/2026 - DP/DETRAN-PR

Alterar o quadro societário da empresa Daniel Cirino Muniz Despachante Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.750.301-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o quadro societário da empresa DANIEL CIRINO MUNIZ DESPACHANTE LTDA, CNPJ 44.444.861/0001-34, incluindo na sociedade a Despachante Documentalista FLAVIA APARECIDA MACHADO SCHAEDLER, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 058.XXX.XXX-02, sob a matrícula nº 189033-6, permanecendo o Despachante Documentalista DANIEL CIRINO MUNIZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 041.XXX.XXX -30, sob a matrícula nº 189019-0, no exercício de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 153307/2026

PORTARIA N.º 1848/2026 -DP/DAFI
Protocolo nº 26.805.889-3

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **participação SRP Pregão Eletrônico n.º 847/2024, Lote 5 - Região Noroeste**

Gestor: Mateus Veiga de Asevedo, CPF nº XXX. 741.085-XX.
Fiscal: Nádia Maria Gonçalves, CPF nº XXX.736.580-XX.

Objeto: contratação de serviços especializados e continuados de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais deste Órgão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 153440/2026

PORTARIA N.º 1850/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.704.716-2

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização ao **Contrato GMS Nº 11274/2026 oriundo da Participação ao SRP PREG-E 627/25 - Lote 05 - DECON/SEAP.**
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX

Objeto: Aquisição papel toalha, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e sanitárias imediatas das unidades administrativas, operacionais e de atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 153682/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Maringá.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.514.583-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDRÉ GUSTAVO VALLIM SARTORELLI**, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-41, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Maringá, durante 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada digitalmente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 153428/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procuradores do Estado para substituir, em razão de licença especial, a Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,
CONSIDERANDO a concessão de licença especial à Procuradora-chefe da Secretaria, com fundamento no art. 247 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, nos autos do Protocolo n.º 26.444.232-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores do Estado para exercerem a função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado - SEC, durante 30 (trinta) dias, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2026, em razão do afastamento para fruição de licença especial concedida à titular, Procuradora do Estado LILIANE KRUETZMANN ABDO, de acordo com a especificação abaixo;
I - DIOGO SALDANHA MACORATI, inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-33, no período compreendido entre 3 e 15 de novembro de 2026,
II - FERNANDO MERINI, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-40, no período compreendido entre 16 de novembro e 2 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 153461/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12293 11/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8838 DE 18/12/2025 O NOME DE CLARA CAETANO DE FARIA DIAS
R.G. 38613111 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23248 DE 25/09/2006 O NOME DE MARIA ELIZABETE KASTEL
R.G. 43144219 LF - 2

Protocolo 153111/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
PORTARIA N. 9676 30/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12803 DE 10/11/2008 O NOME DE VINICIUS AUGUSTUS DE CARVALHO
CPF 357.***.***-87 LF - 1

Protocolo 153209/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2637 31/07/2015
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22078 DE 04/05/2010 O NOME DE DIONISIO ABRAO
CPF 002.***.***-20 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22078 DE 04/05/2010 O NOME DE DIONISIO ABRAO
CPF 002.***.***-20 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22078 DE 04/05/2010 O NOME DE DIONISIO ABRAO
CPF 002.***.***-20 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22078 DE 04/05/2010 O NOME DE DIONISIO ABRAO
CPF 002.***.***-20 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22078 DE 04/05/2010 O NOME DE DIONISIO ABRAO
CPF 002.***.***-20 LF - 1

Protocolo 153214/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 14814 04/06/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/CPF	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA LIEBL DE SIQUEIRA MENDES			6	98	24/04/1980	01/08/1986	INSS PROF
443.***.***-53	1	NIII10					
ELAIR DE MACEDO E SILVA GRASSANI			4	305	28/09/1985	02/08/1990	INSS PROF
553.***.***-49	1	NIII10					
CRISTIANE VANESSA LANG LOURENCO TABORDA			8	300	01/05/1988	30/11/1988	INSS
611.***.***-04	1	NAVII			09/12/1988	15/03/1989	INSS
01/04/1989	25/05/1995	INSS					
04/03/1997	31/12/1998	INSS					
NELCI LOURENCO DA SILVA			5	304	09/05/2003	31/07/2003	INSS PROF
825.***.***-20	1	NII11			04/08/2003	23/12/2003	INSS PROF
04/11/2004	18/11/2004	INSS PROF					
02/05/2005	24/12/2005	INSS PROF					
30/03/2006	31/12/2007	INSS PROF					
14/02/2008	31/12/2008	INSS PROF					
09/02/2009	31/12/2010	INSS PROF					
SCHEILA AZEVEDO OPULINSKI OLIVEIRA			0	193	05/06/1998	17/12/1998	INSS
031.***.***-96	1	NAXIII					

Protocolo 153218/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 9 DE 19/02/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GILMAR SILVA DE ANDRADE				90	01/03/2009	28/02/2014	15/02/2025	15/05/2025
307.***.***-49	1	NAXVIII	234701355					

Protocolo 153223/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12311 12/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11777 DE 28/10/2026 O NOME DE WILLIAN RYUICHI MIKAMI
R.G. 82310355 LF - 1

Protocolo 153408/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12313 12/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8370 DE 21/10/2025 O NOME DE CATIA CRISTINA ZANELA DELMASQUIO
R.G. 54772629 LF - 1

Protocolo 153490/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 14366 11/11/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FERNANDO DOS SANTOS LEITE	12309438	1	NAUNICA	26.772.405-9	19/10/2026	SESP
GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA	127149569	1	NAVII	26.732.782-3	14/10/2026	FUNSAUDE
LARISSA KAORI TAKAHASHI	135150878	1	NAE 01	264305764	04/09/2026	UEL
JUCIMARA DE BARROS BANDEIRA	34908451	1	NI01	268418318	03/11/2026	SEED
MARCUS VINICIUS THOME NORA GUIMARAES	52993822	1	NAII	26.000050031-0	01/10/2026	UEPG

Protocolo 153205/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 14212 30/10/2026

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
RÔNEI CASSIUS SPERANDIO	021.***.***-22	1	NAI	26.768.802-8	09/11/2026	SESP
GABRIELLE PIEZZOTI OLIVEIRA	051.***.***-95	1	NAE 01	26.756.927-4	19/10/2026	FACILCAM
VANCLEUCYO MACHADO DA SILVA	009.***.***-48	1	NAUNICA	26.611.204-1	17/09/2026	SESP
ALEXANDRA SILVA ALMEIDA	089.***.***-70	1	NAI	267229899	19/10/2026	SEAP
CASSIO EIKI ARASHIRO NAKAMURA	369.***.***-59	1	NAE 01	26.757.553-3	19/10/2026	FACILCAM
JONADAS PIRES DE SOUZA	955.***.***-72	1	NAAF-A	26.787.887-0	27/10/2026	CRE
JULIO CESAR NUNES DA SILVA	026.***.***-40	1	NII07	267895872	26/10/2026	SEED
FABIO LEAL DE SOUZA	045.***.***-61	92	NII06	267146900	08/10/2026	SEED
MEIRE JACQUELINE BACETTO	055.***.***-43	2	NAE 02	26.757.494-4	19/10/2026	FACILCAM

Protocolo 153220/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 14369 12/11/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LETÍCIA RODRIGUES SANTOS	127620121	1	NAI	26.815.573-2	29/10/2026	PGE

Protocolo 153483/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14368 12/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
268464506	ANA MARIA LOPES GEBELUCA	60116520	1	SEED	
268556001	ARMANDO MARCOS PROGIANTI	20536071	1	UEM	
268567470	CLAUDIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA	59242571	2	SEED	
268429980	DALVA MARA BACH HAMMERSCHMIDT	48338240	1	SEED	
263940806	EDUARDO PIO POLLI	37123471	1	UEL	
268663266	FATIMA GONCALVES MELCHIADES	44975084	1	SEED	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

268688536	IVONETE MOLOTO	46115007	1	SEED
268594922	JOAO ANTONIO HERCULI NETO	17397982	2	SEED
266815662	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	44655772	1	UEL
268721274	JOSELI RIBAS HILLEBRANT	48750745	2	SEED
266885121	KARINA OLIVEIRA COSTA	47553156	1	SEED
268557105	LUCILENE ROSA DIAS	50901289	1	SEED
257635872	MARIA CADASQUEVES ARANNA	47304997	1	SEED
265087230	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	33733755	1	SEED
260934767	NIVALDO DE BRITTO GALLO	60837660	1	SESP

Protocolo 153485/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14371 12/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
267911347	CRISTIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON	35697942	1	FAFIPAR	
268556435	ELISETE MARTINS	62832738	5	SEED	
268265244	GRACI DE FATIMA DIOGO	43981200	1	SEED	
268692100	INDIARA TARTARO CANZI	56997024	2	SEED	
266512520	JOAQUIM MIGUEL COUTO	83496061	1	UEM	
268486100	OSCAR DE CARVALHO	42640956	1	IAT	
268752951	RICARDO CELESTE	32025145	1	UNICENTRO	
267701733	ROMILDO DE OLIVEIRA MORAES	40155988	1	UEM	
268598162	SILVANE DE MORAES KACHEL	59396463	1	SEED	

Protocolo 153524/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.354 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 26.881.714-0;

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, o servidor **Jesse Adelino Salvador**, CPF n.º 042.XXX.XX-66, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 87/2026 AASC
Protocolo: 26.881.714-0

Protocolo 153140/2026

RESOLUÇÃO SEAP N° 14.365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência no Comitê de Governança das Contratações Públicas (CGCP), bem como estabelece a composição de suas Câmaras Técnicas, nos termos da Resolução SEAP nº 13.788, de 23 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução SEAP nº 13.788/2026, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP exerce a presidência do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a representação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP no Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP, na qualidade de representantes do órgão:

Presidência do CGCP:		
Presidente	Kunibert Kolb Neto	CPF n° 853.XXX. XXX-34
Suplente	Thiago de Angelis	CPF n° 043.XXX. XXX-07
Secretaria do CGCP:		
1ª Secretária	Letícia Junko Watanabe	CPF n° 975.XXX. XXX-00
2º Secretário	Vinicius Yoram Rodrigues Milian	CPF n° 075.XXX. XXX-29
Suplente	Aline de Almeida Santos	CPF nº 074.XXX. XXX-06

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar as Câmaras Técnicas do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP, na forma prevista no art. 9º da Resolução SEAP n.º 13.788, de 2026:

I - Câmara Técnica de Bens e Serviços:		
Presidente	Wellington Dias de Paula	CPF n° 074.XXX. XXX-70
Suplente	Jhonatan Fioravante	CPF n° 083.XXX. XXX-54
II - Câmara Técnica de Mão de Obra com Dedicação Exclusiva:		
Presidente	Lorena Teresinha Frigo	CPF nº 005.XXX. XXX-38
Suplente	Ilton Ferreira Mendes	CPF nº 718.XXX. XXX-20
III - Câmara Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação:		
Representante Titular	Nizar Hamdar Zein	CPF nº 045.XXX. XXX-02
Suplente	Micheli Kovalski	CPF nº 043.XXX. XXX-33
IV - Câmara Técnica de Obras e Serviços de Engenharia:		
Representante Titular	Luciana Ormond Zapp	CPF nº 033.XXX. XXX-41
Suplente	Marcelo Xavier Marques	CPF nº 083.XXX. XXX-09
V - Câmara Técnica de Capacitação:		
Presidente	Aline Albano Justus	CPF nº 043.XXX. XXX-88
Suplente	Anaidy Valéria Leal	CPF nº 010.XXX. XXX-03
VI - Câmara Técnica de Gestão de Riscos:		
Presidente	Marcia Wagner Assumpcao Cucatto	CPF nº 509.XXX. XXX-04
Suplente	Vitor Elias da Silva Neto	CPF n° 047. XXX. XXX-65
VII - Câmara Técnica de Reforma Tributária:		
Representante Titular	Thiago de Angelis	CPF n° 043.XXX. XXX-07

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Suplente	James Dean Cardoso Leal	CPF n° 553.XXX. XXX-68

Art. 3º Os servidores designados na condição de suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, assegurada a continuidade da representação da SEAP no CGCP e em suas Câmaras Técnicas.

Art. 4º A participação dos servidores designados nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias, não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 153201/2026

Resolução SEAP Nº 14.245 de 03 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de BARBARA NORONHA MOTA GOMES MATHEUS, CPF. nº 062.XXX. XXX-81, LF 01, Soldado 1º Classe, conforme cálculos de fls. 98 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0012382-50.2024.8.16.0038 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande - Projudi. Valor dos proventos R$ 2.471,15 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos). Protocolo nº 24.298.064-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 153351/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº. 14370 de 12 de novembro de 2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

Protocolo	Nome	RG	LF	Órgão	Quadro
268023429	MAURINO PRIM	6XXX604X	1	SEED	QPM
267997373	NELSON JOSE RODRIGUES MACHADO	7XXX195X	1	SEED	QPM

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Protocolo 153374/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 104/2023. Deixar de entregar as amostras exigidas no certame.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o art. 194, § 1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e a competência delegada pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026, de 09 de outubro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha n.º 1317 do Protocolo n° 22.744.848-2, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;
III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 104/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **SACO DE LIXO - GRUPO I.**

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.471.842/0001-60, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 104/2023, em razão de deixar de apresentar as amostras dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18 e 20 do certame, em descumprimento à Cláusula 01, item 1.5, subitens 1.5.1 e 1.5.2, do Termo de Referência (Anexo I) do instrumento convocatório.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 195, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; c/c Cláusula 13, item 13.2, alínea "*a*", do edital do Pregão Eletrônico n.º 104/2023.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 153421/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.937, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 366/2023. Não apresentação de documentos de habilitação e da proposta descrita.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o art. 194, § 1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e a competência delegada pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026, de 09 de outubro de 2026; bem como o contido no Protocolo n.º 22.716.916-8, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 366/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO II.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.794.003/0001-29, para apuração de irregularidade *em tese* praticada no Pregão Eletrônico n.º 366/2023, em razão de não ter apresentado, após convocação, os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços referentes ao Lote n.º 18, em possível descumprimento dos itens 7.1 e 8.1 das Condições Gerais e das exigências dos Anexos II e III do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos arts. 155, inciso IV,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e nos arts. 194, § 1º, 196, inciso III, e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 366/2023.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	**R.G/CPF Nº**
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 153459/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.926, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 366/2023. Não apresentação de documentos de habilitação e da proposta de preço descrita.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando o art. 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e a competência delegada pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026, de 09 de outubro de 2026; bem como o contido no Protocolo n.º 22.716.916-8, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 366/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.426.310/0001-54, para apuração de irregularidade em tese praticada no Pregão Eletrônico n.º 366/2023, em razão de não ter apresentado, após convocação, os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços referentes aos lotes n.º 07, 08, 11 e 12, em possível descumprimento dos itens 7.1 e 8.1 das Condições Gerais e das exigências dos Anexos II e III do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos arts. 155, inciso IV, 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e nos arts. 194, § 1º, 196, inciso III, e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 366/2023.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	RG/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 153477/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID Nº 1376/2026

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.816.774-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado de Administração e da Previdência

Fernando Lucio Giacobo
Secretário de Estado das Cidades

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID Nº 1376/2026

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	**CPF**	**LF**	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**DE**	**PARA**
					CL	**CL**
GUSTAVO VIDOR GODOI	072.XXX.XXX-26	1	SECID	AG. PROFISSIONAL	III	VII

Protocolo 153517/2026

Resolução SEAP n° 14329/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Heloisa Meyer Toledo, CPF n°083.XXX.XXX-79, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DPE/DGA no período de 23/11/2026 a 07/12/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Felipe Carvalho Guilhermette, CPF nº 118.XXX.XXX-59.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153555/2026

Resolução SEAP n° 14347/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Jaiane Binda Vieira Kuchnier, CPF nº 081.XXX.XXX-71, para responder como Chefe da Divisão de Gestão e Integração de Sistemas do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DRH/DGIS, no período de 07/12/2026 a 17/12/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor André Luiz Reva, CPF nº 044.XXX.XXX-78.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153558/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N° 1385/2026

Concede Promoção por Capacitação a servidores do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos arts. 31A, 32 e 32A da Lei Complementar n.º 190, de 2 de setembro de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 257, de 14 de julho de 2023, considerando a política de Promoção por Capacitação para o exercício de 2026, aprovada pela Resolução n.º 111/2025-AGEPAR, considerando a Resolução n.º 59/2026-AGEPAR, que estabelece os critérios e procedimentos para a Promoção por Capacitação dos servidores do Quadro Próprio da AGEPAR, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.805.749-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - QPA, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II do § 1º do art. 32A da Lei Complementar n.º 190, de 2 de setembro de 2015, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor Presidente da AGEPAR

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N° 1385/2026
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CANDIDO ANDERSON KAMINSKI	021.XXX.XXX-59	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	II	III
EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO	056.XXX.XXX-06	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	II	III
HELMUTH GERMANO VENSKE NETO MARCHESE	064.XXX.XXX-09	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	II	III
MAYARA LEONARDI GONCALVES	044.XXX.XXX-45	1	AGEPAR	AUXILIAR EM REGULAÇÃO	II	III
NIVALDO MARTINEZ JUNIOR	044.XXX.XXX-80	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	II	III
RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA	044.XXX.XXX-30	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	II	III

Protocolo 153559/2026

Resolução SEAP nº 14348/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Keylle Aparecida Quequi, CPF n° 815.XXX.XXX-34, para responder como Chefe da Divisão de Atas e Adesões do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DECON/DAA, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Andrea Ferreira de Camargo, CPF n° 858.XXX.XXX-49.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153560/2026

Resolução SEAP nº 14349/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 24.872.143-0,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor Gabriel Ferreira Gomes, CPF nº 101.XXX.XXX-30, para responder como Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações do Departamento de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DPE/DGA, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Heloisa Meyer Toledo, CPF nº 083.XXX.XXX-79.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153562/2026

Resolução SEAP nº 14351/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.379.497-4,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Sirlei Barchik , CPF nº 875.XXX.XXX-72, para responder como Chefe da Unidade de Gerenciamento de Projeto da Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DGPS/UGP, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Magda Freitas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Lopes da Silveira, CPF nº 450.XXX.XXX-68.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153566/2026

Resolução SEAP nº 14352/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.521.719-2,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor Elieser Cabral, CPF n° 644.XXX.XXX-72, para responder como Chefe de Divisão de Documentação de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DDV, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Norvaldo Soares da Silveira Júnior, CPF n° 019.XXX.XXX-06.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153569/2026

Resolução SEAP nº 14353/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 22.573.893-9,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Erika Marcilio, CPF n° 038.XXX.XXX-29, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/NRHS, no período de 09/12/2026 a 18/12/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luci Machado de Andrade Netska, CPF n° 509.XXX.XXX-68.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 153570/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.301/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12, § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando a determinação judicial do Poder Judiciário do Estado do Paraná (sentença exarada com revogação de liminar), proferida nos Autos nº 0014758-47.2025.8.16.0014, e o contido no protocolo nº 23.703.990-4;

RESOLVE

Revogar a Resolução SEAP nº 8595/2025, que fora publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11876, de 02/04/2025, a qual havia removido, em caráter *sub judice*, o servidor **Fernando Yochio Lemes Abe**, CPF nº 093.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE), lotado no Instituto Água e Terra (IAT), para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e **remover** o referido servidor, **Fernando Yochio Lemes Abe**, da SEAB para o IAT.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 86/2026 ESO
Protocolo: 23.703.990-4

Protocolo 153676/2026

LOTTOPAR

RENOVAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Loteria do Estado do Paraná DECLARA, por este ato, que a empresa LEGITIMUZ TECNOLOGIA LTDA., representada pelo Senhor Kayky Silva Janiszewski (Representante Legal), brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 442.XXX.XXX-62, com endereço na Rua/Avenida Luigi Galvani, 200, 8 andar, conj. 82, Cidade Monções, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04.575- 020, e-mail kayky@legitimuz.com, encontra-se, na presente data, credenciada junto à Lottopar como empresa apta a prestar serviços de identificação e verificação da identidade dos apostadores dos concessionários de loterias autorizados no Estado do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025-LOTTOPAR.
Esse termo de credenciamento tem validade de 1 (um) ano contado da data de sua emissão, podendo ser renovado anualmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 153077/2026

PORTARIA N° 072/2026 - LOTTOPAR
Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da LPR - CONCESSIONARIA DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA SPE LTDA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo em face da LPR - CONCESSIONARIA DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA SPE LTDA., referente ao Contrato 017/2023, em razão da Medida Provisória nº 1.394/2026, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no contrato e nas demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
- Isabel Cristina Sousa Freitas, CPF: 100.XXX.XXX-88;
- Juliana Rumi Shikasho Liider, CPF: 048.XXX.XXX-80;
- Nicole Jeanne Rego Grubhofer, CPF: 051.XXX.XXX-05.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 153689/2026

PORTARIA N° 073/2026 - LOTTOPAR
Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo em face da WLC PARANÁ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA., referente ao Contrato 018/2023, em razão da Medida Provisória nº 1.394/2026, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no contrato e nas demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
- Isabel Cristina Sousa Freitas, CPF: 100.XXX.XXX-88;
- Juliana Rumi Shikasho Liider, CPF: 048.XXX.XXX-80;
- Nicole Jeanne Rego Grubhofer, CPF: 051.XXX.XXX-05.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 153694/2026

PORTARIA N° 074/2026 - LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ SPE LTDA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo em face da GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ SPE LTDA., referente ao Contrato 022/2023, em razão da Medida Provisória nº 1.394/2026, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no contrato e nas demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
- Isabel Cristina Sousa Freitas, CPF: 100.XXX.XXX-88;
- Juliana Rumi Shikasho Liider, CPF: 048.XXX.XXX-80;
- Nicole Jeanne Rego Grubhofer, CPF: 051.XXX.XXX-05.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 153697/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE EXTINÇÃO UNILATERAL
Protocolo nº 26.820.374-5

Vistos.
Trata-se de processo administrativo instaurado para análise da extinção unilateral do **Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025 - GMS nº 2.090/2025**, celebrado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.
A instrução processual evidencia o cometimento reiterado de faltas na execução contratual, devidamente registradas pela fiscalização, envolvendo, entre outras ocorrências, irregularidades trabalhistas e rescisórias, atrasos no pagamento de salários e benefícios, pendências relativas a encargos e documentação, falhas no fornecimento de materiais e equipamentos e ausência de cobertura de postos de trabalho.
A contratada foi regularmente notificada por meio do Ofício nº 179/2026-DAF/ADAPAR, tendo apresentado defesa prévia e, posteriormente, defesa complementar, após o deferimento de pedido de dilação de prazo e a disponibilização de acesso integral ao procedimento administrativo.
As manifestações apresentadas foram devidamente examinadas pela Administração e não se mostraram suficientes para afastar as irregularidades constatadas ou comprovar a efetiva regularização das obrigações contratuais.
Com efeito, além do histórico de descumprimentos anteriormente registrados, os elementos mais recentes constantes dos autos demonstram que a situação de inadimplemento permanece presente, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas.
Conforme comunicação encaminhada pela Divisão de Contratos e Gestão de Despesas - DEAD, em 12 de novembro de 2026, a ADAPAR continuou necessitando instaurar procedimentos de pagamento direto de salários e benefícios aos trabalhadores vinculados ao contrato, abrangendo quatro competências consecutivas, conforme os seguintes protocolos administrativos:

- Julho/2026: Protocolo nº 26.385.710-0;
- Agosto/2026: Protocolo nº 26.519.655-1;
- Setembro/2026: Protocolo nº 26.674.036-0;
- Outubro/2026: Protocolo nº 26.850.950-0.

A referida comunicação esclarece que os procedimentos abrangem salários líquidos, vale-alimentação e vale-transporte das trabalhadoras que já usufruíam desse benefício.
A continuidade dessa situação é reforçada pela Informação Técnica nº 514/2026-DGC/DOS/SEAP, de 9 de novembro de 2026, que estabeleceu orientações complementares para a realização de pagamentos diretos aos trabalhadores da PRODUSERV, inclusive quanto ao vale-alimentação da competência de outubro de 2026.
Esses elementos demonstram que a necessidade de intervenção da Administração não se limitou a ocorrências pretéritas ou isoladas, mas persistiu ao longo de sucessivas competências, exigindo a adoção de procedimentos excepcionais para assegurar o pagamento de obrigações que incumbem ordinariamente à empresa empregadora.
Ressalte-se que a realização de pagamentos diretos pela Administração, embora necessária à proteção dos trabalhadores e à mitigação dos efeitos do inadimplemento, não representa cumprimento espontâneo das obrigações pela contratada, tampouco afasta sua responsabilidade pela execução regular do contrato. Ao contrário, a necessidade reiterada dessa intervenção constitui elemento objetivo que evidencia a persistência das dificuldades de cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa.
No tocante à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 6000753-11.2026.8.16.0004, verifica-se que a tutela judicial restringiu a utilização exclusiva do Aviso nº 096/2026-DGC/DOS/SEAP como fundamento para a extinção antecipada dos contratos mantidos com a impetrante, quando ausentes procedimento administrativo regular, motivação individualizada, contraditório e ampla defesa.
A decisão judicial, contudo, ressalvou expressamente a possibilidade de prática de atos administrativos dotados de fundamento jurídico autônomo e regularmente constituído.
No presente caso, a extinção contratual decorre da apuração individualizada das ocorrências próprias da execução do Contrato nº 006/2025, devidamente registradas pela fiscalização da ADAPAR, tendo sido assegurada à contratada a ciência dos fatos, o acesso integral aos autos e efetiva oportunidade de apresentação de defesa.
A presente decisão, portanto, não se fundamenta exclusivamente no Aviso nº 096/2026-DGC/DOS/SEAP, mas no conjunto de fatos e documentos específicos relacionados à execução contratual, inclusive nos elementos contemporâneos que demonstram a continuidade da necessidade de pagamentos diretos de salários e benefícios pela Administração.
Os fatos encontram enquadramento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê como motivo para extinção contratual o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e obrigações assumidas, autorizando a extinção unilateral e escrita por ato da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, do mesmo diploma legal, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Diante do exposto, considerando os fundamentos da Informação Jurídica constante dos autos e os elementos que demonstram a persistência do inadimplemento contratual, **DECIDO pela EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025 - GMS nº 2.090/2025**, celebrado com a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento nos arts. 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Considerando a natureza continuada e essencial dos serviços contratados e a necessidade de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas unidades da ADAPAR, **DETERMINO que os efeitos extintivos da presente decisão sejam produzidos a partir de 30 de novembro de 2026**, permanecendo a contratada, até essa data, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, operacionais e de fornecimento de materiais e equipamentos.
O diferimento dos efeitos ora estabelecido tem por finalidade exclusiva resguardar o interesse público, evitar prejuízos à continuidade administrativa e permitir a adequada transição operacional para a solução contratual substitutiva, não importando convalidação das irregularidades constatadas, reconhecimento de regularidade da execução contratual ou afastamento das responsabilidades delas decorrentes.
Consigno, ainda, que a extinção contratual não prejudica a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pela contratada, cuja responsabilização e eventual aplicação de sanções serão objeto de procedimento administrativo próprio e autônomo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente.
Intime-se a contratada, dando-lhe ciência integral desta decisão.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Adotem-se as providências administrativas decorrentes, inclusive:
I - a formalização do respectivo Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 006/2025;
II - a comunicação da decisão aos gestores e fiscais do contrato e às unidades administrativas responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
III - a adoção das providências necessárias à transição operacional e à continuidade dos serviços a partir de 1º de dezembro de 2026;
IV - a realização dos levantamentos necessários à apuração de eventuais valores pendentes, retenções, pagamentos diretos realizados pela Administração e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
V - o encaminhamento dos autos ao Departamento de Operações e Serviços - DOS/SEAP para a instrução preliminar do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do art. 194-A do Decreto Estadual nº 13.012/2026, se aplicável à hipótese. Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 153629/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
I. Considerando o exposto no Memorando nº 130/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);
II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5316/2022 - cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso n° 42/2026 - DGC/DOS/SEAP.
III. Encaminha-se ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites.
DATA: 05 de novembro de 2026.
VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 153342/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
004/2026/MRAE-1

A Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1, ***Marcia de Oliveira de Amorim***, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da **13ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões** a ser realizada no dia **23 de novembro de 2026**, segunda feira, de **forma híbrida (presencial e virtual)**. O link de acesso e o local foram disponibilizados via Ofício por e-mail aos gabinetes.

A primeira convocação está agendada para as 14h00min seguida pela segunda convocação às 14h15min, com previsão de encerramento até as 16h30min**.** A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno.

Essa Assembleia contará com as seguintes pautas:
a) Situação dos Municípios de Tupãssi, Doutor Ulysses e Antonina;
b) Saneamento Rural:
- Plano Estadual de Saneamento Rural;
- Política Estadual de Saneamento Rural;

c) Retrospectiva das atividades da Secretaria Geral das Microrregiões no período de 2021 a 2026;
d) Calendário Ordinário de Ações das Microrregiões para o exercício de 2027;
e) Assuntos gerais.

Curitiba (PR), na data da assinatura digital.

Marcia de Oliveira de Amorim
Secretária Geral
Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário
Centro-Litoral MRAE-1

(Municípios que compõem a MRAE-1 - Centro Litoral)

Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Guaraqueçaba
Guaratuba
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Piên
Pinhais
Piraquara
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

Protocolo 153574/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
004/2026/MRAE-2

A Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MRAE-2, ***Marcia de Oliveira de Amorim***, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da **13ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões** a ser realizada no dia **23 de novembro de 2026**, segunda-feira, de **forma híbrida (presencial e virtual)**. O link de acesso e o local foram disponibilizados via Ofício por e-mail aos gabinetes.

A primeira convocação está agendada para as 14h00min seguida pela segunda convocação às 14h15min, com previsão de encerramento até as 16h30min**.** A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno.

Essa Assembleia contará com as seguintes pautas:
a) Situação dos Municípios de Tupãssi, Doutor Ulysses e Antonina;
b) Saneamento Rural:
- Plano Estadual de Saneamento Rural;
- Política Estadual de Saneamento Rural;

c) Retrospectiva das atividades da Secretaria Geral das Microrregiões no período de 2021 a 2026;
d) Calendário Ordinário de Ações das Microrregiões para o exercício de 2027;
e) Assuntos gerais.

Curitiba (PR), na data da assinatura digital.

Marcia de Oliveira de Amorim
Secretária Geral
Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário
Centro-Leste MRAE-2

(Municípios que compõem a MRAE-2 - Centro Leste)

Abatiá

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Alvorada do Sul
Andirá
Antônio Olinto
Apucarana
Arapongas
Arapoti
Arapuã
Ariranha do Ivaí
Assaí
Bandeirantes
Barra do Jacaré
Bela Vista do Paraíso
Bituruna
Boa Ventura de São Roque
Borrazópolis
Cafeara
Califórnia
Cambará
Cambé
Campina do Simão
Cândido de Abreu
Candói
Cantagalo
Carambeí
Carlópolis
Castro
Centenário do Sul
Congonhinhas
Conselheiro Mairinck
Cornélio Procópio
Cruz Machado
Cruzmaltina
Curiúva
Espigão Alto do Iguaçu
Faxinal
Fernandes Pinheiro
Figueira
Florestópolis
Foz do Jordão
General Carneiro
Godoy Moreira
Goioxim
Grandes Rios
Guamiranga
Guapirama
Guaraci
Guarapuava
Ibaiti
Ibiporã
Imbaú
Imbituva
Inácio Martins
Ipiranga
Irati
Itaguajé
Itambaracá
Ivaí
Ivaiporã
Jaboti
Jacarezinho
Jaguapitã
Jaguariaíva
Japira
Jardim Alegre
Jataizinho
Joaquim Távora
Jundiaí do Sul
Kaloré
Laranjal
Laranjeiras do Sul
Leópolis
Lidianópolis
Londrina
Lunardelli
Lupionópolis
Mallet
Manoel Ribas
Marilândia do Sul
Marquinho
Marumbi
Mauá da Serra
Miraselva
Nova América da Colina
Nova Fátima
Nova Laranjeiras

Protocolo 153579/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
004/2026/MRAE-3

A Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste MRAE-3, ***Marcia de Oliveira de Amorim***, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da **13ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões** a ser realizada no dia **23 de novembro de 2026**, segunda-feira, de **forma híbrida (presencial e virtual)**. O link de acesso e o local foram disponibilizados via Ofício por e-mail aos gabinetes.

A primeira convocação está agendada para as 14h00min seguida pela segunda convocação às 14h15min, com previsão de encerramento até as 16h30min**.** A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno.

Essa Assembleia contará com as seguintes pautas:
a) Situação dos Municípios de Tupãssi, Doutor Ulysses e Antonina;
b) Saneamento Rural:
- Plano Estadual de Saneamento Rural;
- Política Estadual de Saneamento Rural;

c) Retrospectiva das atividades da Secretaria Geral das Microrregiões no período de 2021 a 2026;
d) Calendário Ordinário de Ações das Microrregiões para o exercício de 2027;
e) Assuntos gerais.

Curitiba (PR), na data da assinatura digital.

Marcia de Oliveira de Amorim
Secretária Geral
Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário
Oeste MRAE-3

(Municípios que compõem a MRAE-3 - Oeste)

Altamira do Paraná
Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Ampére
Anahy
Ângulo
Araruna
Assis Chateaubriand
Astorga
Atalaia
Barbosa Ferraz
Barracão
Bela Vista da Caroba
Boa Esperança
Boa Esperança do Iguaçu
Boa Vista da Aparecida

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Bom Jesus do Sul
Bom Sucesso
Bom Sucesso do Sul
Braganey
Brasilândia do Sul
Cafelândia
Cafezal do Sul
Cambira
Campina da Lagoa
Campo Bonito
Campo Mourão
Capanema
Capitão Leônidas Marques
Cascavel
Catanduvas
Céu Azul
Chopinzinho
Cianorte
Cidade Gaúcha
Clevelândia
Colorado
Corbélia
Coronel Domingos Soares
Coronel Vivida
Corumbataí do Sul
Cruzeiro do Iguaçu
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Diamante do Sul
Diamante D'Oeste
Dois Vizinhos
Douradina
Doutor Camargo
Enéas Marques
Engenheiro Beltrão
Entre Rios do Oeste
Esperança Nova
Farol
Fênix
Flor da Serra do Sul
Floraí
Floresta
Flórida
Formosa do Oeste
Foz do Iguaçu
Francisco Alves
Francisco Beltrão
Goioerê
Guaíra
Guairaçá
Guaporema
Guaraniaçu
Honório Serpa
Ibema
Icaraíma
Iguaraçu
Iguatu
Inajá
Indianópolis
Iporã
Iracema do Oeste
Iretama
Itaipulândia
Itambé
Itapejara d'Oeste
Itaúna do Sul
Ivaté

Ivatuba
Jandaia do Sul
Janiópolis
Japurá
Jardim Olinda
Jesuítas
Juranda
Jussara
Lindoeste
Loanda
Lobato
Luiziana
Mamborê
Mandaguaçu
Mandaguari
Manfrinópolis
Mangueirinha
Marechal Cândido Rondon
Maria Helena
Marialva
Marilena
Mariluz
Maringá
Mariópolis
Maripá
Marmeleiro
Matelândia
Mato Rico
Medianeira
Mercedes
Mirador
Missal
Moreira Sales
Munhoz de Melo
Nossa Senhora das Graças
Nova Aliança do Ivaí
Nova Aurora
Nova Cantu
Nova Esperança
Nova Esperança do Sudoeste
Nova Londrina
Nova Olímpia
Nova Prata do Iguaçu
Nova Santa Rosa
Ourizona
Ouro Verde do Oeste
Paiçandu
Palmas
Palotina
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Pato Bragado
Pato Branco
Peabiru
Perobal
Pérola
Pérola d'Oeste
Pinhal de São Bento
Planaltina do Paraná
Planalto
Porto Rico
Pranchita
Presidente Castelo Branco
Quarto Centenário
Quatro Pontes
Querência do Norte
Quinta do Sol

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Ramilândia
Rancho Alegre D'Oeste
Realeza
Renascença
Roncador
Rondon
Salgado Filho
Salto do Lontra
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Fé
Santa Helena
Santa Isabel do Ivaí
Santa Izabel do Oeste
Santa Lúcia
Santa Mônica
Santa Tereza do Oeste
Santa Terezinha de Itaipu
Santo Antônio do Caiuá
Santo Antônio do Sudoeste
São Carlos do Ivaí
São João
São João do Caiuá
São Jorge do Ivaí
São Jorge do Patrocínio
São Jorge d'Oeste
São José das Palmeiras
São Manoel do Paraná
São Miguel do Iguaçu
São Pedro do Iguaçu
São Pedro do Paraná
São Tomé
Sarandi
Saudade do Iguaçu
Serranópolis do Iguaçu
Sulina
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Boa
Terra Rica
Terra Roxa
Toledo
Três Barras do Paraná
Tuneiras do Oeste
Tupãssi
Ubiratã
Umuarama
Uniflor
Vera Cruz do Oeste
Verê
Vitorino
Xambrê

Protocolo 153585/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 - AMEP

Institui o Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade sobre Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e disciplina sua formalização e gestão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, no uso das atribuições previstas no art. 20, incisos I e X, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, tendo em vista os arts. 6º, 41, § 2º, inciso III, 46, 47 e 50 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 279, incisos VI e XII, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e o contido no protocolo nº 26.839.563-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar, na forma do Anexo Único, o Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade sobre Proteção de Dados Pessoais da AMEP, destinado a registrar a ciência dos deveres aplicáveis ao tratamento de dados e o compromisso com sua observância.

Art. 2º A assinatura do Termo é obrigatória para:

I - dirigentes e servidores em exercício na AMEP, inclusive efetivos, comissionados e cedidos;

II - estagiários e residentes técnicos que atuem na AMEP;

III - trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e demais colaboradores externos que, em razão de vínculo com a AMEP, tenham acesso a dados pessoais sob sua responsabilidade, observadas as normas e os instrumentos que regem o vínculo.

Parágrafo único. A assinatura prevista nesta Instrução Normativa não constitui condição geral para o cidadão acessar serviços públicos, requerer informações ou exercer direitos como titular de dados, sem prejuízo das exigências específicas legalmente aplicáveis ao acesso a dados de terceiros.

Art. 3º O Termo tem natureza de ciência e compromisso funcional ou contratual.

§ **1º** A assinatura do Termo não constitui consentimento para o tratamento dos dados do signatário, não autoriza acesso além das atribuições exercidas e não substitui a definição da base legal de cada tratamento.

§ **2º** Permanecem com a AMEP as responsabilidades que lhe cabem como agente de tratamento, inclusive o fornecimento de orientações, recursos e medidas de segurança adequados, preservadas as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º A assinatura será realizada preferencialmente no eProtocolo ou em outro sistema institucional aprovado, observadas as regras aplicáveis às assinaturas eletrônicas, admitida a forma física quando necessária.

§ **1º** O registro deverá permitir verificar a identidade do signatário, a data da manifestação, a versão integral do Termo e sua integridade, assegurados a recuperação da evidência e o acesso do signatário à sua cópia.

§ **2º** Antes da assinatura, serão disponibilizados o Termo e as políticas institucionais vigentes de proteção de dados pessoais, com oportunidade de esclarecimento de dúvidas.

§ **3º** A assinatura do Termo não substitui a capacitação nem o fornecimento das orientações necessárias ao exercício das atividades.

Art. 5º A assinatura observará os seguintes prazos:

I - para as pessoas já em exercício ou atuação, até 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta Instrução Normativa;

II - para novos ingressos, no início do exercício ou da atuação e antes de qualquer acesso a dados pessoais;

III - para quem estiver legalmente afastado, até 10 (dez) dias úteis após o retorno, quando o prazo do inciso I tiver se encerrado.

Parágrafo único. Os prazos de transição não afastam os deveres de proteção já existentes nem dispensam termos previamente exigidos por norma, contrato ou regra de acesso a sistema.

Art. 6º Compete:

I - ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, organizar a coleta e a guarda dos termos dos dirigentes, servidores, estagiários e residentes técnicos, controlar pendências e incluir o procedimento nas rotinas de ingresso e retorno;

II - aos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres, providenciar os termos das pessoas abrangidas pelo inciso III do art. 2º, diretamente ou por intermédio da entidade vinculada, e manter as respectivas evidências;

III - às chefias, assegurar as orientações específicas, acompanhar as pendências de suas equipes e comunicar alterações de funções, acessos e desligamentos às unidades responsáveis;

IV - à Unidade Técnica de Tecnologia da Informação - UTTI, apoiar o registro eletrônico e executar os controles técnicos de acesso, conforme as competências e autorizações pertinentes;

V - ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, orientar a aplicação do Termo, apoiar as ações de capacitação, recomendar sua atualização e acompanhar a implementação a partir das informações fornecidas pelas unidades responsáveis.

Art. 7º Os termos assinados serão mantidos em repositório institucional com acesso restrito às pessoas que deles necessitem para suas atribuições, vinculados ao assentamento funcional ou ao processo correspondente, conforme o caso.

§ **1º** A guarda observará a tabela de temporalidade e as normas de gestão documental aplicáveis, inclusive após o desligamento.

§ **2º** Serão divulgados a Instrução Normativa e o modelo em branco, preservados os dados pessoais e as assinaturas constantes dos termos preenchidos, sem prejuízo do acesso legalmente devido.

Art. 8º Termos anteriormente assinados poderão ser aproveitados quando a unidade responsável registrar sua equivalência material quanto ao conteúdo, à abrangência e à comprovação da ciência, observadas as orientações do Encarregado e formalizada ciência complementar das disposições não abrangidas.

Parágrafo único. O aceite de condições de uso de um sistema, inclusive do AMEP Connect, não substitui automaticamente o Termo instituído por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Alterações materiais no Termo serão aprovadas pela autoridade competente, divulgadas e submetidas a nova ciência dos destinatários, com identificação da versão e preservação dos registros anteriores.

Art. 10. A falta de assinatura será registrada e encaminhada à chefia ou ao responsável pelo vínculo para esclarecimento e regularização.

§ **1º** Eventual descumprimento será submetido à autoridade competente, observados o regime jurídico aplicável, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

§ **2º** A falta de assinatura não afasta os deveres legais preexistentes.

§ **3º** A assinatura não implica reconhecimento antecipado de culpa nem exonera a AMEP ou terceiros de suas responsabilidades.

Art. 11. Os compromissos de confidencialidade serão interpretados em conjunto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

com a Lei de Acesso à Informação e as demais normas aplicáveis, preservados a transparência legalmente exigida, o exercício regular de direitos e as comunicações lícitas aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente*.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEPANEXO ÚNICO

(Instrução Normativa nº 02/2026 - AMEP)

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Proteção de dados pessoais na AMEP

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo ou função: _____

Unidade de exercício ou atuação: _____

Órgão ou entidade de vínculo, se externo: _____

Instrumento de vínculo ou processo, se aplicável: _____

Na condição acima identificada, declaro que tive acesso a este Termo e às políticas institucionais de proteção de dados pessoais disponibilizadas pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, com oportunidade de esclarecer dúvidas, e assumo, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os compromissos a seguir.

1. Finalidade e limites do acesso

Tratarei dados pessoais, em suporte físico ou digital, somente para finalidades institucionais legítimas, no limite das minhas atribuições e autorizações e conforme as instruções lícitas da AMEP. Acessarei apenas os dados necessários ao trabalho, inclusive em processos, planilhas ou sistemas aos quais possua acesso técnico. A assinatura deste Termo não amplia minhas permissões.

2. Uso adequado e confidencialidade

Preservarei o sigilo legalmente devido e não utilizarei dados pessoais para interesse particular, curiosidade, favorecimento, discriminação, exploração comercial ou finalidade incompatível com o serviço. Não fornecerei acesso a pessoas não autorizadas nem realizarei cópias, extrações, publicações ou compartilhamentos sem necessidade funcional e fundamento legítimo.

3. Recursos e credenciais

Para o tratamento de dados pessoais ou de informações sujeitas a sigilo, utilizarei recursos, sistemas e canais institucionais ou autorizados pela AMEP. Manterei minhas credenciais pessoais sob proteção, não as compartilharei nem utilizarei credenciais alheias. Bloquearei a estação de trabalho ao me afastar e observarei as orientações de autenticação e segurança fornecidas pela AMEP.

4. Proteção de documentos e uso de ferramentas externas

Protegerei os documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais ou informações sujeitas a sigilo contra acesso, uso ou divulgação indevidos, inclusive durante impressão, transporte, reuniões e trabalho remoto. Ao utilizar aplicativos, ferramentas de inteligência artificial ou serviços externos, observarei a finalidade institucional e limitarei o conteúdo inserido ou compartilhado ao necessário para a atividade, suprimindo dados pessoais e informações sigilosas que não sejam indispensáveis. Quando a utilização desses dados em ferramentas ou serviços externos for necessária, utilizarei recursos autorizados pela AMEP e observarei as medidas de segurança e privacidade aplicáveis.

5. Compartilhamento e publicação

Antes de encaminhar ou publicar informações, verificarei destinatários, permissões e a necessidade dos dados incluídos, utilizando o canal adequado e ocultando ou reduzindo dados quando cabível. As decisões sobre divulgação e restrição de acesso observarão as normas e as competências da AMEP; dados pessoais não serão considerados sigilosos de forma automática e indiscriminada.

6. Dados que exigem maior cuidado

Observarei as salvaguardas específicas para dados sensíveis, de crianças e adolescentes e para informações cujo uso indevido possa causar maior risco, conforme minha atividade. Solicitarei orientação antes de realizar tratamento sobre o qual haja dúvida relevante quanto à necessidade, à autorização ou à base legal.

7. Comunicação de incidentes

Comunicarei imediatamente ao Encarregado e à chefia ou responsável pelo vínculo qualquer suspeita ou ocorrência de acesso indevido, perda, vazamento, envio incorreto, exposição ou outra violação de dados. Acionarei também a UTTI quando houver componente tecnológico, preservarei as evidências e seguirei as orientações de contenção, sem ocultar fatos nem apagar registros por iniciativa própria.

Utilizarei o canal institucional do Encarregado divulgado na página de LGPD da AMEP. Se estiver indisponível, acionarei a chefia ou o responsável pelo vínculo, sem aguardar a confirmação do incidente. Os contatos atualizados estão disponíveis em www.amep.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados-Pessoais-LGPD.

8. Pedidos e orientações

Encaminharei prontamente os pedidos relativos a dados pessoais aos canais e às unidades competentes. Cooperarei com esclarecimentos, verificações e capacitações relacionados às minhas atribuições, sem prometer providências nem divulgar informações fora da minha competência.

9. Guarda e desligamento

Observarei os prazos e procedimentos institucionais de guarda e destinação documental, sem eliminar documentos ou conservar cópias particulares por iniciativa própria. No desligamento ou na mudança de atividade, entregarei os materiais sob minha guarda, comunicarei a necessidade de revisão dos acessos e cumprirei as orientações de devolução e destinação segura. O dever de sigilo subsistirá enquanto houver proteção legal, inclusive após o término do vínculo.

10. Transparência e exercício de direitos

Os compromissos assumidos preservam o acesso à informação legalmente devido, o exercício regular de direitos e as comunicações lícitas de irregularidades aos canais competentes. Não utilizarei este Termo para impedir fiscalização, denúncia, prestação de contas ou divulgação obrigatória, observadas as cautelas aplicáveis aos dados protegidos.

11. Natureza do Termo e responsabilidades

Estou ciente de que este Termo registra ciência e compromisso e não constitui consentimento genérico para o tratamento dos meus dados, renúncia a direitos ou autorização irrestrita de monitoramento. A AMEP permanece responsável pelas obrigações que lhe cabem. Eventual responsabilização pessoal dependerá dos pressupostos legais e da apuração cabível, com observância do regime do vínculo, do contraditório e da ampla defesa.

12. Atualizações e comprovação

Tomarei ciência das atualizações e orientações que me forem formalmente disponibilizadas. Alterações materiais deste Termo dependerão de nova ciência, sem aceitação antecipada de conteúdo futuro. Receberei ou poderei acessar cópia do Termo e do respectivo registro de assinatura.

13. Tratamento dos dados deste registro

Os dados de identificação e assinatura serão utilizados pela AMEP para comprovar a ciência, gerir o vínculo e cumprir obrigações de proteção de dados e prestação de contas, com acesso limitado às pessoas competentes e guarda conforme as normas de gestão documental. O exercício dos meus direitos poderá ser solicitado pelos canais institucionais de proteção de dados.

Declaro ter lido e compreendido o conteúdo deste Termo e comprometo-me a observá-lo no exercício das minhas atividades.

Local e data: _____

Assinatura do signatário: _____

Admitida assinatura eletrônica pelo meio institucional definido pela AMEP.

Protocolo 153504/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 128/2026/AMEP

EMENTA: Atualiza a composição da Comissão de Contratação Especial do procedimento licitatório de Concorrência Pública para a Concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba - STPP/RMC e revoga a Portaria nº 44/2025/AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no Protocolo nº 23.626.503-0, a necessidade de atualização da Portaria de designação, a inclusão de nova integrante e a correção da grafia do nome do Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação Especial, conforme previsto no § 7º do art. 7º e nos §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para conduzir o procedimento licitatório de Concorrência Pública da Concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba - STPP/RMC (Concorrência Pública nº 06/2026/AMEP - Protocolo nº 25.697.526-2 e apensos), nas seguintes funções:

I - Presidente:

WILIANSON ALVES CORREA, CPF nº 023.XXX.XXX-70.

II - Membros titulares:

ALMIR NUNES DE FARIA, CPF nº 876.XXX.XXX-04;
ANA SILVIA SMANIA GOMES, CPF nº 430.XXX.XXX-89;
CLÁUDIO JOSÉ ZERBETO ASSIS, CPF nº 029.XXX.XXX-11;
GESSIKA DA SILVA AVELAR, CPF nº 071.XXX.XXX-35;
JOACIR DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 060.XXX.XXX-00;
LUCAS HUMAITÁ BLITZKOW DA SILVA, CPF nº 072.XXX.XXX-03; e
WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS, CPF nº 503.XXX.XXX-91.

Art. 2º Ao Presidente da Comissão de Contratação Especial compete:

I - representar a Comissão nos assuntos de sua competência;
II - planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão;
III - convocar e presidir as reuniões da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Contratação Especial tem como funções:

I - analisar e validar os documentos do processo licitatório;
II - realizar as diligências que entender necessárias;
III - atestar a regularidade das fases interna e externa da licitação;
IV - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
V - elaborar o edital, anexando a minuta de contrato;
VI - comunicar os órgãos interessados e legais;
VII - providenciar a publicidade do ato e sua publicação, quando for o caso;
VIII - expedir os editais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
IX - apreciar a qualificação dos concorrentes e receber os documentos de habilitação e as propostas de preço;
X - julgar as propostas e decidir sobre impugnações e recursos;
XI - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
XII - propor a aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa, para decisão do Ordenador de Despesas; e
XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º A Comissão adotará os procedimentos necessários junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao sistema Compras.gov.br para a habilitação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de acesso da integrante incluída por esta Portaria e para a atualização do cadastro dos demais membros.
Art. 5º A Comissão atuará até a conclusão do procedimento licitatório, com a homologação do certame e a assinatura dos contratos de concessão.
Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados pela Portaria nº 44/2025/AMEP no período compreendido entre o término do prazo previsto em seu art. 5º e a data de publicação desta Portaria.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 44/2025/AMEP.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 153624/2026

PORTARIA N. º 084/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n. º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n. º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n. º 16.545.989-0.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 3451/2025 - GMS, celebrado com Lucena e Barião Engenharia Ltda., no valor de R$ 115.000,00 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reparos na delegacia de Altônia - PR.

Fiscal Titular - Eng. Rodrigo Gonçalves Ferreira da Silva, CREA/ PR - 169.068/D;

Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA/PR - 133.375/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor Técnico do Contrato - Alexandre Ferreira Guedes - CPF nº 883.XXX. XXX-04:

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 028/2025 - SECID;

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 153628/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

RESOLUÇÃO N.º 02/2026 - CTC/RMC

Aprova o fluxo de instauração, instrução, distribuição, relatoria, inclusão em pauta, julgamento, registro e publicação das matérias submetidas ao CTC/RMC e dá outras providências.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CTC/RMC, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 7 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, e o seu Regimento Interno, publicado por meio do Decreto Estadual nº 11.875, de 2025, com as alterações da Resolução nº 01/2026 - CTC/RMC, e considerando:

- que o art. 10 da Lei Estadual nº 21.311/2022 determina que o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio do Diário Oficial do Estado e do portal da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP na internet;
- a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante do Acórdão nº 502/2024, proferido no Processo nº 479470/22, para que a AMEP implemente e documente o exercício do Conselho, para o efetivo cumprimento de suas competências e atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.311/2022;

a instituição, pela AMEP, do Grupo de Trabalho de Apoio à Operacionalização do CTC/RMC, por meio da Portaria nº 102/2026, destinado a apoiar a Secretaria-Executiva no funcionamento do Conselho;
que o Regimento Interno disciplina as competências da Presidência, dos Conselheiros, da Secretaria-Executiva e da Assessoria Jurídica, bem como o processamento das sessões, a distribuição das matérias, o quórum e os prazos, cabendo assegurar o cumprimento do rito nele estabelecido;
o relatório e voto do Conselheiro Relator, representante da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no Processo nº 26.639.732-1, favorável à aprovação do fluxo apresentado, por não divergir do Regimento Interno nem da lei de criação do Conselho, e à continuidade do referido Grupo de Trabalho;
a aprovação da matéria pelos Conselheiros presentes à reunião, cujos votos correspondem a 80,76% (oitenta inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do peso total, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo de instauração, instrução, distribuição, relatoria, inclusão em pauta, julgamento, registro e publicação das matérias submetidas ao Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - CTC/RMC, na forma como apresentado no Processo nº 26.639.732-1 e aprovado pelos Conselheiros na 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 7 de outubro de 2026 e consignada em ata.
Art. 2º O trâmite das matérias submetidas ao Conselho observará, sequencialmente e no que couber, as seguintes etapas:
I - identificação da matéria e de seu enquadramento nas competências legais do Conselho;
II - autuação do processo e organização dos documentos pertinentes;
III - distribuição a Conselheiro Relator, quando exigida pelo Regimento Interno;
IV - elaboração de relatório e voto, com possibilidade de diligências e de apoio técnico ou jurídico;
V - disponibilização prévia e tempestiva dos documentos aos Conselheiros;
VI - publicação da pauta e convocação dos membros titulares e suplentes;
VII - registro de presença, quórum, impedimentos, discussão e votação, observados os pesos previstos no Regimento Interno;
VIII - formalização da decisão em ata e, quando cabível, em resolução assinada e publicada;
IX - encaminhamento da deliberação para execução e acompanhamento de seu cumprimento.

Art. 3º Os atos do Conselho serão registrados e publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da AMEP na internet, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 21.311/2022, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 4º Fica mantido o Grupo de Trabalho de Apoio à Operacionalização do CTC/RMC, instituído pela Portaria AMEP nº 102/2026, que deverá apresentar ao Conselho, em etapa posterior, o mapeamento completo dos procedimentos do colegiado, com vistas à preservação da memória e das evidências de sua atuação.
Art. 5º O fluxo aprovado por esta Resolução tem natureza procedimental e não altera nem substitui as disposições do Regimento Interno, que prevalecerá em caso de divergência.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

WILIANSON ALVES CORREA
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da
Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 03/2026 - CTC/RMC

Reconhece a constituição e a suficiência da disciplina regimental das Câmaras Técnicas do CTC/RMC e determina as providências para sua efetiva instalação.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CTC/RMC, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 7 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, e o seu Regimento Interno, publicado por meio do Decreto Estadual nº 11.875, de 2025, com as alterações da Resolução nº 01/2026 - CTC/RMC, e considerando:

que os arts. 9º e 10 do Regimento Interno incluem as Câmaras Técnicas na organização interna do CTC/RMC, como estruturas de suporte técnico especializado ao colegiado;
que o art. 23, § 2º, do Regimento Interno dispõe que ficam constituídas as Câmaras Técnicas de: I - meio ambiente, tecnologia e assuntos veiculares; II - acessibilidade e qualidade do serviço; III - política tarifária; e IV - infraestrutura, engenharia de tráfego e segurança;
que o Regimento Interno disciplina a composição, o mandato, os requisitos dos integrantes, a forma de designação, a coordenação, a substituição, as reuniões, o quórum, a pauta, a relatoria, a produção de Notas Técnicas, os pedidos de vista, a votação, o registro das atividades, o suporte administrativo, as despesas e o dever de sigilo das Câmaras Técnicas (arts. 24, 25 e 50 a 55);
que as Câmaras Técnicas não constituem instância deliberativa substitutiva do colegiado, permanecendo com o Conselho a competência para deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação;
que o art. 59 do Regimento Interno atribui ao Conselho a solução dos casos omissos e das dúvidas suscitadas em sua aplicação, com expedição de resolução normativa quando necessária;
o relatório e a proposta da Conselheira Relatora, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, no Protocolo nº 26.639.732-1, que concluiu pela inexistência de lacuna normativa capaz de impedir a instalação ou o regular funcionamento das Câmaras Técnicas;
a aprovação da matéria pelos Conselheiros presentes à reunião, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que as quatro Câmaras Técnicas previstas no art. 23, § 2º, do Regimento Interno do CTC/RMC encontram-se constituídas e dispõem de disciplina regimental suficiente para sua instalação e funcionamento.
Art. 2º Reconhecer a desnecessidade, no presente momento, de edição de regulamentação complementar específica para disciplinar a organização e o funcionamento das Câmaras Técnicas.
Art. 3º Determinar o prosseguimento das providências necessárias à efetiva instalação das Câmaras Técnicas, observados os procedimentos, competências e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

requisitos estabelecidos no Regimento Interno, especialmente:
I - a seleção dos integrantes titulares e suplentes pelo Presidente do Conselho, observados os requisitos de representação e qualificação previstos no art. 24 do Regimento Interno;

II - a aprovação dos integrantes pelos demais Conselheiros;
III - a designação dos integrantes por Resolução específica, nos termos do art. 24 do Regimento Interno;
IV - a realização da reunião de posse de cada Câmara Técnica, na qual seus integrantes escolherão o respectivo Coordenador, com registro em ata.

Art. 4º Caberá à Secretaria-Executiva, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas, podendo adotar providências de padronização documental e de organização de fluxos, desde que respeitadas as disposições regimentais e sem criação de requisitos materiais nelas não previstos.
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das disposições regimentais relativas às Câmaras Técnicas serão resolvidos pelo Conselho, na forma do art. 59 do Regimento Interno.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assindo digitalmente*.

WILIANSON ALVES CORREA
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo da
Região Metropolitana de Curitiba

Protocolo 153323/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 322, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Remove a Agente Universitária **Flávia Bühler**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro, para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Resolução SETI nº 093, de 19 de maio de 2025; e ainda considerando o contido no protocolo nº 25.122.554-0,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, a servidora **Flávia Bühler**, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Gestão Universitária, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEPG: AUS 00919.3.1.40.0.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEPG para a Unicentro, que passa a ter a seguinte codificação: AUS 00573.5.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 153260/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 323, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Resolução SETI nº 39, de 13 de março de 2026, que estabelece as normas de gestão técnica, operacional e financeira da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e institui o Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP) como ferramenta mandatória de governança de projetos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.753.658-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2.º da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP) como plataforma oficial e mandatória para tramitação, aprovação e monitoramento de todo o ciclo de vida dos projetos que tramitarem pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, devendo ser observada a integração com o Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC) para execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Acrescentar o art. 2-A na Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Art. 2-A O disposto nos Capítulos III a VII deste Regulamento aplica-se obrigatoriamente aos projetos em trâmite pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Art. 3º Alterar o art. 7º, III, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III - Analisar atestados de desembolso, relatórios anuais, e relatórios de encerramento e/ou de rescisão/denúncia, apresentados pelos partícipes, mediante fundamentação própria ou, quando a complexidade da matéria exigir, por meio de parecer de especialistas ad hoc;

Art. 4º Alterar o art. 7º, V, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V - Realizar, por amostragem ou quando necessário, verificação in loco da execução dos projetos, emitindo relatório de acompanhamento;

Art. 5º Alterar o art. 10, III, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III - Convênio para PD&I: para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), públicas ou privadas sem fins lucrativos, regido pelo Decreto Nº 1350/2023, admitindo-se a interveniência da Fundação de Apoio;

Art. 6º Acrescentar o parágrafo único no art. 12 da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Aplicam-se na celebração e execução dos mesmos as disposições contidas nos arts. 66 a 68 do Dec. Estadual nº 1.350/2023.

Art. 7º Acrescentar o parágrafo único no art. 13 da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Nos Convênios para PD&I, o instrumento poderá prever a titularidade da Propriedade Intelectual e/ou a participação nos resultados, conforme Lei nº 20.541/2021.

Art. 8º Revogar os arts. 14 e 15 da Resolução nº 039/2026.

Art. 9º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 17, com a seguinte redação:
§ 1º O repasse de recursos para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) é realizado mediante remanejamento de créditos orçamentários, caracterizado pela anulação parcial de dotação do Fundo Paraná e pelo concomitante acréscimo no orçamento da SEIA, com o objetivo de disponibilizar à referida Secretaria a sua respectiva cota-parte dos recursos do Fundo Paraná, nos termos da legislação estadual.
§ 2º O repasse de recursos à Fundação Araucária dá-se por meio de execução orçamentária e financeira direta do Fundo Paraná, mediante regular processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), para disponibilizar à Fundação Araucária sua cota-parte, em cumprimento às disposições legais de partilha dos recursos do Fundo Paraná.

Art. 10 Alterar os incisos I e II do art. 27 da Resolução nº 039/2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:
I - Alterações por Registro em Apostila;
II - Alterações por Termo Aditivo.

Art. 11 Alterar o art. 30 e seus incisos I, II e III, da Resolução nº 039/2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 30 Respeitada a natureza do objeto aprovado e mantido o objetivo final do projeto, poderão ser promovidos os seguintes ajustes operacionais e financeiros no Plano de Trabalho:
I - Alterações entre subelementos (do mesmo elemento e grupo de natureza de despesa): realocação de recursos entre subelementos de despesa (dentro do mesmo elemento), observado o regramento da Subseção I.
II - Alterações entre elementos (do mesmo grupo de natureza de despesa): realocação de recursos entre elementos, por meio de anuência prévia e expressa da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, não se aplicando a margem percentual de discricionariedade prevista para as alterações do inciso I.
III - Transferências entre grupos de natureza de despesa: realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa (Outras despesas correntes/Investimentos), por meio de anuência prévia e expressa da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, não se aplicando a margem percentual de discricionariedade prevista para as alterações do inciso I.

Art. 12 Revogar o inciso IV do art. 30 da Resolução nº 039/2026.

Art. 13 Acrescentar o inciso VIII no art. 30 da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
VIII - Ajustes no Cronograma de Desembolso Financeiro: modificação da programação financeira vigente para adequá-la ao ritmo de execução técnica do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

projeto ou à disponibilidade de caixa do Fundo Paraná.

Art. 14 Acrescentar o §3º no art. 31 da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
§3º A utilização de saldo de economicidade poderá ser promovida no âmbito de alterações entre subelementos, elementos ou transferência entre grupos de natureza de despesa.

Art. 15 Revogar a Subseção II, da Seção I, do Capítulo IV, da Resolução nº 039/2026.

Art. 16 Revogar o art. 32 da Resolução nº 039/2026.

Art. 17 Alterar o art. 33, e acrescenta seu parágrafo único, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33 Admite-se a atualização de dados cadastrais quanto à substituição de membros da equipe técnica, coordenador, orientador ou alteração de dados de contato e endereço da instituição, dispensada a aprovação prévia da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), mediante registro no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), e comunicação posterior à UEF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, ou, caso sejam submetidas à UEF outras alterações posteriores, que ultrapassem os limites percentuais, na mesma ocasião destas.
Parágrafo único. As alterações de representante legal, fiscais da execução e profissionais técnicos (de engenharia e/ou arquitetura) dependerão de aprovação prévia da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Art. 18 Alterar o *caput* do art. 35, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35 Fica vedada a alteração no plano de trabalho que implique na recomposição de saldos orçamentários, entendida como o aproveitamento de dotação orçamentária não executada em exercícios anteriores, em razão da ausência de empenho ou do estorno do empenho no próprio exercício de competência.

Art. 19 Alterar o *caput* do art. 36, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36 Fica vedada a alteração no plano de trabalho que implique na recomposição orçamentária, no âmbito dos Termos de Execução Descentralizada, entendida como o reaproveitamento de recursos que foram empenhados em exercícios anteriores e cancelados em exercícios anteriores.

Art. 20 Acrescentar a Subseção IV - Ajustes no Cronograma de Desembolso Financeiro, da Seção I, do Capítulo IV, da Resolução nº 039/2026.

Art. 21 Acrescentar o art. 36-A, da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Art. 36-A A qualquer tempo, por solicitação, ou de ofício pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), neste último caso com comunicação posterior aos demais partícipes, poderão ser promovidos ajustes no Cronograma de Desembolso Financeiro para adequar a programação financeira vigente ao ritmo de execução técnica do projeto ou à disponibilidade de caixa do Fundo Paraná.
§1º Consideram-se alterações do Cronograma de Desembolso Financeiro as adequações que impliquem remanejamento de repasses entre meses, dentro do mesmo exercício fiscal, bem como a realocação de valores do exercício corrente para exercícios subsequentes (postergação), assim como a do exercício futuro para o exercício vigente (antecipação).

Art. 22 Alterar o título da Seção II do Capítulo IV, da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção II
Alterações de prazo e valor

Art. 23 Alterar o *caput* do art. 37 da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37 Respeitada a natureza do objeto aprovado, e mantido o objetivo final do projeto, poderão ser promovidas as seguintes alterações:

Art. 24 Alterar o inciso II do art. 37 da Resolução nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Acréscimo ou supressão de valores que impliquem alteração do valor global do instrumento, inclusive relativos à aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 25 Acrescentar a Subseção I - Aplicação de rendimentos financeiros, da Seção II, do Capítulo IV, da Resolução nº 039/2026.

Art. 26 Acrescentar o art. 37-A, da Resolução nº 039/2026, com as seguintes redações:
Art. 37-A Considera-se aplicação de Rendimentos Financeiros a utilização dos valores auferidos em conta bancária remunerada para o incremento de metas ou quantidades já existentes no projeto, ou para a compensação de elevação de preços de mercado, vedado o uso para pagamento de tarifas bancárias.
Parágrafo único. Somente será admitida a aplicação de rendimentos financeiros em Convênios e Convênios para PD&I, e especificamente no objeto do ajuste, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 27 Revogar o art. 38 da Resolução nº 039/2026.

Art. 28 Acrescentar o parágrafo único ao art. 41, da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Poderá ser autorizada a realização de despesas com diárias, passagens, locomoção ou combustível para atividades realizadas fora do Estado do Paraná em programas, projetos e ações, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Art. 29 Revogar o §5.º do art. 46 da Resolução nº 039/2026.

Art. 30 Acrescentar o art. 55-A, da Resolução nº 039/2026, com as seguintes redações:
Art. 55-A No âmbito do inciso I, serão consideradas aquelas despesas com aquisição de bens de capital, nacional e/ou importado, que auxiliarão na execução do projeto, indispensáveis ao atingimento do objeto proposto, a exemplo dos seguintes:
I - Aparelhos de Medição e Orientação;
II - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação;
III - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar;
IV - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões;
V - Aparelhos e Utensílios Domésticos;
VI - Coleções e Materiais Bibliográficos;
VII - Discotecas e Filmotecas;
VIII - Embarcações;
IX - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro;
X - Instrumentos Musicais e Artísticos;
XI - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial;
XII - Máquinas e Equipamentos Energéticos;
XIII - Máquinas e Equipamentos Gráficos;
XIV - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;
XV - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
XVI - Equipamentos de Processamento de Dados;
XVII - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina;
XVIII - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos;
XIX - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários;
XX - Mobiliário em Geral;
XXI - Semoventes e Equipamentos de Montaria;
XXII - Veículos Diversos;
XXIII - Peças não Incorporáveis a Imóveis;
XXIV - Veículos de Tração Mecânica;
XXV - Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos;
XXVI - Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental.
Parágrafo único. Outros itens poderão ser adquiridos, conforme a necessidade do projeto e se estiverem enquadrados no conceito do caput.

Art. 31 Revogar o Capítulo VI da Resolução nº 039/2026.

Art. 32 Revogar o art. 67 da Resolução nº 039/2026.

Art. 33 Revogar o art. 68 da Resolução nº 039/2026.

Art. 34 Acrescentar o art. 69-A, com a seguinte redação:

Art. 69-A No âmbito dos projetos financiados, o monitoramento dos instrumentos jurídicos pactuados será realizado mediante a designação de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e as normas específicas de cada regime, da seguinte forma:
I - Nos Termos de Execução Descentralizada (TED), observado o disposto no Decreto Estadual Nº 11.180/2022:
a) Fiscal de Acompanhamento: compete o monitoramento da execução física das ações pactuadas, a supervisão do cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho e o reporte de eventuais óbices técnicos que comprometam a finalidade da descentralização.
II - Nos Convênios, Convênios para PD&I e Termos de Outorga:
a) Gestor do Instrumento: compete o acompanhamento administrativo e financeiro, o controle do cronograma de desembolsos, a instrução de processos de aditamentos, a verificação da regularidade fiscal da conveniada e a consolidação documental para fins de prestação de contas;
b) Fiscal da Execução: compete o acompanhamento técnico-científico do objeto, a validação dos Relatórios, a verificação da compatibilidade física das metas atingidas e a emissão de parecer sobre o cumprimento do objeto, inclusive sob a ótica do risco tecnológico inerente à inovação, quando houver.
§1º A designação de gestores e fiscais ocorrerá entre servidores lotados no Núcleo de Monitoramento e Avaliação.
§2º Nos instrumentos do inciso II, quando o objeto envolver serviços de engenharia ou obras, a designação de Fiscal da Execução deverá ser específica de profissional da área.

Art. 35 Acrescentar a Subseção I - Do monitoramento e avaliação no âmbito dos Termos de Execução Descentralizada, da Seção I, do Capítulo VII, da Resolução nº 039/2026.

Art. 36 Acrescentar o art. 69-B, com a seguinte redação:
Art. 69-B São atribuições do designado fiscal da execução:
I - atuar a partir da publicação do termo, e ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela Unidade Descentralizada com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos Termos de Execução Descentralizada sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§1º O fiscal do Termo de Execução Descentralizada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º O fiscal do Termo de Execução Descentralizada informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública estadual devidamente habilitado.

Art. 37 Acrescentar a Subseção II - Do monitoramento e avaliação no âmbito dos Convênios, Convênios para PD&I e Termos de Outorga, da Seção I, do Capítulo VII, da Resolução Nº 039/2026.

Art. 38 Acrescentar o art. 69-C, com a seguinte redação:
Art. 69-C São atribuições do designado gestor da parceria:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, no Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 39 Acrescentar o art. 69-D, com a seguinte redação:
Art. 69-D São atribuições do designado fiscal da execução:
I - atuar a partir da publicação do termo, e ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública estadual devidamente habilitado.

Art. 40 Alterar o título da Seção II do Capítulo VII, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção II
Dos instrumentos de Avaliação

Art. 41 Alterar o *caput* do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70 Observada a legislação aplicável a cada instrumento jurídico formalizado, a prestação de contas observará os seguintes instrumentos e periodicidade:

Art. 42 Alterar o inciso I do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Atestados de Desembolso: específicos de Termos de Execução Descentralizada, exigidos como condição para a liberação de novas parcelas de desembolso, cuja apresentação encontra-se vinculada à periodicidade estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, devendo ser validados pelo Fiscal do Projeto designado no sistema e analisados pelas Coordenadorias de Projetos e Administrativa;

Art. 43 Alterar o inciso II do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Relatório de Execução Parcial: relativo ao exercício financeiro, consolidando a execução técnica e financeira acumulada, conforme prazos próprios de cada instrumento formalizado.

Art. 44 Acrescentar os §§1º e 2º ao inciso II do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, com a seguinte redação:
§1º Nos Termos de Execução Descentralizada (TED) será apresentado em até 120 dias após o encerramento do exercício anterior;
§2º Nos Convênios, Convênios para PD&I e Termos de Outorga, será apresentado até 31 de janeiro, considerando a necessidade de providências cabíveis no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE-PR).

Art. 45 Alterar o inciso III do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III - Relatório de Encerramento (Final): relativo ao cumprimento do objeto, conforme prazos próprios de cada instrumento formalizado.

Art. 46 Acrescentar os §§1º e 2º ao inciso III do art. 70, da Resolução Nº 039/2026, com a seguinte redação:
§1º Nos Termos de Execução Descentralizada (TED) será apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e conforme exigências estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 11.180/2022.
§2º Nos Convênios, Convênios para PD&I e Termos de Outorga, será apresentado em até 30 (trinta) dias contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e conforme exigências estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 10.086/2022.

Art. 47 Acrescentar o art. 70-A, com a seguinte redação:
Art. 70-A O Relatório a que se refere o inciso III do art. 70 deverá conter, no mínimo:
I - O comparativo entre as metas físicas propostas e as alcançadas;
II - O demonstrativo de execução da receita e da despesa, evidenciando a vinculação com a Nota de Descentralização de Crédito (NDC);
III - A comprovação dos estornos de empenhos e de liquidações não utilizados;
IV - A devolução financeira de recursos não utilizados, caso tenha havido o efetivo repasse, à conta do Fundo Paraná.

Art. 48 Revogar o art. 71 da Resolução Nº 039/2026.

Art. 49 Alterar o título da Subseção I, da Seção II, do Capítulo VII, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Subseção I
Análise dos Atestados de Desembolso

Art. 50 Alterar o *caput* do art. 72, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72 A análise dos Atestados de Desembolso será realizada no âmbito das Coordenadorias de Projetos e Administrativa, com apoio do designado Fiscal do Projeto, que poderão solicitar diligências complementares e requisitar documentos adicionais.

Art. 51 Acrescentar o art. 72-A, com a seguinte redação:
Art. 72-A A análise dos Relatórios de Execução Parcial e do Relatório de Encerramento, apresentados pelos partícipes, mediante fundamentação própria do Fiscal da Execução ou, quando a complexidade da matéria exigir, por meio de parecer de especialistas ad hoc, dará conta de avaliar:
I - a regularidade das despesas;
II - o cumprimento das metas físicas;
III - a aderência ao objeto aprovado;
IV - a execução orçamentária;
V - a aplicação de rendimentos financeiros;
VI - o cumprimento de contrapartidas.
§1º O parecer técnico conclusivo quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período deverá concluir pela:
I - aprovação quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;
II - aprovação com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - rejeição, sem prejuízo das sanções, na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§2º A constatação de irregularidades poderá ensejar:
a) glosa (que implicará na devolução dos valores considerados irregulares, atualizados na forma da legislação aplicável);
b) bloqueio de novos repasses;
c) suspensão de análise de novos projetos e impedimento de celebração de novos instrumentos;
d) comunicação aos órgãos de controle interno e externo;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e) instauração de processo de apuração ou tomada de contas especial, quando cabível.
§3º A concedente poderá contratar auditoria independente para analisar a execução financeira dos instrumentos pactuados.
§4º A validação financeira no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP) ocorrerá mediante conciliação automática com os dados do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC), sendo vedada a aprovação de contas que apresentem divergência entre os registros do sistema de gestão e a contabilidade oficial do Estado.
§5º Quando se tratar de instrumento sujeito a prestação de contas via Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE-PR), a regularidade neste e a comprovação da aplicação da contrapartida pactuada constituirão condições para aprovação da prestação de contas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP).

Art. 52 Alterar o *caput* do art. 73, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 73 Aprovado o Relatório de Encerramento e verificada a inexistência de saldos a devolver, a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), por meio do Núcleo de Monitoramento e Avaliação, emitirá o Certificado de Encerramento, concluindo o ciclo de vida do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP).

Art. 53 Alterar o *caput* do art. 74, da Resolução Nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74 A instituição proponente será responsável pela regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das contratações, bem como deverá manter a guarda e conservação de todos os documentos originais comprobatórios das despesas e da execução técnica pelo prazo de 10 (dez) anos, para fins de auditoria dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54 Revogar a Subseção III, da Seção II, do Capítulo VII, da Resolução Nº 039/2026.

Art. 55 Revogar os arts. 75 a 77 da Resolução Nº 039/2026.

Art. 56 Revogar a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo VII, da Resolução Nº 039/2026.

Art. 57 Revogar os arts. 78 a 80 da Resolução Nº 039/2026.

Art. 58 Acrescentar a Seção III - Extinção dos Instrumentos de Fomento, do Capítulo VII, da Resolução nº 039/2026.

Art. 59 Acrescentar a Subseção I - Da Denúncia e da Rescisão dos Termos de Execução Descentralizada, da Seção III, do Capítulo VII, da Resolução nº 039/2026.

Art. 60 Acrescentar o art. 80-A, com a seguinte redação:
Art. 80-A O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no Plano de Trabalho, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas antes da denúncia e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
Parágrafo único. Em tais hipóteses, observar-se-á o contido nos arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

Art. 61 Acrescentar a Subseção II - Da extinção dos Convênios e Convênios para PD&I, da Seção III, do Capítulo VII, da Resolução nº 039/2026.
Art. 62 Acrescentar o art. 80-B, com a seguinte redação:

Art. 80-B Nos casos de denúncia ou rescisão dos Convênios e Convênios para PD&I, observar-se-á o contido no Capítulo XIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 63 Acrescentar a Seção IV, do Capítulo VII, da Resolução nº 039/2026.

Art. 64 Acrescentar o art. 80-C, da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Art. 80-C A prestação de contas de Termos de Convênio, celebrados com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos (não enquadradas como ICTs), reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§1º Além da submissão dos relatórios para fins de gestão da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), a Convenente obriga-se a prestar contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE-PR).
§2º É obrigatória a apresentação dos extratos bancários da conta específica e de investimentos, demonstrando a conciliação diária e a aplicação dos rendimentos financeiros exclusivamente no objeto do convênio, quando autorizados previamente.

Art. 65 Acrescentar o art. 80-D, da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Art. 80-D Nos Convênios para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a análise de prestação de contas privilegiará os resultados alcançados em detrimento do formalismo processual, nos termos do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.350/2023.
Parágrafo único. O não atingimento integral das metas estipuladas no Plano de Trabalho não ensejará, por si só, a reprovação das contas ou a devolução de recursos, desde que:
I - Seja comprovado o emprego dos recursos nas atividades de pesquisa previstas;
II - Seja apresentada justificativa técnica fundamentada no Risco Tecnológico ou na incerteza intrínseca à atividade inovadora;
III - Não haja indícios de negligência, imperícia ou má-fé por parte do pesquisador ou da instituição executora.

Art. 66 Alterar a redação do *caput* do art. 87, bem como do §1º, da Resolução nº 039/2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 87 Os instrumentos jurídicos firmados anteriormente à vigência desta Resolução permanecerão regidos pelas normas vigentes à época de sua celebração.
§1º Aplicam-se imediatamente as disposições desta Resolução aos atos futuros praticados após sua entrada em vigor, inclusive pedidos de alteração, prorrogação e novos repasses, desde que não impliquem prejuízo ao ato jurídico perfeito ou ao direito adquirido.

Art. 67 Revogar o §2º do art. 87 da Resolução nº 039/2026.

Art. 68 Acrescentar o art. 88-A, da Resolução nº 039/2026, com a seguinte redação:
Art. 88-A Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Art. 69 As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 70 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 153322/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3311/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2624/2026 Dispensa nº217/2026
Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli
Objeto: Dispensa de Licitação Para Fornecimento de Medicamentos
GESTOR:
Servidor: Karine Maria Boll
Matricula: 1101128
E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Kaminami
Matricula: 1207056
E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,12 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3312/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2625/2026 Dispensa nº217/2026
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Objeto: Dispensa de Licitação Para Fornecimento de Medicamentos
GESTOR:
Servidor: Karine Maria Boll
Matricula: 1101128
E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Kaminami
Matricula: 1207056
E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,12 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3313/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2626/2026 Dispensa nº217/2026
Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Dispensa de Licitação Para Fornecimento de Medicamentos
GESTOR:
Servidor: Karine Maria Boll
Matricula: 1101128
E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Kaminami
Matricula: 1207056
E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,12 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 153572/2026

UEM

PORTARIA GRE N.º 2.007 DE 12 de novembro de 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 15.234, de 02 de outubro de 2026, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00201/15-1, datada de 04/07/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
Considerando a Portaria nº 072/GRE de 31/01/2019;
considerando despacho contido às folhas 19, mov. 17 do Protocolo Digital nº 26.504.920-6 que solicita declaração de tempo excedente;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a **desaverbação do tempo de contribuição** do(a) servidor(a) **CATARINA TERUCO MAKIYAMA**, portador(a) do CPF nº. 387.XXX.XXX-97, no cargo de **Agente Universitário Profissional**, na função de **Assistente Social**, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	02/05/1975 a 17/05/1975	-	-	16
TOTAL	-	-		**16**

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 12/11/2026 e revoga a Portaria nº 1.878/GRE de 14/10/2026.

Maringá, 12 de novembro de 2026.

Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho
Reitora

Protocolo 153420/2026

RESOLUÇÃO CAD Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a remoção do servidor Agente Universitário Profissional Claudemir Adriano Figura.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto nº 15.234, de 2 de outubro de 2026, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, caput, inciso XXIII, do Estatuto, tendo em vista a deliberação do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** em sessão de 22 de outubro de 2026, e
Considerando os documentos contidos no e-Protocolo n.º 26.323.330-1;

SANCIONA a seguinte Resolução:

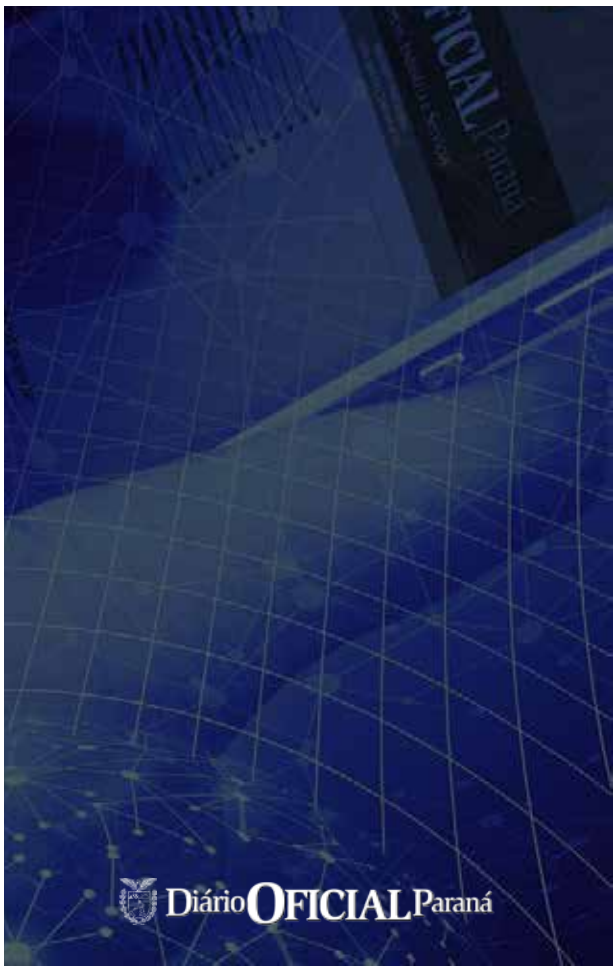
Art. 1º Aprova a solicitação de remoção do servidor Agente Universitário Profissional Claudemir Adriano Figura, Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Coordenadoria de Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), condicionado à referida efetivação da remoção mediante a transferência de código de vaga, do mesmo cargo, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) para a Universidade Estadual de Maringá (UEM), conforme estabelecido no art. 3º, § 1º da Resolução nº 093/2025-SETI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 11 de novembro de 2026.

Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho
Reitora

Protocolo 153675/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A EMPRESA CONECTA RH LIMITADA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa Conecta RH Limitada	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-o-brigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	09/11/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND
Representante da Conecta RH Limitada

Protocolo 153586/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A INTERAGE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Interage Integração Empresa Escola.	O presente Termo de Cooperação tern por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-o-brigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n° 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	10/11/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Unespar

GABRIEL PEREIRA ABAGGE
Sócio-Gerente

Protocolo 153597/2026

EDITAL N. 52/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

Abertura das inscrições e estabelecimento dos procedimentos para o Vestibular Especial de Medicina – Bacharelado da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, para ingresso no ano letivo de 2027.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. Marcos Antonio Dorigão, nomeado pela Portaria n.º 1.472/2025 – Reitoria, e a Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação, Profa. Dra. Aurea Andrade Viana de Andrade, nomeada pela Portaria n.º 609/2025 – Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital, que dispõe sobre a abertura das inscrições e estabelece os procedimentos relativos ao Vestibular Especial para ingresso no curso de Medicina - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, autorizado pelo Decreto nº 14.812, de 19 de agosto de 2026 e pela Resolução n.º 009/2026 - COU/Unespar, para ingresso no ano letivo de 2027.

1. INSCRIÇÕES

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1 As inscrições para o Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná, campus de Paranavaí, deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Unespar, no período de **11 de novembro a 07 de dezembro de 2026, até as 23h59min no horário de Brasília.**

1.2. A seleção será pela média final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), obtida em qualquer uma das edições realizadas **entre 2021 e 2025,** observados os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

1.3 Para efetuar a inscrição no Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:
a) Ler este Edital, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas.
b) Indicar se concorre às vagas de ampla concorrência (concorrência universal) ou às vagas reservadas pelo sistema de cotas.
c) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.
d) Responder ao questionário socioeducacional.
e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou, nos casos de isenção deferida, confirmar a inscrição conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Vestibular Especial de Medicina concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal).

1.5 As inscrições poderão ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumirão a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

1.5.1 Havendo necessidade de alteração das informações da inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizá-la por meio do Menu Candidato(a) até o último dia do período de inscrição, exceto quanto aos dados pessoais (nome e CPF). Para eventuais alterações desses dados, o(a) candidato(a) deverá encaminhar solicitação à Diretoria de Ingresso – DIG, pelo endereço eletrônico vestibular@unespar.edu.br até o último dia do período de inscrição, que avaliará a justificativa apresentada.

1.6 A nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será importada automaticamente pelo sistema, mediante consulta ao CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o número do CPF e manter a regularidade dos dados cadastrais junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.7 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí é de R$ 50,00 (cinquenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento **até o dia 08 de dezembro de 2026**, nas agências bancárias, ou em aplicativos de banco, ou nas casas lotéricas.

2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) observar os horários de funcionamento e os prazos de pagamento/processamento/compensação definidos pela instituição financeira utilizada.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade.
b) Carteira de Trabalho.
c) Carteira Nacional de Habilitação.
d) Passaporte.
e) Certificado de Reservista.
f) Outro documento expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional.

3.2 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, os dados de um dos seguintes documentos oficiais de identificação:

a) Passaporte.

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

3.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 3.2.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Entre os dias **11 a 25 de novembro de 2026**, estará disponível, no site: https://vestibular.unespar.edu.br, a ficha de Solicitação de Isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS.
b) Doador(a) de Sangue ou de Medula óssea, em conformidade a Lei N.º 20310/2020.
c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

4.2 Isenção - CadÚnico

4.2.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

4.2.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.2.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

4.2.5 A Diretoria, responsável pelos Processos Seletivos (Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.2.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

4.2.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.2.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).

4.3 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

4.3.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual N.º 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei N.º 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia do comprovante/declaração deverá ser anexada pelo Menu do(a) Candidato(a), no período **de 11 a 25 de novembro de 2026.**

4.4 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

4.4.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:
a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Anexar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus pelo Menu do(a) Candidato(a) no período de **11 a 25 de novembro de 2026**.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal N.º 83936/1979.

4.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.8 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.10 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site https://vestibular.unespar.edu.br/, a partir do dia **27 de novembro de 2026.**
4.11 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

5. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

5.1.1 Os(As) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Cotas que não alcançarem classificação dentro do limite de vagas da Concorrência Universal concorrerão às vagas reservadas do Sistema de Cotas, conforme a modalidade escolhida.

5.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

5.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas, com a seguinte divisão:
a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas**.
b) 20% das vagas para candidatos(as) **pretos(as) ou pardos(as)** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
c) 5% das vagas para **candidatos(as) com deficiência (PcD)** que concluíram o Ensino Médio, independentemente do percurso de formação, público ou privado.
5.3 As vagas reservadas nos termos do item **5.2, alíneas "a" e "b"**, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas** deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela Unespar no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.2 deste Edital.

5.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 5.2, alíneas "a" e "b", deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

5.4 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, considera-se **preto(a) ou pardo(a)**, para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:
a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda;
b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 Todos(as) os (as)candidatos(as) inscritos(as) às vagas do Sistema de Cotas destinadas às pessoas pretas ou pardas serão **convocados(as) no dia 18 de janeiro de 2027** para Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

5.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será **realizada no período de 21 a 27 de janeiro de 2027**, por meio de videoconferência. Os links de acesso para participação nas bancas serão encaminhados aos(às) candidatos(as) por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) **até o dia 20 de janeiro de 2027**.

5.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

5.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.3 deste Edital.

5.5 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, considera-se **pessoa com deficiência (PcD)** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n.º 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.5.1 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei N.º 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar, **até as 23h59 do último dia das inscrições**, no Menu do(a) Candidato(a), a documentação comprobatória da condição declarada, composta pelos seguintes documentos:

a) **Autodeclaração** de Pessoa com Deficiência (PcD), **devidamente assinada**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) **Laudo médico**, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital ou documento equivalente, desde que contenha todas as informações exigidas para a análise da condição da pessoa com deficiência (PcD).

5.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) serão convocados(as) para a Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), realizada por meio de videoconferência, ocasião em que serão analisados a documentação comprobatória apresentada e o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

5.7.1 A composição da Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), bem como a forma, a data, o horário e os demais procedimentos relativos ao processo de validação, serão divulgados em edital específico, no endereço eletrônico: vestibular.unespar.edu.br.

5.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem, bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, estas serão remanejadas da seguinte forma:

a) as vagas remanescentes destinadas a pessoas com deficiência serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.

b) as vagas remanescentes destinadas a pessoas pretas e pardas serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

6.1.1 Após os remanejamentos previstos nos itens anteriores, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, permanecendo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à Concorrência Universal.

6.2 A homologação das inscrições será publicada em edital no dia **15 de dezembro de 2026,** no site: https://vestibular.unespar.edu.br

6.3 O ingresso ocorrerá no ano letivo de 2027, conforme calendário acadêmico aprovado pela Unespar.

7. QUADROS DE VAGAS

7.1 O Vestibular Especial destina-se ao preenchimento de 20 vagas para o Curso de Medicina - Bacharelado, campus de Paranavaí, conforme Resolução Nº 043/2026 - CEPE.

CAMPUS DE PARANAVAÍ					
CURSO / GRAU / TURNO	**TOTAL**	**A. C. 50%**	**Cota "A" 25%**	**Cota "B" 20%**	**Cota "C" 5%**
MEDICINA / BACHARELADO / INTEGRAL	**20**	10	05	04	01

LEGENDAS	
COTA "A" **AÇÃO AFIRMATIVA**	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "B" **AÇÃO AFIRMATIVA**	Vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "C" **AÇÃO FIRMATIVA**	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
A. C.	Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

8. DAS NOTAS DO ENEM

8.1 Para a modalidade de seleção pela nota do ENEM, a nota será obtida mediante importação dos dados realizada pelo sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando as edições do ENEM de 2021 a 2025.

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O sistema realizará automaticamente a consulta, por meio do CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, às edições válidas do ENEM no período estabelecido, não sendo necessária qualquer indicação por parte do(a) candidato(a).

8.3 Caso sejam constatadas inconsistências cadastrais, divergências entre os dados informados pelo(a) candidato(a) na inscrição e aqueles constantes na base de dados do INEP, ou impossibilidade de localização da nota do ENEM em razão dessas inconsistências, a nota não poderá ser importada para fins de classificação.

8.4 O(a) candidato(a) que não possuir nota válida do ENEM em nenhuma das edições previstas neste Edital, ou cuja nota não possa ser importada em razão das situações previstas no item 8.3, **será desclassificado(a) do Processo Seletivo.**

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada, para fins de classificação, a maior nota obtida entre as edições válidas.

8.6 O(a) candidato(a) que tenha realizado o ENEM na condição de "treineiro" não poderá utilizar a respectiva nota para fins de classificação e ingresso no Vestibular Especial de Medicina da Unespar.

9. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

9.1 O(a) candidato(a) que desejar solicitar **nome social** deverá anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no endereço eletrônico:https://vestibular.unespar.edu.br.

9.2 O Nome Social no Concurso – Vestibular Especial de Medicina, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei N.º 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria N.º 1612/2011 do MEC. A Resolução N.º 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução Nº 051/2022 - CEPE/UNESPAR e N.º 023/2026 - CEPE/UNESPAR que dispõe sobre o uso e inclusão do Nome Social no âmbito da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

9.3 O nome social poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:

a) Preencher a Ficha de Inscrição.

b) Preencher o Questionário Socioeducacional.

c) Preencher e anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, juntamente com cópia do RG e CPF.

d) O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF até o dia **até 07 de dezembro de 2026.**

9.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos não emancipado, o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável legal, realizada por meio de uma das seguintes opções:
a) Assinatura manuscrita com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável; ou
b) Assinatura eletrônica qualificada ou avançada realizada na plataforma Gov.br.

9.4 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não através de consulta encaminhada ao e-mail: vestibular@unespar.edu.br

10 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

10.1 A classificação dos(as) candidatos(as) no Concurso Vestibular Especial de Medicina será realizada exclusivamente pela nota do ENEM, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10. 2 Será desclassificado do Concurso Vestibular Especial de Medicina o(a) candidato(a) que:
a) obtiver pontuação zero nas quatro áreas de conhecimento das Provas Objetivas do ENEM.
b) obtiver pontuação zero na Redação do ENEM.
c) utilizar qualquer meio ilícito ou desonesto com o objetivo de obter benefício indevido no processo classificatório.
d) não atender às normas estabelecidas para a edição do Concurso Vestibular Especial de Medicina, descritas neste Edital e nas demais regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.
e) apresentar documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
f) utilizar meios fraudulentos, inclusive fraude eletrônica, para obtenção de vantagem durante qualquer etapa do Processo Seletivo.
g) praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade desse Processo Seletivo.

10.3 Critérios de desempate candidatos(as)
Na ocorrência de candidatos(as) com igual pontuação final, o desempate para fins de classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados na ordem em que se apresentam:
a) maior nota na Redação.
b) maior nota média das Provas Objetivas.
c) maior idade.
d) candidato(a) cotista.
e) maior NDR (numero para desempate gerado randomicamente pelo sistema do momento da inscrição).

10.3.1 Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada a edição do ENEM com a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) dentre aquelas previstas neste Edital e utilizadas para sua classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do Vestibular Especial de Medicina, para matrícula ano letivo 2027, respeitará rigorosamente a oferta do curso e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

11.2 As listagens do **Resultado de Classificação Preliminar** serão publicadas em **04 de fevereiro de 2027**, no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br, e serão apresentadas em ordem alfabética, conforme segue:

I. Listagem dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada.
II. Listagem da Ampla Concorrência.
III.Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
IV.Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
V. Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no link Menu do(a) Candidato(a) no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

11.3 A DIG poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a), mediante comprovação de divergência no processo, desde que o recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí seja interposto até **10 de fevereiro de 2027.**

11.4 As listagens do **Resultado Final do Processo Seletivo de Medicina** serão publicadas em **12 de fevereiro de 2027** no endereço eletrônico https://vestibular.unespar.edu.br/, em edital próprio.

11.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

11.6 A Diretoria de Ingresso de Graduação - DIG não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório do Vestibular Especial de Medicina, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de vagas será convocado(a) para matrícula em primeira chamada.

12.3 Serão realizadas até três chamadas ordinárias para convocação de matrícula, sem prejuízo da publicação de chamadas extraordinárias destinadas ao preenchimento de eventuais vagas remanescente.

12.3.1 As chamadas extraordinárias, quando necessárias, observarão a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade a Resolução n. 29/026 - CEPE.

12.4 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, será observado o remanejamento previsto no item 6.1 deste Edital.

12.5. As chamadas são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos campi, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

12.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para o curso de Medicina da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).

12.8 O Edital de **Convocação para Matrícula será publicado em 15 de fevereiro de 2027**, e o período de matrículas ocorrerá de 16 a 19 de fevereiro de 2027.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

13.1 A solicitação de matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line, observado o disposto neste Edital.

13.1.1 Para solicitar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas, selecionar a opção VESTIBULAR ESPECIAL – MEDICINA – EFETIVE SUA MATRÍCULA e preencher o requerimento eletrônico de matrícula.

13.1.2 Após o preenchimento do requerimento eletrônico de matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar, separadamente, a documentação relacionada nos itens seguintes, observando as seguintes condições:
I – os documentos deverão estar digitalizados/escaneados em formato .pdf;
II – cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 1 MB (1024 KB);
III – é vedado o envio de arquivos em formatos ou tamanhos distintos dos estabelecidos neste Edital.

13.1.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

I – Requerimento on-line de matrícula, gerado automaticamente pelo sistema após o preenchimento;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade ou, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento equivalente, frente e verso (como o original), em arquivo único;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V – Documento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
VI – Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

VII – Histórico Escolar do Ensino Médio contendo a certificação de conclusão ou Diploma de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que contenha a certificação de conclusão do Ensino Médio.
a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira que tenha cursado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência de estudos, emitida por órgão competente no Brasil.
b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá observar as disposições constantes no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, disponível em: eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no ato da solicitação de matrícula, não possuir a via definitiva do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá anexar (upload no sistema) Declaração ou Certidão de Conclusão, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional, devendo a via definitiva do Histórico Escolar ser apresentada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias (até a regularização, o(a) candidato(a) não terá o seu registro acadêmico efetivado em sistema).

d) Não será aceita, em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não anexar (upload no sistema) o documento previsto no inciso VII deste artigo, observadas as alíneas correspondentes.

13.1.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) em modalidade de cota (ação afirmativa) deverá anexar, adicionalmente, as declarações, conforme a modalidade para a qual se inscreveu, conforme modelos disponíveis em https://www.unespar.edu.br/matriculas.

13.2 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) aprovado(a) por modalidade de cotas (ações afirmativas) que já tenha concluído curso de graduação, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 001/2019-COU.

13.3 Todos os documentos deverão estar legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios, e as declarações e laudos deverão ser devidamente preenchidos e assinados antes da digitalização.

13.4 A UNESPAR poderá convocar os(as) candidatos(as) para apresentação dos documentos originais junto à Seção de Registros Acadêmicos do Campus, para conferência, mediante edital específico.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente nos casos de infringência às disposições deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Ingresso – DIG, exclusivamente pelo endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado no *link Formulários* - "Recurso do Resultado Preliminar".

14.3 Recebido o recurso, a DIG poderá encaminhá-lo para análise da Procuradoria Jurídica da Unespar, quando necessário.

14.4 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer sobre o recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do protocolo inicial, cabendo à DIG a decisão final no prazo de até 2 (dois) dias.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

14.5 O Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina será publicado em 20 de outubro de 2026, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

14.6 Em hipótese alguma haverá revisão do resultado obtido pelo(a) candidato(a) após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina.

14.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação Vestibular Especial de Medicina, deste Edital ficarão concentrados junto à Diretoria de Ingresso na Graduação - DIG, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.8 A DIG não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento do boleto.

14.9 Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela DIG/Prograd ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

14.10 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar) exclusivamente para execução, gestão e fiscalização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.11 Os pedidos de informação, esclarecimentos e demais comunicações relativas ao Vestibular Especial de Medicina deverão ser encaminhados exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela Diretoria de Ingresso na Graduação (DIG):
I – endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br.
II – WhatsApp: (44) 3518-1844.
III – horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 17h em dias úteis.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, de 10 de novembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Universidade Estadual do Paraná
Decreto n. 7.733/2024

Marcos Antonio Dorigão
Pro-Reitor
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Estadual do Paraná
Portaria n. 1.472/2024

Aurea Andrade Viana de Andrade
Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação
Portaria n. 609/2025

Anexo I - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... e RG nº. ....., candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação_____,do *campus de*_____da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

....., ... de ..... de 202...
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

Anexo II - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .....e RG nº. ....., DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, que sou ..... (preto(a) ou pardo(a)).
Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.** Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

..... de .....de 202
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, campus de Paranavaí, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora ( ) Auditiva ou surdez ( ) Visual ou cegueira ( ) Surdocegueira ( ) Mental/ Intelectual ( ) Múltipla ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

..... de ..... de 202..
Local e Data

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

.....
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):
.....
Cédula de Identidade-RG n.....
CPF n.....
Curso: .....*campus*:.....

Nome do(a) Médico(a): .....
Especialista: .....
CRM: .....

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

( ) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....
Provável causa da Deficiência:
.....
Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:
.....
.....

( ) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....
Provável causa da Deficiência
.....
Descrição do Resultado de Audiometria:
.....
.....
.....Nome do(a) Profissional .....
N. de Registro profissional.....
Data de realização da audiometria: ...../...../.....

( ) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:.....
Provável causa da Deficiência
.....

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:
Olho direito.....
Olho esquerdo.....
Descrição do Resultado de Campimetria:
.....
.....
..... Nome do(a) Profissional .....
N. de Registro profissional.....
Data de realização da Campimetria: ...../...../.....

( ) Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....

Provável causa da Deficiência .....

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:
.....
.....
.....

( ) Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:.....
Provável causa da Deficiência
.....
A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:
.....
.....
.....

( ) Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.
No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:
.....
.....
.....
Assinatura do(a) Médico(a):.....

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: ....., ... de .....de 202....

AUTORIZAÇÃO

Eu, ..., autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: ..... neste presente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

.....

Local e data: ....., ... de .....de 202...

Anexo V - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Calendário do Processo Seletivo - Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, Ingresso 2027
(Notas do ENEM: 2021 a 2025)

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente pela internet	11/11/2026 a 07/12/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/11/2026 a 25/11/2026
Homologação do pedido de isenção	27/11/2026
Pagamento da taxa de inscrição	08/12/2026
Homologação das inscrições	15/12/2026
Recurso contra a não homologação das inscrições	16/12/202, até as 23h59min.
Convocação para-Banca de Heteroidentificação Racial	18/01/2027
Convocação para-Banca de Validação - BV- PcD	18/01/2027
Realização da Banca de Heteroidentificação Racial	21 a 27/01/2027
Realização da Banca de Validação - BV- PcD	21 a 27/01/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação Racial (preliminar) e Banca de Validação - BV- PcD	28/01/2027
Recurso contra o resultado da Banca de Heteroidentificação Racial e Banca de Validação - BV- PcD	29/01/2027
Resultado das análises dos recursos	02/02/2027
Resultado preliminar do Processo Seletivo	04/02/2027
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 10/02/2027
Resultado Final do Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí	12/02/2027
Edital de Convocação para Matrículas	15/02/2027
Matrículas	16 a 19/02/2027

Protocolo 153311/2026

EDITAL N. 52/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

Abertura das inscrições e estabelecimento dos procedimentos para o Vestibular Especial de Medicina – Bacharelado da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, para ingresso no ano letivo de 2027.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. Marcos Antonio Dorigão, nomeado pela Portaria n.º 1.472/2025 – Reitoria, e a Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação, Profa. Dra. Aurea Andrade Viana de Andrade, nomeada pela Portaria n.º 609/2025 – Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital, que dispõe sobre a abertura das inscrições e estabelece os procedimentos relativos ao Vestibular Especial para ingresso no curso de Medicina - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, autorizado pelo Decreto nº 14.812, de 19 de agosto de 2026 e pela Resolução n.º 009/2026 - COU/Unespar, para ingresso no ano letivo de 2027.

1. INSCRIÇÕES

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.1 As inscrições para o Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná, campus de Paranavaí, deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Unespar, no período de **11 de novembro a 07 de dezembro de 2026, até as 23h59min no horário de Brasília.**

1.2. A seleção será pela média final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), obtida em qualquer uma das edições realizadas **entre 2021 e 2025,** observados os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

1.3 Para efetuar a inscrição no Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:
a) Ler este Edital, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas.
b) Indicar se concorre às vagas de ampla concorrência (concorrência universal) ou às vagas reservadas pelo sistema de cotas.
c) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.
d) Responder ao questionário socioeducacional.
e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou, nos casos de isenção deferida, confirmar a inscrição conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Vestibular Especial de Medicina concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal).

1.5 As inscrições poderão ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumirão a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

1.5.1 Havendo necessidade de alteração das informações da inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizá-la por meio do Menu Candidato(a) até o último dia do período de inscrição, exceto quanto aos dados pessoais (nome e CPF). Para eventuais alterações desses dados, o(a) candidato(a) deverá encaminhar solicitação à Diretoria de Ingresso – DIG, pelo endereço eletrônico vestibular@unespar.edu.br até o último dia do período de inscrição, que avaliará a justificativa apresentada.

1.6 A nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será importada automaticamente pelo sistema, mediante consulta ao CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o número do CPF e manter a regularidade dos dados cadastrais junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.7 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí é de R$ 50,00 (cinquenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento **até o dia 08 de dezembro de 2026**, nas agências bancárias, ou em aplicativos de banco, ou nas casas lotéricas.

2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) observar os horários de funcionamento e os prazos de pagamento/processamento/compensação definidos pela instituição financeira utilizada.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade.
b) Carteira de Trabalho.
c) Carteira Nacional de Habilitação.
d) Passaporte.
e) Certificado de Reservista.
f) Outro documento expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional.

3.2 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, os dados de um dos seguintes documentos oficiais de identificação:

a) Passaporte.

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

3.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 3.2.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Entre os dias **11 a 25 de novembro de 2026**, estará disponível, no site: https://vestibular.unespar.edu.br, a ficha de Solicitação de Isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS.
b) Doador(a) de Sangue ou de Medula óssea, em conformidade a Lei N.º 20310/2020.
c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

4.2 Isenção - CadÚnico

4.2.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

4.2.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.2.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

4.2.5 A Diretoria, responsável pelos Processos Seletivos (Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.2.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.2.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).

4.3 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

4.3.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual N.º 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei N.º 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia do comprovante/declaração deverá ser anexada pelo Menu do(a) Candidato(a), no período **de 11 a 25 de novembro de 2026.**

4.4 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

4.4.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:
a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Anexar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus pelo Menu do(a) Candidato(a) no período de **11 a 25 de novembro de 2026**.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal N.º 83936/1979.

4.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.8 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.10 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site https://vestibular.unespar.edu.br/, a partir do dia **27 de novembro de 2026.**
4.11 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

5. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

5.1.1 Os(As) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Cotas que não alcançarem classificação dentro do limite de vagas da Concorrência Universal concorrerão às vagas reservadas do Sistema de Cotas, conforme a modalidade escolhida.

5.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

5.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas, com a seguinte divisão:
a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas**.
b) 20% das vagas para candidatos(as) **pretos(as) ou pardos(as)** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
c) 5% das vagas para **candidatos(as) com deficiência (PcD)** que concluíram o Ensino Médio, independentemente do percurso de formação, público ou privado.

5.3 As vagas reservadas nos termos do item **5.2, alíneas "a" e "b"**, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas** deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela Unespar no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.2 deste Edital.

5.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 5.2, alíneas "a" e "b", deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

5.4 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, considera-se **preto(a) ou pardo(a)**, para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:
a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda;
b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 Todos(as) os (as)candidatos(as) inscritos(as) às vagas do Sistema de Cotas destinadas às pessoas pretas ou pardas serão **convocados(as) no dia 18 de janeiro de 2027** para Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

5.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será **realizada no período de 21 a 27 de janeiro de 2027**, por meio de videoconferência. Os links de acesso para participação nas bancas serão encaminhados aos(às) candidatos(as) por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) **até o dia 20 de janeiro de 2027**.

5.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

5.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.3 deste Edital.

5.5 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, considera-se **pessoa com deficiência (PcD)** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n.º 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.5.1 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei N.º 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar, **até as 23h59 do último dia das inscrições**, no Menu do(a) Candidato(a), a documentação comprobatória da condição declarada, composta pelos seguintes documentos:

a) **Autodeclaração** de Pessoa com Deficiência (PcD), **devidamente assinada**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) **Laudo médico**, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital ou documento equivalente, desde que contenha todas as informações exigidas para a análise da condição da pessoa com deficiência (PcD).

5.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) serão convocados(as) para a Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), realizada por meio de videoconferência, ocasião em que serão analisados a documentação comprobatória apresentada e o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

5.7.1 A composição da Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), bem como a forma, a data, o horário e os demais procedimentos relativos ao processo de validação, serão divulgados em edital específico, no endereço eletrônico: vestibular.unespar.edu.br.

5.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem, bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, estas serão remanejadas da seguinte forma:

a) as vagas remanescentes destinadas a pessoas com deficiência serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.

b) as vagas remanescentes destinadas a pessoas pretas e pardas serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

6.1.1 Após os remanejamentos previstos nos itens anteriores, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, permanecendo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à Concorrência Universal.

6.2 A homologação das inscrições será publicada em edital no dia **15 de dezembro de 2026,** no site: https://vestibular.unespar.edu.br

6.3 O ingresso ocorrerá no ano letivo de 2027, conforme calendário acadêmico aprovado pela Unespar.

7. QUADROS DE VAGAS

7.1 O Vestibular Especial destina-se ao preenchimento de 20 vagas para o Curso de Medicina - Bacharelado, campus de Paranavaí, conforme Resolução Nº 043/2026 - CEPE.

CAMPUS DE PARANAVAÍ					
CURSO / GRAU / TURNO	**TOTAL**	**A. C. 50%**	**Cota "A" 25%**	**Cota "B" 20%**	**Cota "C" 5%**
MEDICINA / BACHARELADO / INTEGRAL	**20**	10	05	04	01

LEGENDAS	
COTA "A" **AÇÃO AFIRMATIVA**	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "B" **AÇÃO AFIRMATIVA**	Vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "C" **AÇÃO FIRMATIVA**	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
A. C.	Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

8. DAS NOTAS DO ENEM

8.1 Para a modalidade de seleção pela nota do ENEM, a nota será obtida mediante importação dos dados realizada pelo sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando as edições do ENEM de 2021 a 2025.

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O sistema realizará automaticamente a consulta, por meio do CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, às edições válidas do ENEM no período estabelecido, não sendo necessária qualquer indicação por parte do(a) candidato(a).

8.3 Caso sejam constatadas inconsistências cadastrais, divergências entre os dados informados pelo(a) candidato(a) na inscrição e aqueles constantes na base de dados do INEP, ou impossibilidade de localização da nota do ENEM em razão dessas inconsistências, a nota não poderá ser importada para fins de classificação.

8.4 O(a) candidato(a) que não possuir nota válida do ENEM em nenhuma das edições previstas neste Edital, ou cuja nota não possa ser importada em razão das situações previstas no item 8.3, **será desclassificado(a) do Processo Seletivo.**

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada, para fins de classificação, a maior nota obtida entre as edições válidas.

8.6 O(a) candidato(a) que tenha realizado o ENEM na condição de "treineiro" não poderá utilizar a respectiva nota para fins de classificação e ingresso no Vestibular Especial de Medicina da Unespar.

9. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

9.1 O(a) candidato(a) que desejar solicitar **nome social** deverá anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no endereço eletrônico:https://vestibular.unespar.edu.br.

9.2 O Nome Social no Concurso – Vestibular Especial de Medicina, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei N.º 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria N.º 1612/2011 do MEC. A Resolução N.º 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução Nº 051/2022 - CEPE/UNESPAR e N.º 023/2026 - CEPE/UNESPAR que dispõe sobre o uso e inclusão do Nome Social no âmbito da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

9.3 O nome social poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:

a) Preencher a Ficha de Inscrição.

b) Preencher o Questionário Socioeducacional.

c) Preencher e anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, juntamente com cópia do RG e CPF.

d) O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF até o dia **até 07 de dezembro de 2026.**

9.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos não emancipado, o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável legal, realizada por meio de uma das seguintes opções:

a) Assinatura manuscrita com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável; ou

b) Assinatura eletrônica qualificada ou avançada realizada na plataforma Gov.br.

9.4 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não através de consulta encaminhada ao e-mail: vestibular@unespar.edu.br

10 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

10.1 A classificação dos(as) candidatos(as) no Concurso Vestibular Especial de Medicina será realizada exclusivamente pela nota do ENEM, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10. 2 Será desclassificado do Concurso Vestibular Especial de Medicina o(a) candidato(a) que:

a) obtiver pontuação zero nas quatro áreas de conhecimento das Provas Objetivas do ENEM.

b) obtiver pontuação zero na Redação do ENEM.

c) utilizar qualquer meio ilícito ou desonesto com o objetivo de obter benefício indevido no processo classificatório.

d) não atender às normas estabelecidas para a edição do Concurso Vestibular Especial de Medicina, descritas neste Edital e nas demais regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

e) apresentar documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

f) utilizar meios fraudulentos, inclusive fraude eletrônica, para obtenção de vantagem durante qualquer etapa do Processo Seletivo.

g) praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade desse Processo Seletivo.

10.3 Critérios de desempate candidatos(as)

Na ocorrência de candidatos(as) com igual pontuação final, o desempate para fins de classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados na ordem em que se apresentam:

a) maior nota na Redação.

b) maior nota média das Provas Objetivas.

c) maior idade.

d) candidato(a) cotista.

e) maior NDR (numero para desempate gerado randomicamente pelo sistema do momento da inscrição).

10.3.1 Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada a edição do ENEM com a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) dentre aquelas previstas neste Edital e utilizadas para sua classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do Vestibular Especial de Medicina, para matrícula ano letivo 2027, respeitará rigorosamente a oferta do curso e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

11.2 As listagens do **Resultado de Classificação Preliminar** serão publicadas em **04 de fevereiro de 2027**, no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br, e serão apresentadas em ordem alfabética, conforme segue:

I. Listagem dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada.

II. Listagem da Ampla Concorrência.

III.Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

IV.Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

V. Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no link Menu do(a) Candidato(a) no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

11.3 A DIG poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a), mediante comprovação de divergência no processo, desde que o recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí seja interposto até **10 de fevereiro de 2027.**

11.4 As listagens do **Resultado Final do Processo Seletivo de Medicina** serão publicadas em **12 de fevereiro de 2027** no endereço eletrônico https://vestibular.unespar.edu.br/, em edital próprio.

11.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

11.6 A Diretoria de Ingresso de Graduação - DIG não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório do Vestibular Especial de Medicina, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de vagas será convocado(a) para matrícula em primeira chamada.

12.3 Serão realizadas até três chamadas ordinárias para convocação de matrícula, sem prejuízo da publicação de chamadas extraordinárias destinadas ao preenchimento de eventuais vagas remanescente.

12.3.1 As chamadas extraordinárias, quando necessárias, observarão a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade a Resolução n. 29/026 - CEPE.

12.4 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, será observado o remanejamento previsto no item 6.1 deste Edital.

12.5. As chamadas são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos campi, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

12.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para o curso de Medicina da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).

12.8 O Edital de **Convocação para Matrícula será publicado em 15 de fevereiro de 2027**, e o período de matrículas ocorrerá de 16 a 19 de fevereiro de 2027.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

13.1 A solicitação de matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line, observado o disposto neste Edital.

13.1.1 Para solicitar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas, selecionar a opção VESTIBULAR ESPECIAL – MEDICINA – EFETIVE SUA MATRÍCULA e preencher o requerimento eletrônico de matrícula.

13.1.2 Após o preenchimento do requerimento eletrônico de matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar, separadamente, a documentação relacionada nos itens seguintes, observando as seguintes condições:
I – os documentos deverão estar digitalizados/escaneados em formato .pdf;
II – cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 1 MB (1024 KB);
III – é vedado o envio de arquivos em formatos ou tamanhos distintos dos estabelecidos neste Edital.

13.1.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

I – Requerimento on-line de matrícula, gerado automaticamente pelo sistema após o preenchimento;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade ou, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento equivalente, frente e verso (como o original), em arquivo único;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V – Documento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
VI – Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

VII – Histórico Escolar do Ensino Médio contendo a certificação de conclusão ou Diploma de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que contenha a certificação de conclusão do Ensino Médio.
a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira que tenha cursado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência de estudos, emitida por órgão competente no Brasil.
b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá observar as disposições constantes no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, disponível em: eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no ato da solicitação de matrícula, não possuir a via definitiva do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá anexar (upload no sistema) Declaração ou Certidão de Conclusão, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional, devendo a via definitiva do Histórico Escolar ser apresentada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias (até a regularização, o(a) candidato(a) não terá o seu registro acadêmico efetivado em sistema).

d) Não será aceita, em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não anexar (upload no sistema) o documento previsto no inciso VII deste artigo, observadas as alíneas correspondentes.

13.1.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) em modalidade de cota (ação afirmativa) deverá anexar, adicionalmente, as declarações, conforme a modalidade para a qual se inscreveu, conforme modelos disponíveis em https://www.unespar.edu.br/matriculas.

13.2 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) aprovado(a) por modalidade de cotas (ações afirmativas) que já tenha concluído curso de graduação, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 001/2019-COU.

13.3 Todos os documentos deverão estar legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios, e as declarações e laudos deverão ser devidamente preenchidos e assinados antes da digitalização.

13.4 A UNESPAR poderá convocar os(as) candidatos(as) para apresentação dos documentos originais junto à Seção de Registros Acadêmicos do Campus, para conferência, mediante edital específico.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente nos casos de infringência às disposições deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Ingresso – DIG, exclusivamente pelo endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br, até 10 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado no link Formulários - "Recurso do Resultado Preliminar".

14.3 Recebido o recurso, a DIG poderá encaminhá-lo para análise da Procuradoria Jurídica da Unespar, quando necessário.

14.4 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer sobre o recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do protocolo inicial, cabendo à DIG a decisão final no prazo de até 2 (dois) dias.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

14.5 O Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina será publicado em 12 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

14.6 Em hipótese alguma haverá revisão do resultado obtido pelo(a) candidato(a) após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina.

14.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação Vestibular Especial de Medicina, deste Edital ficarão concentrados junto à Diretoria de Ingresso na Graduação - DIG, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.8 A DIG não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento do boleto.

14.9 Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela DIG/Prograd ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

14.10 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar) exclusivamente para execução, gestão e fiscalização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.11 Os pedidos de informação, esclarecimentos e demais comunicações relativas ao Vestibular Especial de Medicina deverão ser encaminhados exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela Diretoria de Ingresso na Graduação (DIG):
I – endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br.
II – WhatsApp: (44) 3518-1844.

III – horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 17h em dias úteis.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, de 10 de novembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Universidade Estadual do Paraná
Decreto n. 7.733/2024

Marcos Antonio Dorigão
Pro-Reitor
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Estadual do Paraná
Portaria n. 1.472/2024

Aurea Andrade Viana de Andrade
Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação
Portaria n. 609/2025

Anexo I - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... e RG nº. ....., candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação_____,do *campus de*_____da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

....., ... de ..... de 202...
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

Anexo II - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .....e RG nº. ....., DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, que sou ..... (preto(a) ou pardo(a)).
Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.** Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

..... de .....de 202
Local e Data
Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, campus de Paranavaí, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora ( ) Auditiva ou surdez ( ) Visual ou cegueira ( ) Surdocegueira ( ) Mental/ Intelectual ( ) Múltipla ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

..... de ..... de 202..
Local e Data

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

.....
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):
.....
Cédula de Identidade-RG n.....
CPF n.....
Curso: .....*campus*:.....

Nome do(a) Médico(a): .....
Especialista: .....
CRM: .....

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

( ) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....
Provável causa da Deficiência:
.....
Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:
.....
.....

( ) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....
Provável causa da Deficiência
.....
Descrição do Resultado de Audiometria:
.....
.....
.....Nome do(a) Profissional .....
N. de Registro profissional.....
Data de realização da audiometria: ...../...../.....

( ) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:.....
Provável causa da Deficiência
.....

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:
Olho direito.....
Olho esquerdo.....
Descrição do Resultado de Campimetria:
.....
.....
..... Nome do(a) Profissional .....
N. de Registro profissional.....
Data de realização da Campimetria: ...../...../.....

( ) Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: .....

Provável causa da Deficiência .....

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:
.....
.....
.....

( ) Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:.....
Provável causa da Deficiência
.....
A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:
.....
.....
.....

( ) Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.
No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:
.....
.....
.....
Assinatura do(a) Médico(a):.....

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: ....., ... de .....de 202....

AUTORIZAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Eu, ..., autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: ..... - ....., neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

.....

Local e data: ....., ... de .....de 202...

Anexo V - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Calendário do Processo Seletivo - Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, Ingresso 2027
(Notas do ENEM: 2021 a 2025)

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente pela internet	11/11/2026 a 07/12/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/11/2026 a 25/11/2026
Homologação do pedido de isenção	27/11/2026
Pagamento da taxa de inscrição	08/12/2026
Homologação das inscrições	15/12/2026
Recurso contra a não homologação das inscrições	16/12/202, até as 23h59min.
Convocação para-Banca de Heteroidentificação Racial	18/01/2027
Convocação para-Banca de Validação - BV- PcD	18/01/2027
Realização da Banca de Heteroidentificação Racial	21 a 27/01/2027
Realização da Banca de Validação - BV- PcD	21 a 27/01/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação Racial (preliminar) e Banca de Validação - BV- PcD	28/01/2027
Recurso contra o resultado da Banca de Heteroidentificação Racial e Banca de Validação - BV- PcD	29/01/2027
Resultado das análises dos recursos	02/02/2027
Resultado preliminar do Processo Seletivo	04/02/2027
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 10/02/2027
Resultado Final do Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí	12/02/2027
Edital de Convocação para Matrículas	15/02/2027
Matrículas	16 a 19/02/2027

Protocolo 153557/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

PORTARIA **N.º 1610/2026, de 04/11/2026: Art. 1º** Prorrogar a disposição funcional parcial de 16 horas semanais, concedida pela Portaria nº 1196/2025 - Reitoria/Unespar, ao servidor Frank Antonio Mezzomo, CPF nº 706. XXX. XXX-15, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no Campus de Campo Mourão, para a Fundação Araucária, com ônus para o órgão de origem, durante o período de 01/01/2027 a 31/12/2027. Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 153204/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

PORTARIA N.º 1483/2026, de 05/10/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório a servidora Edinata de Campos Camargo, CPF nº 058.XXX.XXX-27, lotada no Campus de Curitiba II, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, a partir de 14 de novembro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Assistente B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1626/2026, de 09/11/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório o servidor Fabiano Krul, CPF nº 883.XXX.XXX-20, lotado no Campus de Campo Mourão, tornando estável no Cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Informática, a partir de 29 de novembro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe P02, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1627/2026, de 09/11/2026: Art. 1º Exonera a servidora Daniela Soares de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-29, do cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura do campus de Apucarana, Simbologia FA-7, em 03 de novembro

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 2026.
Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 975/2026 - REITORIA/UNESPAR.

PORTARIA N.º 1628/2026, de 09/11/2026: Art. 1º Nomeia a agente universitária Valéria da Silva Munhos, CPF nº 050.XXX.XXX-64, para o cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura Campus de Apucarana, simbologia FA-7, a partir de 04 de novembro de 2026.

PORTARIA N.º 1629/2026, de 09/11/2026: Art. 1º Exonera a agente universitária Valéria da Silva Munhos, CPF nº 050.XXX.XXX 64, do cargo de Coordenadora Local de Processos Seletivos e Coordenadora da Comissão Central de Concurso e Vestibular do Campus de Apucarana, simbologia FA-7, em 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 981/2026- REITORIA/UNESPAR.

PORTARIA N.º 1630/2026, de 09/11/2026: Art. 1º Exonera o docente Rafael Freire de Paula, CPF nº 407.XXX.XXX-50, do cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Campus de Campo Mourão, simbologia FA 7, em 30 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 900/2025 - REITORIA/UNESPAR.
Art. 3º Esta Portaria revoga parcialmente o disposto na Portaria nº 034/2026 - REIORIA/UNESPAR, especificamente no que tange a designação de Rafael Freire de Paula para o Cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Campus de Campo Mourão, mantendo-se inalterados os demais dispositivos deste ato normativo.

PORTARIA N.º 1633/2026, de 10/11/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório a servidora Tatiana Colasante, CPF nº 033.XXX.XXX 76, lotada no Campus de Campo Mourão, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 27 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1634/2026, de 10/11/2026: Art. 1º Designa a Agente Universitária de Execução, Ali Davis de Souza e Silva, CPF nº 099.XXX.XXX-26, para exercer as atividades relativas ao seu cargo, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP, sob a chefia direta do Pró-Reitor da Pasta, a partir de 01 de outubro de 2026, sem efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 153426/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a seguinte **PORTARIA:**

PORTARIA N.º 1645/2026, de 12/11/2026. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
- *Campus* de Campo Mourão

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.424.290-8	Willian Andre	042.XXX.XXX-74	Adjunto B	Adjunto C

- *Campus* de Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.506.651-8	Luciane Scheuer	940.XXX.XXX-72	Adjunto C	Adjunto D

- *Campus* de Paranavaí

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.576.041-4	Thais Gaspar Mendes da Silva	130.XXX.XXX-50	Adjunto C	Adjunto D

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 153431/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1622/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Amanda Outi, CPF 100.XXX.XXX-22, e Helenice Silva Rocha, CPF 959.XXX.XXX-04, respectivamente, como Gestora e Fiscal dos seguintes contratos firmados no *Campus* de Paranaguá:

N° CONTRATO	EMPRESA
10888/2026	CBX Comercial Importadora LTDA
10929/2026	Licitara Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA EPP
10935/2026	Elenice Leão Fanine ME
11006/2026	Elenice Leão Fanine ME
11019/2026	Luiz Minioli Netto LTDA
11034/2026	Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA
11039/2026	Impar Industria de Papeis LTDA

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1635/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Amanda Outi, CPF 100.XXX.XXX-22, e Luis Fernando Roveda, CPF 954.XXX.XXX-68, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato 11027/2026, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S/A e o *Campus* de Paranaguá.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1636/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 6488/2026, firmado entre a Empresa Cláudio Nunes de Oliveira LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor
José Carlos Pereira	489.XXX.XXX-91	Gestor Substituto
Leticia Leite Preuss	080.XXX.XXX-63	Fiscal Técnica
Gabriela Gomes de Carvalho Medrado	086.XXX.XXX-66	Fiscal Técnica Auxiliar
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Fiscal Adminis-trativa
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Fiscal Administrati-vo Substituto

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar n° 1107, de 03 de agosto de 2026.

Portaria n.° 1637/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 6834/2026, firmado entre a Empresa Engenharia Velloso LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor
José Carlos Pereira	489.XXX.XXX-91	Gestor Substituto
José Pedro Laguardia Oliveira	084.XXX.XXX-43	Fiscal Técnico
Leticia Leite Preuss	080.XXX.XXX-63	Fiscal Técnica Auxiliar
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Fiscal Administrativa
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar n° 1167, de 14 de agosto de 2026.

Portaria n.° 1638/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 8702/2026, firmado entre a Empresa Linear Arquitetura e Engenharia LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Gestor Substituto
Leticia Leite Preuss	080.XXX.XXX-63	Fiscal Técnico
Gabriela Gomes de Carvalho Medrado	086.XXX.XXX-66	Fiscal Técnica Auxiliar
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Fiscal Administrativa
José Carlos Pereira	489.XXX.XXX-97	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar n° 1251, de 27 de agosto de 2026.

Portaria n.° 1639/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 9126/2026, firmado entre a Empresa Eletrotec Sistemas de Energia LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor
José Carlos Pereira	489.XXX.XXX-97	Gestor Substituto
Isadora Almeida	087.XXX.XXX-82	Fiscal Técnico
Gabriela Gomes de Carvalho Medrado	086.XXX.XXX-66	Fiscal Técnica Auxiliar
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Fiscal Administrativa
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/ Unespar n° 1476, de 01 de outubro de 2026.

Portaria n.° 1640/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 172/2024 - GMS 9157/2024, firmado entre a Empresa Valstra LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO
José Carlos Pereira	489.XXX.XXX-97	Gestor
Leticia Leite Preuss	080.XXX.XXX-63	Fiscal Técnico
Ana Paula Santos Rodrigues	083.XXX.XXX-60	Fiscal Técnica Auxiliar
Valéria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Fiscal Administrativa

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/ Unespar n° 1293, de 02 de setembro de 2026.

Portaria n.° 1641/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Matheus Amarante do Nascimento, CPF 037.XXX.XXX-31, e Rosimeiri Darc Cardoso, CPF 837.XXX.XXX-68, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 188/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1642/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar João Paulo Segato de Miranda, CPF 093.XXX.XXX-89, Maike dos Santos, CPF 910.XXX.XXX-04, respectivamente, como Gestor e Fiscal dos Contratos 11073/2026 e 11080/2026, firmados entre a Empresa TR Tecnologia e Comércio LTDA e o *Campus* de Paranaguá.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1643/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF 023.XXX.XXX-31, e Mariane de Freitas, CPF 129.XXX.XXX-41, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Conectah RH Limitada e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1644/2026 - Reitoria/Unespar, de 11 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Raynardh Gabriel Maidell, CPF 140.XXX.XXX-48, e Ligia Siebeneichler Sackse, CPF 703.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Interage Integração Empresa Escola e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 153576/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA N.º 082/2026 - D

Altera a Portaria 045/2024-D, no que se refere à substituição de fiscais do Contrato nº 118/2024, firmado entre a Empresa V.P.P IMÓVEIS E OBRAS LTDA - EPP e a Unespar de Campo Mourão.

A Diretora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o e-Protocolo: 23.077.953-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 045/2024-D, no que se refere à **designação dos fiscais do Contrato nº 118/2024**, firmado entre a empresa V.P.P. IMÓVEIS E OBRAS LTDA. - EPP e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Campo Mourão, passando a constar os seguintes servidores:

I - **Letícia Leite Preuss**, CPF nº 080.XXX.XXX-63;
II - **Gabriela Medrado**, CPF nº 083.XXX.XXX-66.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 045/2024-D, de 26 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a **01 de outubro de 2026** e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site oficial da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

Campo Mourão, 12 de novembro de 2026.

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 1468/2025 - Reitoria/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 153672/2026

UENP

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

PORTARIA No. 018/2026 - CLCA

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica.

O Diretor do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria 301/2026- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução n º 001/2021 - CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,
REVOGA
A portaria 017/2026 emitida no dia 06 de novembro de 2026.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no Protocolo nº 26.819.180-1, consistente em possível descumprimento de deveres de integrante do corpo discente.
Art. 2º Designar os servidores públicos **Thiago Alves Valente**, RG nº 10.xxx.704-x/PR, **Raquel Gamero**, RG nº 6.xxx.019-x/PR e **Letícia Jovelina Storto**, RG nº 8.xxx.296-x/PR, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à presente apuração.
Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2026.

Prof. Dr. João Carlos Dias Furtado
Diretor do CLCA/CCP
301/2026 GR

Protocolo 153222/2026

PORTARIA Nº 017/2026 - CLCA/CCP

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica.

O Diretor do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria 301/2026- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução n º 001/2021 - CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no Protocolo nº 26.819.180-1, consistente em possível descumprimento de deveres de integrante do corpo discente.
Art. 2º Designar os servidores públicos **Fábio Henrique Rosa Senefonte**, RG nº 14.xxx.021-x/PR, **Raquel Gamero**, RG nº 6.xxx.019-x/PR e **Letícia Jovelina Storto**, RG nº 8.xxx.296-x/PR, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à presente apuração.
Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias após a

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. JOÃO CARLOS DIAS FURTADO
Diretor do CLCA do Campus Cornélio Procópio-UENP
Portaria 301/2026

Protocolo 153282/2026

PORTARIA Nº 004/2026-CCSA

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar Discente

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria 301/2026- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 3º, §3º, 52, 53, 54 e 57, todos da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP e no exercício regular de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2026, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Discente, instaurado pela Portaria nº 002/2026- CCSA, publicada no DIOE nº 12.209, de 17 de agosto de 2026, com fulcro no artigo 57, da Resolução 001/2021 - CONSUNI/UENP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de novembro de 2026.

Prof. Dr. NILSON CÉSAR BERTÓLI
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Campus Cornélio Procópio
PORTARIA/GR Nº 301/2026

Protocolo 153401/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:
64-GRE, de 5-11-2026: Designa Elaine Golinski, CPF n° 105.XXX.XXX-78, como Agente Universitário Profissional, na função de Engenheiro Civil, no Câmpus de Irati, de 5 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.
65-GRE, de 5-11-2026: Designa Henrique Gioppo Roman Ross, CPF n° 104. XXX.XXX-14, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Informática, no Câmpus Santa Cruz, de 5 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.
66-GRE, de 5-11-2026: Designa Josiely Hemily de Oliveira, CPF n° 105.XXX. XXX-35, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, de 5 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.
67-GRE, de 6-11-2026: Designa Douglas Assunção, CPF n° 103.XXX. XXX-17, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, de 6 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 153375/2026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de novembro de 2026:

PORTARIA Nº 333-PROGESP/UNICENTRO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Comissão de Apuração da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores integrantes da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,
considerando a Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998;
considerando o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que aprova o Estatuto dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
considerando a Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023;
considerando a Portaria no 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;
considerando a Resolução nº 063-CAD/UNICENTRO, de 7 de abril de 2004;
considerando o contido no Protocolo nº 26.622, de 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Apuração da Avaliação do Estágio Probatório, dos servidores integrantes da Carreira Técnica Universitária das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, vinculada à UNICENTRO, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Roseli Nychai, CPF nº 630.XXX.XXX-91, representante da Reitoria;
II - Membros:
a) Manoel Carlos Ferreira da Silva, CPF nº 039.XXX.XXX-69, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp;
b) Diogo dos Santos Brandalise, CPF nº 004.XXX.XXX-27, representante da Procuradoria Jurídica, Procjur;
c) Rodrigo Zentil Maito, CPF nº 067.XXX.XXX-80, representante dos agentes universitários;
d) Vilmar Beraldo, CPF nº 709.XXX.XXX-72, representante do Conselho de Administração, CAD.
Parágrafo único. A validade desta designação será até 31 de dezembro de 2026, podendo esse prazo ser prorrogado, conforme a necessidade institucional.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 185/2025-PROGESP/UNICENTRO, de 6 de junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

334-PROGESP, de 13-11-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Eduardo Lopes Marques, CPF nº 899.XXX.XXX-00, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 153573/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
OFÍCIO Nº 428/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Encaminhamos o Processo protocolizado sob nº 26.770.077-0 de 20 de outubro de 2026, que trata da **EXONERAÇÃO** do Servidor EVERALDO REOLON, CPF nº 914.XXX.XXX-25, admitido na UNIOESTE em data de 09 de julho de 2018, na função de Motorista, estando lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Ressaltamos que o documento de exoneração deverá constar a data de **14 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Respeitosamente,
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 153099/2026

GABINETE DA REITORIA
OFÍCIO Nº 429/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Encaminhamos o Processo protocolizado sob nº 26.765.730-0 de 19 de outubro de 2026, que trata da **EXONERAÇÃO** da Servidora ADRIANA FERREIRA FARIA, CPF nº 043.XXX.XXX-83, admitida na UNIOESTE em data de 03 de dezembro de 2001, na função de Auxiliar Operacional, estando lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Ressaltamos que o documento de exoneração deverá constar a data de **19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Respeitosamente,
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 153101/2026

PORTARIA N° 179, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica e compõe o E-protocolo nº 26.812.726-7.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná - HUOP, no uso de suas atribuições:
Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2024);

Considerando o contido no Processo e-Protocolo nº 26.812.726-7;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 6.174/1970;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e os postulados legais de proteção e segurança do paciente internado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigatória, com fulcro nos artigos 36, 37 e 56 da Resolução nº 099/2023-COU, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias, a materialidade e eventual autoria ou responsabilidades funcionais decorrentes do contido no e-Protocolo nº 26.812.726-7. Consta nos autos relato de supostas irregularidades e falhas na assistência prestada à paciente I. B. A. durante internamento na UTI Adulto 1 do HUOP em 03/10/2026. Tais condutas culminam em suposta infringência dos deveres funcionais estabelecidos no artigo 10, incisos I, III e IV, bem como, em tese, na inobservância das proibições elencadas no artigo 11, incisos VIII e XI, todos do Código de Ética e Disciplinar da Unioeste (Resolução nº 099/2023-COU, alterada pela Resolução nº 086/2024-COU), além dos preceitos da Lei Estadual nº 6.174/1970 e Leis do Exercício profissional.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância: FRANCIELLY VANESSA CORREA, RG nº 6.XXX.443-X e CPF nº 033.XXX.XXX-80, como PRESIDENTE; MARGARIDA LUZIA PILONI, RG nº 4.XXX.469-X e CPF nº 871.XXX.XXX-20, como MEMBRO; e SANDRA DO NASCIMENTO PADILHA, RG nº 7.XXX.663-X e CPF nº 037.XXX.XXX-03, como MEMBRO.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, Resolução 099/2023-COU e suas alterações e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que a Sindicância seja iniciada dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP.

Publique-se.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Portarias nº 0028 e 0029-2024-GRE

Protocolo 148874/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 112/2026 - DGC

DATA: 11 de novembro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior (Salto del Guairá/Paraguai), do servidor Marcio Eugenio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo n° 26.864.948-4;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Salto del Guairá/Paraguai), do servidor Marcio Eugenio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no período de 27 a 28 de novembro de 2026, para realizar o transporte do docente ministrar aulas da disciplina de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura - PPGEA, junto ao Mestrado Institucional PCI/MINTER, com recursos financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo I/BYD KING GS DM, placa: TBH6H93, RENAVAM: 01436393504, conforme eProtocolo n° 26.864.948-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 152980/2026

PORTARIA Nº 4431/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 08 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 205/2025, de 19 de março de 2025, do Professor ARMANDO LOPES DE BRITO FILHO, RG nº 200XXX02597XX/CE, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus de Cascavel.

Protocolo 153083/2026

PORTARIA Nº 4432/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 14 de outubro de 2026, a rescisão do Contrato nº 284/2026, de 19 de maio de 2026, da Profissional Temporária GIOVANA DORINI DA GAMA, RG nº 12.XXX.891-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Cascavel.

Protocolo 153084/2026

PORTARIA Nº 4433/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 03 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 065/2026, de 02 de fevereiro de 2026, do Professor RODRIGO ROGER SALDANHA, RG n° 13.XXX.688-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 153086/2026

PORTARIA Nº 4434/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a contar de 06 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 543/2026, de 09 de setembro de 2026, da Profissional Temporária KATHELYN OSOWSKY, RG nº 8.XXX.617-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Cascavel.

Protocolo 153087/2026

PORTARIA Nº 4435/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 152/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária ANDRESSA CRISTINA DA SILVA, RG nº 9.XXX.070-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4436/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 134/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Profissional Temporária VITORIA COSTA DE CARVALHO, RG/CPF nº 532.XXX.XXX-70, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4437/2026-GRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 044/2025, de 22 de janeiro de 2025, da Profissional Temporária ELOÍSA GABRIELA MACEDO DE MORAES, RG nº 10.XXX.929-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4440/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 770/2024, de 13 de novembro de 2024, do Profissional Temporário FABRICIO MENDONÇA, RG nº 13.XXX.387-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4441/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 208/2025, de 19 de março de 2025, do Profissional Temporário MARCO ROGERIO BOEHM, RG nº 5.XXX.212-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4442/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 412/2025, de 24 de junho de 2025, da Profissional Temporária QUESIA SAMARA DA SILVA, RG/CPF nº 116.XXX.XXX-03, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4443/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 158/2025, de 26 de fevereiro de 2025, do Profissional Temporário ELIAS PREZOTTO, RG nº 8.XXX.624-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4444/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2026, a rescisão do Contrato nº 507/2025, de 27 de agosto de 2025, da Profissional Temporária JULIA MAZETTO GIOLO, RG nº 13.XXX.224-X, contratada para prestar serviços na Função de Bioquímico em, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Protocolo 153088/2026

PORTARIA Nº 4438/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 10893/2026**, Pregão Eletrônico nº 998/2026 - Processo nº 25.950.541-0, Processo Contrato n° 26.804.874-0, Controle interno nº 031/2026, com o objeto Contratação de serviços contínuos, sob demanda, de produção, impressão, personalização, acabamento, controle, armazenamento temporário e entrega de crachás de identificação (funcionários, visitantes, terceiros, estagiários, etc.), incluindo mão de obra, insumos, logística, acessibilidade e tecnologias embarcadas, para atender a demanda da Unioeste e HUOP. **Gestor de**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Contrato: ADEMAR CEZAR FEIL, RG nº 5.XXX.696-X. **Fiscais de Contrato**: VILMAR MARCIOLI, RG n° 5.XXX.544-X - Reitoria; APARECIDO ANDRÉ DOS SANTOS LUCAS, RG n° 6.XXX.213-X - Campus de Cascavel; RAUL DAMASCENO JUCÁ ROLIM, RG n° 5.XXX.546-X - Campus de Foz do Iguaçu; DULCILÉIA MARIA DA SILVA, RG n° 3.XXX.926-X - Campus de Francisco Beltrão; JESSICA RAMOS DAMBROS, RG n° 9.XXX.430-X - Campus de Marechal Cândido Rondon; EDILSON EBERHARDT, RG n° 6.XXX.166-X - Campus de Toledo; ELENILSON DE SOUZA, RG n° 8.XXX.155-X - HUOP. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 06 de novembro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 153091/2026

PORTARIA Nº 4445/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, ao Professor LUÍS FRANCISCO ANGELI ALVES, RG nº 8.XXX.672-X, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 13-03-2012 a 12-03-2019, a ser usufruída no período de 13 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027.

Protocolo 153093/2026

PORTARIA Nº 4446/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Promover a Professora DANIELE PRATES PEREIRA, RG nº 7.XXX.524-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

Protocolo 153094/2026

PORTARIA Nº 4447/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora HELENARA SALVATI BERTOLOSSI MOREIRA, RG nº 5.XXX.462-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 153095/2026

PORTARIA Nº 4448/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível ao Professor EMERSON WANDER SILVA SOARES, RG nº 5.175.878-1, RT-24, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 153096/2026

PORTARIA Nº 4452/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora ANDRÉA REGINA DE MORAIS BENEDETTI, RG nº 6.XXX.587-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio - 02-10-2006 a 01-10-2011, a serem usufruídos no período de 04 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.726.985-8.

Protocolo 153097/2026

PORTARIA Nº 4453/2026-GRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora MARTA BOTTI CAPELLARI, RG nº 4.XXX.504-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio - 02-04-2013 a 01-04-2018, a serem usufruídos no período de 01 a 31 de dezembro de 2026. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 26.718.519-0.

Protocolo 153098/2026

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Gabinete da Direção

PORTARIA Nº 067/2026-GD/CCBS

Data: 12 de novembro de 2026
Súmula: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Norma Catarina Bueno, do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado para visita técnica ao CONICET - Centro Científico Tecnológico Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas Universidad Del Comahue/Patagônia Norte, promovido pelo Instituto de Investigaciones en Biodiversidad y Medioambiente CONICET, em Bariloche / Argentina, período de realização: 11/01/2027 a 17/01/2026 e período de afastamento: 11/01/2027 a 17/01/2026, com ônus: recursos da Fundação Araucária/ convênio 169 PDI/2024, eprotocolo 26.902.993-5.

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Norma Catarina Bueno, do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado para visita técnica ao CONICET - Centro Científico Tecnológico Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas Universidad Del Comahue/Patagônia Norte, promovido pelo Instituto de Investigaciones en Biodiversidad y Medioambiente CONICET, em Bariloche /Argentina, período de realização: 11/01/2027 a 17/01/2026 e período de afastamento: 11/01/2027 a 17/01/2026, com ônus: recursos da Fundação Araucária/ convênio 169 PDI/2024, eprotocolo 26.902.993-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 11 de janeiro de 2027.

Publique-se.

Nelsi Salete Tonini
Diretora do Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde

Protocolo 153404/2026

PORTARIA Nº 052/2026-DGC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designar o Professor EDMAR SOARES DE VASCONCELOS, CPF nº 035. XXX.379-XX, como FISCAL do Contrato 11245/2026-GMS, referente ao PE nº 1434/2026, que tem por objeto: "Contratação de serviços de manutenção de estufas agrícolas, com fornecimento de materiais", com vigência de 06 (seis) meses (26.877.436-0). EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 153479/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 100/2026

Súmula: Alterar a Portaria n.º 004/2024, que designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 85/2024.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria SEEC n.º 004/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar a servidora Ana Paula Francisco Kroll, portadora do CPF n.º XXX.065.041-68, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 85/2024."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEEC n.º 004/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 153240/2026

Portaria SEEC nº 101/2026

Súmula: Alterar a Portaria n.º 54/2026, que designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 5237/2026.
A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:
Art. 1º O art. 2º da Portaria SEEC n.º 54/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Designar a servidora Ana Paula Francisco Kroll, portadora do CPF n.º XXX.065.041-XX, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

5237/2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEEC n.º 54/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 153610/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 136/2026 - SEEC

Súmula: Designa a comissão responsável pela análise técnica e de mérito dos projetos inscritos no Chamamento Público n.° 015/2026 - Edital MovCEU Paraná.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela análise técnica e de mérito dos projetos inscritos no Edital MovCEU Paraná, com base nos critérios previstos no Anexo III do chamamento.

Art. 2º A presente Comissão será composta por 05 (cinco) membros, da seguinte forma:

I. Jeffrey Cássio de Toledo - RG: 9.4XX.XXX-7;
II. Kalani Pampuch Camargo Machado - RG: 14.9XX.XXX-8;
III. Lucas Lauredo Coelho - RG: 10.3XX.XXX-0;
IV. Luiz Gustavo Vilela Teixeira - RG: 05X.2XX.XXX-X8;
V. Valdomiro Mendes Arantes - RG: 3.5XX.XXX-9.

§ 1° Designa-se o servidor Lucas Lauredo Coelho como Presidente da Comissão, responsável por conduzir as reuniões, organizar e coordenar os trabalhos, bem como distribuir as atividades entre os membros.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá comunicar à Autoridade Máxima da SEEC qualquer membro titular ou suplente que não participe efetivamente dos trabalhos, se mantenha alheio às atividades ou deixe de colaborar com as atribuições da Comissão, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 153604/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

AVISO DE DOAÇÃO DE BENS
KIT FORTALECE PARANÁ

I. Considerando que o Programa Fortalece Paraná instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025, a Resolução SEDEF nº 630/2025, que disciplina os critérios de participação, adesão, ranqueamento e procedimentos de doação aos municípios, e que o Município formalizou sua adesão mediante assinatura do Termo correspondente;

II. Considerando que a minuta adotada segue o modelo padronizado aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado;

III. Considerando que a Lista de Verificação do NAS/SEDEF confirma a presença de toda a documentação necessária para a formalização da doação, incluindo declaração de desnecessidade, relação dos bens, comprovação de regularidade fiscal e minuta padronizada do Termo de Doação;

IV. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação e a entrega dos kits ao Município descritos abaixo, conforme as regras do Programa Fortalece Paraná.

V. A entrega dos bens somente ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos e certidões de regularidade fiscais válidas no momento da entrega, conforme itens de regularidade previstos na Lista de Verificação NAS/SEDEF, a qual poderá ser complementada posteriormente.

PROTOCOLO	MUNICÍPIO	VALOR
25.022.290-4	TAPIRA	R$ 17.759,48
25.039.277-0	NOVA FÁTIMA	R$ 17.759,48
25.057.511-4	ALTO PARAISO	R$ 17.759,48
25.009.848-0	MUNHOZ DE MELLO	R$ 17.759,48
25.058.803-8	SABAUDIA	R$ 17.759,48
25.692.737-3	MANDAGUAÇU	R$ 35.518,96
25.022.223-8	SANTO INÁCIO	R$ 17.759,48
25.028.109-9	JURANDA	R$ 17.759,48
26.184.222-0	ASSAÍ	R$ 8.879,74
26.184.462-1	BELA VISTA DO PARAÍSO	R$ 8.879,74
26.184.535-0	CAMPO LARGO	R$ 8.879,74
26.185.451-1	MAMBORÊ	R$ 17.759,48
26.186.080-5	PRIMEIRO DE MAIO	R$ 8.879,74
26.091.079-5	GUARAPUAVA	R$ 26.639,22
26.083.060-0	MANGUEIRINHA	R$ 8.879,74
26.185.261-6	IMBITUVA	R$ 8.879,74

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 153526/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 660/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 25.740.151-0
Assunto: Pagamento do Projeto Renda Agricultor Familiar.

I. **AUTORIZO**, com base no Ofício nº 590/2026-DP do IDR-Paraná (mov. 10), no Despacho da Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania do IDR-Paraná (mov. 12), no Parecer nº 167/2026 - CPPS/SEDEF e na Informação Técnica nº 346/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Movs. 29 e 30), na Informação Técnica nº 886/2026 - AT/SEDEF (Mov. 35), a **concessão do auxílio financeiro a 12 (doze) famílias** beneficiárias do "Projeto Renda Agricultor Familiar", regido pelo Decreto nº 7151/2024, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 0708/2026 - NFS/SEDEF (Mov. 6), Quadro de Detalhamento (Mov. 7) e Declaração de Adequação da Despesa n° 0708/2026 (Mov. 8), e a realização da despesa no valor total de **R$ 78.373,20 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente às duas parcelas dos incentivos financeiros previstos no art. 18 do Decreto nº 7151/2024.**

II. **CONDICIONO** o pagamento da segunda parcela à apresentação de laudo de acompanhamento da unidade produtiva familiar pela equipe de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, atestando o progresso no desenvolvimento do projeto e a correta execução da primeira parcela, e observado o prazo mínimo de trinta dias contados da liberação daquela, na forma do parágrafo segundo do art. 18 do Decreto nº 7151/2024.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152974/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 - REINCIÊNCIA

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência

LUIZ ALBERTO FOGAÇA, PONTAL DO PARANÁ, AIA nº **152047**, **protocolo SID** 22.176.547-8;

JOÃO FRANCISCO DEPIZZOL, TOMAZINA, AIA nº **161332**, **protocolo SID** 21.825.674-0;

ADIR ANTONIO MARAFON, SÃO JORGE D'OESTE, AIA nº **152992**, **protocolo SID** 22.524.750-1;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

BMG AGRICOLA LTDA, ENTRE RIOS DO OESTE, AIA nº **167715**, **protocolo SID** 22.930.980-3;
JULIO CESAR ALVES, CASCAVEL, AIA nº **164169**, **protocolo SID** 21.208.431-0;
LUCIANO ROSINA, MORRETES, AIA nº **145997**, **protocolo SID** 19.263.828-3;
AGESCINDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS E SECADORES IMPOTAÇÃOE EXP., FRANCISCO BELTRÃO, AIA nº **168121**, **protocolo SID** 22.264.227-2;
FABIO ALMEIDA DE RAMOS, DOIS VIZINHOS, AIA nº **152616**, **protocolo SID** 22.372.396-9;
GILBERTO CARLOS DE LIMA, ASTORGA, AIA nº **155175**, **protocolo SID** 23.514.813-7;
ADALTO MATTANO DE FREITAS, SÃO JOÃO DO IVAI, AIA nº **163095**, **protocolo SID** 21.977.856-2;
WILDER GABRIEL PACHECO DE MIRANDA, PIRAQUARA, AIA nº **151691**, **protocolo SID** 22.073.555-9;
FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA, ORTIGUEIRA, AIA nº **150400**, **protocolo SID** 21.773.253-0;
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMIDOS NOVA ERA LTDA, GUAIRAÇÁ, AIA nº **165334**, **protocolo SID** 22.857.899-1.

Protocolo 153415/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMIR DE SOUZA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	151837	22.101.703-0
CARLOS ALEXANDRE DE MOURA	QUITANDINHA	174299	24.367.264-3
DANIEL STECE	IMBITUVA	147750	19.908.901-3
GERSON ANTONIO BARRETO	PIRAI DO SUL	144187	18.479.749-6
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173763	24.078.669-9
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173764	24.079.130-7
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173765	24.079.241-9
JACIRA MARIA STRESSER CARDOSO	CASTRO	137403	16.374.078-8
PAULO CESAR DA SILVA	TIJUCAS DO SUL	138859	16.808.262-2
VALMIR JOSE GOMES	PRUDENTÓPOLIS	150812	21.763.321-4

Protocolo 153705/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMIR DE SOUZA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	151837	22.101.703-0
CARLOS ALEXANDRE DE MOURA	QUITANDINHA	174299	24.367.264-3
DANIEL STECE	IMBITUVA	147750	19.908.901-3
GERSON ANTONIO BARRETO	PIRAI DO SUL	144187	18.479.749-6
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173763	24.078.669-9
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173764	24.079.130-7
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173765	24.079.241-9
JACIRA MARIA STRESSER CARDOSO	CASTRO	137403	16.374.078-8
PAULO CESAR DA SILVA	TIJUCAS DO SUL	138859	16.808.262-2
VALMIR JOSE GOMES	PRUDENTÓPOLIS	150812	21.763.321-4

Protocolo 153715/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMIR DE SOUZA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	151837	22.101.703-0
CARLOS ALEXANDRE DE MOURA	QUITANDINHA	174299	24.367.264-3
DANIEL STECE	IMBITUVA	147750	19.908.901-3
GERSON ANTONIO BARRETO	PIRAI DO SUL	144187	18.479.749-6
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173763	24.078.669-9
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173764	24.079.130-7
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173765	24.079.241-9
JACIRA MARIA STRESSER CARDOSO	CASTRO	137403	16.374.078-8
PAULO CESAR DA SILVA	TIJUCAS DO SUL	138859	16.808.262-2
VALMIR JOSE GOMES	PRUDENTÓPOLIS	150812	21.763.321-4

Protocolo 153721/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ADEMIR DE SOUZA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	151837	22.101.703-0
CARLOS ALEXANDRE DE MOURA	QUITANDINHA	174299	24.367.264-3
DANIEL STECE	IMBITUVA	147750	19.908.901-3
GERSON ANTONIO BARRETO	PIRAI DO SUL	144187	18.479.749-6
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173763	24.078.669-9

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173764	24.079.130-7	
ILDEFONSO ORLANDO AUSEC	DOUTOR CAMARGO	173765	24.079.241-9	
JACIRA MARIA STRESSER CARDOSO	CASTRO	137403	16.374.078-8	
PAULO CESAR DA SILVA	TIJUCAS DO SUL	138859	16.808.262-2	
VALMIR JOSE GOMES	PRUDENTÓPOLIS	150812	21.763.321-4	

Protocolo 153724/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 024/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ALESSANDRO LEANDRO KRASNIAK	UNIAO DA VITORIA	169227	22.636.125-1
ARI JOSE STRESSER	RIO BRANCO DO SUL	126423	16.093.715-7
BRUNO BORAKI NIEBESNIAK	PRUDENTOPOLIS	165715	22.386.456-2
CRISTIANO CARSOSO	ANTONINA	124879	19.581.140-7
DARCISIO AUGUSTO NOS	MALLET	162490	20.862.168-8
EDSON REGINALDO ANICETO	CIANORTE	173041	23.674.482-5
EDVALDO JONAS RODIRGUES	NOVA LARANJEIRAS	138511	16.685.006-1
EMANUEL NORILER KARAM	RESERVA DO IGUACU	165680	21.134.731-7
EMANUEL NORILER KARAM	RESERVA DO IGUACU	165677	21.134.623-0
ESTANISLAU VICHINIESKI	RIO AZUL	151580	22.020.625-4
FRANCISCO JOSE GITICOVSKI	RIO NEGRO	151771	22.078.828-8
GUILHOBEL AURELIO CAMARGO	COLOMBO	124384	15.620.751-9
GUILHOBEL AURELIO CAMARGO	COLOMBO	124384	15.620.751-9
HILARIO SOVIENSKI	LAPA	150374	21.584.824-8
JAIR CLEMENTE ZART	GUARAPUAVA	165563	21.140.617-8
JAIR CLEMENTE ZART	GUARAPUAVA	165562	21.140.685-2
JOAREIS RODRIGUES MOREIRA	MATO RICO	135353	16.981.547-0
JOSE APARECIDO DA COSTA	LONDRINA	168771	22.811.532-0
JOSE MACHADO JUNIOR	INACIO MARTINS	151889	22.143.296-7
LEONIDIO POTOTSKY	PRUDENTOPOLIS	149985	21.603.519-4
MARINALDO KRUK	CANDOI	151356	21.920.672-0
MAURILIO FILIPAK	PONTAL DO PARANA	166103	21.699.709-3
MAURILIO FILIPAK	PONTAL DO PARANA	166103	21.699.709-3
PAULO ROBERTO ASCARI	DOIS VIZINHOS	151164	21.846.459-9
RAQUEL NEGRI CORREA	NOVA LARANJEIRAS	151973	22.136.956-4
ROMAIR GERALDO SIDOSKI	GUAMIRANGA	151498	21.986.068-4
RUSSELO RICH DOS SANTOS	PINHAO	126572	16.066.917-9
SILVANE JOSÉ LOURENCO ANDRADE	BITURUNA	165082	22.045.267-0
TEREZA HILARIO DOS SANTOS	GUARAPUAVA	151415	21.947.920-4
TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA	CAMPO MOURAO	131587	19.155.491-4

Protocolo 153729/2026

Portaria n° 10150/2026/REV-GOUT. Prot. 26.900.932-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CARGILL ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 01.961.898/0016-03. Córrego Quatro Pontes. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.277.887,69 N 197.722,98 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 4.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria n° 26136/2023/OD-GOUT.

Protocolo 153016/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1046 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.393.960-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 365084 , protocolo nº 25.196.747-4 , em nome de CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA, CPF XXX.457.809-XX , município de Apucarana/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153048/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.393.960-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 361021, protocolo nº 24.960.431-3, em nome de RENNER SAYERLACK S/A,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CNPJ 61.142.865/0032-83, município de Arapongas/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153046/2026

Portaria n° 12582/2026/OD-GOUT. Prot. 26.675.373-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PLUMA AGRO AVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 04.656.883/0073-18. Córrego São Vicente. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.365.144,78 N 209.607,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge do Patrocínio. Esta portaria revoga a portaria n° 11413/2025/OP-GOUT.

Protocolo 153156/2026

Portaria n° 12586/2026/OD-GOUT. Prot. 26.840.511-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Tech Prime Engenharia e Consultoria Eireli - CPF/CNPJ 14.177.702/0001-50. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.404,49 N 273.949,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria n° 12398/2026/OP-GOUT.

Protocolo 153157/2026

Portaria n° 12577/2026/OD-GOUT. Prot. 23.748.276-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 80.909.096/0001-44. Ivaí. Coordenadas UTM 7.385.962,83 N 349.742,40 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.92 m³/h 07:31 horas/dia 31 dias/mês. Município Jussara. Esta portaria revoga a portaria n° 812/2022.

Protocolo 153161/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.393.960-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 349011, protocolo nº 24.149.227-3, em nome de C. M. COMERCIO DE SACARIA LTDA, CNPJ 20.834.060/0001-17, Município de Apucarana/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153041/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1024, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando os contratos n. º 8386/2025, n. º 8392/2025 e n. º 8397/2025, cujo objeto é a contratação de estabelecimento médico veterinário para execução de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), medicação pós operatória, malha tubular para curativos de fêmeas e identificação por microchip eletrônico em cães e gatos, para atender a demanda de campanhas itinerantes em municípios paranaenses, mediante utilização de Unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES);
Considerando o conteúdo do protocolo n° 24.397.747-9 e os protocolos apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Ricardo Pereira da Silva, RG n°414.xxx.xxx-66, para exercer a função de gestor titular do contrato mencionado, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG n°10.xxx.515-x, para exercer a função de gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar a servidora Girlene Maria Pazini Jacob, RG n°4.xxx.107-x, como fiscal titular, e o servidor Rafael Andreguetto, RG n°4.xxx.581-x, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153268/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o contrato nº 5098/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON - lote 06, formalizado com a empresa Deltalimp Serviços Terceirizados LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 23.185.199-2 e os protocolos apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Ricardo Pereira Silva, RG nº 414.xxx.xxx-66, para atuar como gestor titular, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, para atuar como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

I. Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Francisco Beltrão - ERBEL
Fiscal Titular: Zellio Casa, RG nº 3.xxx.939-x;
Fiscal Suplente: Tais Cristina de Costa, RG nº 10.xxx.297-x.

II. Viveiro Florestal Salgado Filho - ERBEL
Fiscal Titular: Zellio Casa, RG nº 3.xxx.939-x;
Fiscal Suplente: Leunir Gottert, RG nº 4.xxx.296-x.

III. Escritório Regional de Cascavel, Parque Estadual Rio Guarani e Viveiro Florestal - Cascavel
Fiscal Titular: Sirlei Farias - RG nº 4.xxx.503-x;
Fiscal Suplente: Aline Fernanda Heberle - RG nº 12.xxx.257-x.

IV. Escritório Regional de Foz do Iguaçu - ERFOZ
Fiscal Titular: Margarete Silvany Muller, RG nº 3.xxx.941-x;
Fiscal Suplente: Jeferson Luiz Lira, RG nº 3.xxx.132-x.

V. Escritório Regional de Pato Branco - ERPAB e Viveiro Florestal - Pato Branco
Fiscal Titular: Caroline Bacelar Hauschild, RG nº 13.xxx.340-x;
Fiscal Suplente: Leomar Guilherme Woyann, RG nº 15.xxx.916-x.

VI. Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Toledo - ERTOL
Fiscal Titular: Cladis Arenhart, RG nº 3.xxx.027-x;
Fiscal Suplente: Marta Luise Welsch Dell Agnolo, RG nº 1.xxx.929-x.

VII. Parque Estadual Cabeça do Cachorro
Fiscal Titular: Norci Nodari, RG nº 3.xxx.549-x;
Fiscal Suplente: Cladis Arenhart , RG nº 3.xxx.027-x.

VIII. Viveiro Florestal - Toledo
Fiscal Titular: Cladis Arenhart - RG nº 3.xxx.xxx-7;
Fiscal Suplente: Lorivo Limberger - RG nº 4.xxx.xxx-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias IAT nº 396, de 29 de julho de 2025, nº 30, de 09 de janeiro de 2026 e nº 917, de 23 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153273/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o contrato nº 4514/2025, oriundo do Preg-e nº 543/2024-DECON - lote 02, formalizado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para as unidades do Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 23.191.324-6 e os protocolos apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Sorbara, RG nº 9.xxx.xxx-x, para atuar como gestor titular, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, para atuar como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

I. Estação Ecológica do Guaraguaçu
Fiscal Titular: Saonara do Rocio Porto, RG nº x.974.xxx-9;
Fiscal Suplente: Josiane Bitencourt da Conceição, RG nº x.372.xxx-9.

II. Parque Estadual do Pau Oco, Parque Estadual Pico do Marumbi - Base Estação Marumbi e Parque Estadual Pico do Marumbi - Base Prainhas
Fiscal Titular: Gabriel Camargo Macedo, RG nº x.884.xxx-0;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG nº x.974.xxx-9.

III. Floresta Estadual Passa Dois
Fiscal Titular: Anselmo Silveira Loures, RG nº x.370.xxx-0;
Fiscal Suplente: Benedito Eugênio Santos Padilha, RG nº x.822.xxx-2.

IV. Floresta Estadual Metropolitana - Piraquara
Fiscal Titular: Ana Letícia Aniceto Lowen, RG nº 7.xxx.699-x;
Fiscal Suplente: Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro, RG nº 6.xxx.867-x.

V. Parque Estadual das Lauraceas, Parque Estadual Pico do Paraná e Parque Estadual Serra da Baitaca
Fiscal Titular: Marina Gomes Rampim, RG nº xx.830.xxx-1;
Fiscal Suplente: Leticia Andrade Camara, RG nº xx.526.xxx-2.

VI. Parque Estadual de Campinhos
Fiscal Titular: Eloise Regina Capetti Medeiros, RG nº x.912.xxx-2;
Fiscal Suplente: Ana Letícia Aniceto Lowen, RG nº 7.xxx.699-x.

VII. Parque Estadual do Monge
Fiscal Titular: Benedito Eugênio Santos Padilha, RG nº x.822.xxx-2;
Fiscal Suplente: Anselmo Silveira Loures, RG nº x.370.xxx-0.

VIII. Parque Estadual Ilha das Cobras
Fiscal Titular: Camila Moreira Batatinha de Souza, RG nº 08.xxx.205-xx;
Fiscal Suplente: Josiane Bitencourt da Conceição, RG nº 4.xxx.156-x.

IX. Parque Estadual Rio da Onça e Parque Estadual do Palmito
Fiscal Titular: Larissa Mariana de Souza Salomão, RG nº 1.xxx.036-x;
Fiscal Suplente: Josiane Bitencourt da Conceição, RG nº x.372.xxx-9.

X. Viveiro de Produção de Mudas Felipe Roberto Diapp
Fiscal Titular: Letícia Pauluch, RG nº 12.xxx.365-x;
Fiscal Suplente: Claudio Adir Sokulski, RG nº 3.xxx.301-x.

XI. Viveiro Florestal - Morretes
Fiscal Titular: Saonara do Rocio Porto, RG nº 3.xxx.802-9;
Fiscal Suplente: Josiane Bitencourt da Conceição, RG nº x.372.xxx-9.

XII. Terminal Aquaviário de Paranaguá e Terminal Aquaviário Público - Pontal do Sul
Fiscal Titular: Marjorie Mell Polidoro Santos, RG nº 9.xxx.858;
Fiscal Suplente: Patricia Marreiros de Carvalho Gabriel, RG nº 3xxx92x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias IAT nº 560, de 24 de julho de 2026 e nº 841, de 09 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153279/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1027, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o contrato n. º 8334/2025, para contratação de duas equipes de coleta de sementes para o Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 22.838.518-2 e os protocolos apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG n° 9.xxx.xxx-1, para exercer a função de gestora titular do contrato mencionado, e a servidora Ellen Cristina Alves de Melo, RG n°41.xxx.xxx-1, para exercer a função de gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar a servidora Kathleen Mariane da Silva Oliveira, RG n° 13.xxx.xxx-8, como fiscal titular, e o servidor Jobert Silva da Rocha, RG n° 021.xxx.xxx-59, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 233, de 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153283/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1029, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o contrato n. º 8327/2025, para contratação de duas equipes de coleta de sementes para o Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 22.838.518-2 e os protocolos apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG n° 9.xxx.xxx-1, para exercer a função de gestora titular do contrato mencionado, e a servidora Ellen Cristina Alves de Melo, RG n°41.xxx.xxx-1, para exercer a função de gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar a servidora Fabíola Dy Fátima dos Santos, RG n° 9.xxx.xxx-8, como fiscal titular, e o servidor Jobert Silva da Rocha, RG n° 021.xxx.xxx-59, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 233, de 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153288/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando a necessidade de formalizar a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 4493/2026, celebrado com a empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.410/0001-20, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Almoxarife, com dedicação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

exclusiva de mão de obra, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1934/2024 - Lote 02, para atendimento às demandas do Instituto Água e Terra - IAT;

Considerando o conteúdo dos protocolos n° 25.807.875-6 e 26.802.213-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Jorge Furquim, RG nº 541.xxx.xxx-04, para exercer a função de gestor titular do contrato mencionado, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, para exercer a função de gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar a servidora Fabíola Stevans Faccio, CPF n º xxx.876.xxx-48, como fiscal titular, e a servidora Selma Ribeiro da Costa, CPF nº xxx.363.xxx-71, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 392, de 27 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153297/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o contrato nº 4264/2026, oriundo de Ilegibilidade, formalizado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;

Considerando o conteúdo dos protocolos n° 25.864.388-7 e 26.801.997-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa Pryzbeuka Zaboroski, portadora RG n. º 10.xxx.xxx-0, para atuar como gestora titular, e a servidora Naiane da Silva Ramos, portadora RG n. º 10.xxx.515-x, para atuar como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

I. Almoxarifado do IAT/SJP
Fiscal Titular: Fabiola Stevens Faccio, RG nº 6.xxx.722-x;
Fiscal Suplente: Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.xxx.527-x.

II. Escritório Regional de Paranaguá (ERLIT), Estação Ecológica do Guaraguaçu, Escritório Local de Guaratuba, Escritório Local de Morretes, Viveiro Florestal
Fiscal Titular: Altamir Juliano Hacke, RG 10.xxx.901-x;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG 3.xxx.802-x.

III. Parque Estadual do Palmito, Parque Estadual Rio da Onça
Fiscal Titular: Larissa Mariana de Souza Salomão, RG 1.xxx.036-x;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG 3.xxx.802-x.

IV. Parque Estadual Serra da Baitaca, Parque Estadual Pico do Paraná, Parque Estadual das Lauráceas
Fiscal Titular: Marina Gomes Rampim, RG 1.xxx.033-x;
Fiscal Suplente: Benedito Eugenio dos Santos Padilha, RG 3.xxx.838-x.

V. Parque Estadual Pico do Marumbi, Parque Estadual do Pau
Fiscal Titular: Gabriel Camargo Macedo, RG 9.xxx.605-x;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG 3.xxx.802-x.

VI. Floresta Estadual do Passa Dois
Fiscal Titular: Anselmo Silveira Loures, RG 4.xxx.754-x;
Fiscal Suplente: Benedito Eugenio dos Santos Padilha, RG 3.xxx.838-x.

VII. Floresta Estadual Metropolitana
Fiscal Titular: Ana Letícia Aniceto Lowen, RG 7.xxx.699-x;
Fiscal Suplente: Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro, RG 6.xxx.867-x.

VIII. Parque Estadual de Campinhos
Fiscal Titular: Eloise Regina Capetti, RG 1.xxx.932-x;
Fiscal Suplente: Marina Gomes Rampim, RG 1.xxx.033-x.

IX. Parque Estadual do Monge
Fiscal Titular: Benedito Eugenio dos Santos Padilha, RG 3.xxx.838-x;
Fiscal Suplente: Marina Gomes Rampim, RG 1.xxx.033-x.

X. Parque Estadual Ilha das Cobras
Fiscal Titular: Camila Moreira Batatinha de Souza, RG 83.xxx.054-x;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG 3.xxx.802-x.

XI. Viveiro de Produção de Mudas Felipe Roberto - DIAPP
Fiscal Titular: Letícia Pauluch, RG 12.xxx.365-x;
Fiscal Suplente: Fabiola dy Fátima dos Santos, RG 9.xxx.926-x.

XII. Terminal Aquaviário de Paranaguá, Terminal Aquaviário Público - Pontal do Sul
Fiscal Titular: Altamir Juliano Hacke, RG nº 10.xxx.xxx-0;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG nº 3.xxx.xxx-9.

XIII. Terminais Aquaviários da Ilha do Mel - Encantadas e Nova Brasília, Parque Estadual Ilha do Mel - PEIM, Estação Ecológica da Ilha do Mel
Fiscal Titular: Rhayane Radomsk, RG nº 10.xxx.194-x;
Fiscal Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG nº 3.xxx.xxx-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias IAT nº 405, de 29 de maio de 2026 e nº 916, de 23 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153305/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o contrato nº 6242/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2026, formalizado com a empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de assistentes administrativos para as unidades do Instituto Água e Terra;

Considerando o conteúdo dos protocolos n° 26.141.324-8 e n°26.740.083-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tayane Cristina Raimundo, RG nº 6.xxx.337, para atuar como gestora titular, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, para atuar como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestador por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades.

I. Assessoria Técnica Jurídica - ATJ
Fiscal Titular: Gisele Cavalin, RG nº 8.xxx.741-x;
Fiscal Suplente: Aline Alves Correa, RG nº 8.xxx.385-x.

II. Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO
Fiscal Titular: Luciane Fernandes Ribeiro, RG nº 8.xxx.133-x;
Fiscal Suplente: Suellen Shaiane Caron Camargo, RG nº 1xxx8954x.

III. Cadastro Ambiental Rural - DILIO
Fiscal Titular: Roberta Fonseca, RG nº 1.xxx.576-x;
Fiscal Suplente: Juarez Cordeiro de Oliveira, RG nº 3.xxx.260-x.

IV. Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras - DILIO
Fiscal Titular: Suellen Shaiane Caron Camargo, RG n º 1xxx8954x;
Fiscal Suplente: Alessandra Mayumi Nakamura, RG nº 8.xxx.777-x.

V. Divisão de Documentos e Informações - DILIO
Fiscal Titular: Venicio Borges da Silva, RG nº 5.xxx.299-x;
Fiscal Suplente: Ivo Czelusniak Good, RG nº 3.xxx.267-x.

VI. Divisão de Licenciamento Estratégico - DILIO
Fiscal Titular: Luciane Fernandes Ribeiro, RG nº 8.xxx.133-x;
Fiscal Suplente: Jean Carlos Helferich, RG nº 4.xxx.012-x.

VII. Divisão de Licenciamento Estratégico/MINERAÇÃO - DILIO
Fiscal Titular: Luciana de Cassia Nogueira Cavalheiro, RG nº 9.xxx.015-x;
Fiscal Suplente: Gilmar Paiva Lima, RG nº 4.xxx.471-x.

VIII. Divisão de Licenciamento de Fauna e Flora - DILIO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Fiscal Titular: Lucas Silva Azevedo, RG nº 2xxx1.235x;
Fiscal Suplente: Lucas Borges de Souza Arruda, RG n º 3xxx3293x.

IX. Área da Tecnologia da Informação e Comunicação - DIAFI
Fiscal Titular: Elias Jose Rodrigues, RG nº 4.xxx.607-x;
Fiscal Suplente: Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.xxx.527-x.

X. Divisão de Administração Geral/Malote - DIAFI
Fiscal Titular: Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.xxx.527-x;
Fiscal Suplente: Elias Jose Rodrigues, RG nº 4.xxx.607-x.

XI. Protocolo Geral - DIAFI
Fiscal Titular: Rosana de Fatima de Paula Louro, RG nº 4.xxx.038-x;
Fiscal Suplente: Telma Cristina Martinez, RG nº 3.xxx.041-x.

XII. Setor de Compras - DIAFI
Fiscal Titular: Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.xxx.722-x;
Fiscal Suplente: Paula Cristina Philipovsky Schroeder Reis, RG nº 7.xx.060-x.
XIII. Setor de Transporte - DIAFI
Fiscal Titular: José Franco de Moraes, RG nº 4.xxx.015-x;
Fiscal Suplente: Amilton Carlos Pacheco, RG nº x.365.xxx-8.

XIV. Central de Viagens - GEFI/DIAFI
Fiscal Titular: Edir Avelar Junior, RG nº 1.xxx.779-x;
Fiscal Suplente: Luiz Carlos Buchmann Junior, RG nº 4.xxx.346-x.

XV. Divisão de Recursos Humanos - DIAFI
Fiscal Titular: Gleiser Fonseca dos Santos, RG nº 1.xxx.589-x;
Fiscal Suplente: Dalton Mesquita, RG nº 1xxx4.200x.

XVI. Divisão de Finanças - DIAFI
Fiscal Titular: Danielle Rickes Galon, RG nº 6.xxx.519-x;
Fiscal Suplente: Bruna Giovanna Vinha Jacome, RG nº 1xxx444491x.

XVII. Setor de Licitação - DIAFI
Fiscal Titular: Suellen Azevedo Costa, RG nº 1.xxx.079-0x;
Fiscal Suplente: Alex José Vendrame, RG nº 052.xxx.xxx-21.

XVIII. Setor de Contratos - DIAFI
Fiscal Titular: Leandro Ricardo Pereira Silva, RG nº 1.xxx.405-3x;
Fiscal Suplente: Bruno Rafael de Souza Zanato, RG nº 9.xxx.33.

XIX. Setor de Convênios - DIAFI
Fiscal Titular: Cristiane Maciel Abrahams, RG nº 5xxx.421-x;
Fiscal Suplente: Raquel Moogen, RG nº 8.xxx.049-x.

XX. Setor de Patrimônio - DIAFI
Fiscal Titular: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.xxx.244-x;
Fiscal Suplente: Barbara Marques de Latorre Gonçalves, RG nº 6.xxx.281-x.

XXI. Diretoria de Saneamento Ambiental e Recuso Hídricos - DISAR
Fiscal Titular: Patrícia Marreiros de Carvalho Gabriel, RG nº 3xxx92x;
Fiscal Suplente: Thais Biscaia Forlepa, RG nº 9.xxx.766-x.

XXII. Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN
Fiscal Titular: Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.xxx.189-x;
Fiscal Suplente: Jessica Viatroski de Oliveira, RG nº 1xxx8394x.

XXIII. Escritório Regional de Curitiba - ERCBA
Fiscal Titular: Paula Cristina Lemes de Camargo, RG nº 0xx.xx8.552-9x;
Fiscal Suplente: Claudio Adir Sokulski, RG nº 3.xxx.301-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias IAT nº 497, de 08 de julho de 2026, nº 547, de 22 de julho de 2026, nº 839, de 08 de outubro de 2026 e a nº 985, de 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153310/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1041, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.882.727-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em caráter de assessoramento e apoio técnico, atuarem junto à Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria IAT nº 710, de 14 de setembro de 2026, referente ao Convênio nº 177/2017, objeto do processo nº 18.851.278-0:

I. Guilherme Winston da Silva Oliveira, lotado na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR;
II. João Vitor Aveaneda Zanin, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI.

Art. 2º Caberá aos servidores designados analisar os projetos, as memórias de cálculo, as planilhas orçamentárias, os boletins de medição e a execução física das obras, emitindo relatório técnico conclusivo quanto à situação atual e à funcionalidade das obras executadas.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado à Comissão de Tomada de Contas Especial no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153316/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1033, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o Contrato nº 6157/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON - Lote 03, formalizado com a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 23.365.701-8 e seus apensados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Luiz Straub, RG nº 640.xxx.xxx-82, para atuar como gestor titular, e a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, para atuar como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestador por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades.

I. Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Guarapuava - ERGUA
Fiscal Titular: Marco Antonio Silva, RG n. º 6.xxx.746-x;
Fiscal Suplente: Joel Pilati Junior, RG n. º 10.xxx.598-x.

II. Viveiro Florestal - Guarapuava
Fiscal Titular: Marco Antônio Silva, RG n. º 6.xxx.746-x;
Fiscal Suplente: Mariluci Martins Kulka, RG n. º 7.xxx.712-x.

III. Núcleo Local - Escritório de Irati - ERIRA
Fiscal Titular: Jonas Andre Bankersen, RG n. º 8.xxx.137-x;
Fiscal Suplente: Isadora Mota Fernandes, RG n. º 1.xxx.106-x.

IV. ERPGO - Escritório de Ponta Grossa - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica
Fiscal Titular: Pedro Henrique Bulyk Veiga, RG nº 9.xxx.377-2;
Fiscal Suplente: Everton de Deus, RG nº 8.xxx.931-x.

V. Núcleo Local - Escritório de Pitanga - ERPIT
Fiscal Titular: José Ricardo Marques de Almeida, RG n. º 08.xxx.293-x;
Fiscal Suplente: Marcia Sitko Pereira, RG n. º 8.xxx.538-x.

VI. Núcleo Local - Escritório de União da Vitória - ERUVI e Viveiro Florestal Mário Sérgio Rasera
Fiscal Titular: Aramis Konart, RG n. º 1.xxx.990-x;
Fiscal Suplente: Antonio Carlos Chicuto, RG n. º 1.xxx.692-x.

VII. Núcleo Local - Escritório de União da Vitória - ERUVI
Fiscal Titular: Aramis Konart, RG n. º 1.xxx.990-x;
Fiscal Suplente: Antonio Carlos Chicuto, RG n. º 1.xxx.692-x.

VIII. Monumento Natural Salto São João, Parque Estadual de Santa Clara e Parque Estadual São Francisco da Esperança

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Fiscal Titular: Alline Hlatki, RG n. º 8.xxx.650-x;
Fiscal Suplente: Mariluci Martins Kulka, RG n. º 7.xxx.712-x.

IX. Parque Estadual do Caxambú, Parque Estadual do Guartelá e Parque Estadual Vila Velha
Fiscal Titular: Juarez Antonio Ressai Baskoski, RG n. º 3.xxx.788-x;
Fiscal Suplente: Gelson de Oliveira, RG n. º 3.xxx.105-x.

X. Refúgio da Vida Silvestre de Pinhão
Fiscal Titular: Osnil Lins, RG n. º 3.xxx.200-x;
Fiscal Suplente: Roberto Diego Matos, RG n. º 10.xxx.021-x.

XI. Viveiro Florestal - Irati
Fiscal Titular: Jonas Andre Bankersen, RG n. º 8.xxx.137-x;
Fiscal Suplente: Mariane Viviurka Fernandes, RG n. º 11.xxx.913-x.

XII. Viveiro Florestal - Pitanga
Fiscal Titular: José Ricardo Marques de Almeida, RG n. º 08.xxx.293-x;
Fiscal Suplente: Keoma de Freitas da Silva, RG n. º 09.xxx.584-x.

Viveiro Florestal de Ponta Grossa
Fiscal Titular: Pedro Henrique Bulyk Veiga, RG n. º 9.xxx.377-2;
Fiscal Suplente: Manoel Arcênio Passos, RG n. º 6.xxx.840-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias IAT nº 521, de 02 de setembro de 2025, nº 153, de 03 de março de 2026, nº 201, de 16 de março de 2026, nº 232, de 24 de março de 2026, nº 771, de 23 de setembro de 2026 e nº 772, de 24 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153326/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.470.180-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 253093, protocolo nº 18.073.447-3, em nome de VILMAR KICH, CPF XXX.004.969-XX, município de Porto Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153647/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1052, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.470.180-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 253424, protocolo nº 18.088.313-4, em nome de JOSNEI CLEITON SCHEID, CPF XXX.272.959-XX, município de Porto Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153650/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.470.180-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 253445, protocolo nº 18.089.443-8, em nome de JOELCIO AURELIO SCHEID, CPF XXX.328.099-XX, município de Porto Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153656/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.470.180-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 258531, protocolo nº 18.316.516-0, em nome de GENUÁRIO ALMIR SCHEID, CPF XXX.637.649-XX, município de Porto Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153667/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.470.180-5;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 149637, protocolo nº 15.445.851-4, em nome de HILARIO JACOB SCHEID, CPF XXX.722.049-XX, município de Porto Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 153670/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HAUS BOULEVARD EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **389658** com validade até **11/11/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Pedro Foggiatto, 480** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 153183/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OSNEI PANCERA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390493** com validade até **11/11/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA SANTA IZABEL, SN** no município de **Renascença**/PR.

Protocolo 153189/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RESIDENCIAL VALLE DO SOL SPE - LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390526** com validade até **11/11/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **LOTE 477/478 A1, 477** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 153191/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOTEADORA BONFIM LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390549** com validade até **11/11/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **lote nº65, Gleba Patrimônio Indianópolis, sn** no município de **Indianópolis**/PR.

Protocolo 153194/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **63.156.263 EDUARDO DE RAMOS BARTH**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **390486** com validade até **11/11/2028**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Rua José João Rodrigues, 110** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 153187/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SG UDENAL TRANSPORTADORA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **390544** com validade até **11/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua da Lapa, 498** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 153193/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **390557** com validade até **11/11/2031**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública** instalada na **Estrada Porthus Baragatti, lote nº 191-B-1-R, S/N** no município de **São Tomé**/PR.

Protocolo 153195/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65697** com validade até **10/11/2028**, para **Beneficiamento de grãos armazen., torref, depósito, moinho de trigo, sementes** a ser implantada na no município de **Wenceslau Braz**/PR.

Protocolo 152789/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDSON MOCHIUTTI E CIA LTDA - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390411-R2** com validade até **11/12/2026**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Linha Terra Cortada, sn** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 153185/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCIO JOSE FONGARO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **328772-R3** com validade até **20/08/2030**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **linha caravagio, sn** no município de **Catanduvas**/PR.

Protocolo 153186/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDÚSTRIA DE FARINHA E POLVILHO MARINEZ LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390410-R3** com validade até **11/11/2030**, para **Industrial - Beneficiamento de mandioca** instalada na **Rodovia PR 557, s** no município de **Terra Rica**/PR.

Protocolo 153184/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DEBORA TATIANE BELARMINO KLOCZKO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **232990-R5** com validade até **11/05/2027**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LINHA SÃO JOÃO, SN** no município de **Guaraniaçu**/PR.

Protocolo 153188/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMELLI E CIA LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390525-R3** com validade até **11/11/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rua Iguaçu, 3934** no município de **Chopinzinho**/PR.

Protocolo 153190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELIAS FIPKE**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390541** com validade até **11/11/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Linha Tres Voltas, s/n** no município de **Quatro Pontes**/PR.

Protocolo 153192/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 870/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Vexor Distribuição.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 26.357.368-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10.700/2026, celebrado com a empresa Vexor Distribuição, CNPJ n.º 58.427.976/0001-25, referente à aquisição de equipamentos para estruturação de 10 (dez) laboratórios do Curso Técnico de Enfermagem, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.789/2025 - SEED, lotes 11 e 23:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.XXX-03
Fiscal	Adriana Kampa	017.XXX.XXX-76

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 153303/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 862/2026 - DG/SEED

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com Hertz Pasqualetto.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 17.459.093-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor a seguir relacionado para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 3.294/2022, celebrado com Hertz Pasqualetto, CPF n.º 219.XXX.XXX-34, representado pela empresa Arca Organização Imobiliária, CNPJ n.º 80.297.005/0001-67, referente à locação de imóvel para instalação do Núcleo Regional de Educação - NRE de Cornélio Procópio, por meio da Dispensa de Licitação n.º 024/2022:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Em substituição a
Fiscal suplente	Edward Soares Silva Sobrinho	953.XXX.XXX-72	Vinícius de Almeida Morais (Designado por meio da Portaria n.º 564/2025 - DG/SEED)

Art. 2.º Ao fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 153341/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 872/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Positivo Tecnologia.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 26.362.249-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10.823/2026, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referente à aquisição de 5.851 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um) notebooks (chromebooks), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.031/2023 - DECON/SEAP, lote 3, item 3:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX.XXX-45
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX.XXX-28

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 153344/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 873/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Positivo Tecnologia.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 26.362.249-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10.820/2026, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referente à aquisição de 5.851 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um) serviços de Sistema Operacional e de Garantia para notebooks (chromebooks), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.031/2023 - DECON/SEAP, lote 3, itens 1 e 2:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX.XXX-45
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX.XXX-28

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 153348/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
PORTARIA N.º 866/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Super Imagem Digital.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023 e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 25.809.742-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.930/2024, celebrado com a empresa Super Imagem Digital, CNPJ n.º 07.574.252/0001-73, referente à contratação de serviços de impressão digital de banners, sob demanda, destinados à utilização em eventos de formação continuada, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 13/2024:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Em substituição a
Gestor	Antônio Carlos Buraneli Gomes	005.XXX.XXX-04	Carla Cristiane Rocker (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 516, de 27 de junho de 2024.)
Fiscal	Carla Cristiane Rocker	645.XXX.XXX-34	Arlene Philippsen (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 516, de 27 de junho de 2024.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 516, de 27 junho de 2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.
Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 153396/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.654/2026 - GS/SEED

Dispõe sobre as atribuições do profissional nutricionista que atua no Departamento de Educação Inclusiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), atualizada pela Portaria PNAN n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011, nas Leis Federais n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, n.º 12.982, de 28 de maio de 2014, n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e n.º 13.666, de 16 de maio de 2018, nos Decretos Federais n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014, e n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto Federal n.º 12.773, de 20 de outubro de 2025, nas Resoluções CFN n.º 788, de 13 de setembro de 2024, e n.º 856, de 25 de abril de 2026, na Nota Técnica FNDE n.º 5339254, de 31 de janeiro de 2026, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 25.979.630-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as diretrizes e atribuições do profissional nutricionista que atua no Departamento de Educação Inclusiva da Secretaria de Estado da Educação (DEIN/SEED), com vistas ao desenvolvimento de ações técnicas, pedagógicas, formativas e intersetoriais relacionadas à alimentação e nutrição, especialmente na Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2.º O profissional nutricionista, no exercício da função desempenhada no DEIN/SEED, deverá atender às diretrizes da Educação Básica da rede pública estadual, respeitadas as competências legais da profissão, os princípios da Educação Inclusiva e a articulação com as equipes pedagógicas e multiprofissionais.

Art. 3.º Para fins desta Resolução, definem-se os seguintes termos:
I - **Educação Alimentar e Nutricional (EAN):** é um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a autonomia para hábitos alimentares saudáveis. A EAN deve valer-se de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo com indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar.
II - **Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar:** é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, bem como as estratégias de promoção de saúde e de hábitos alimentares saudáveis desenvolvidas durante o período letivo;
III - **Atuação Multiprofissional:** atuação conjunta e integrada de diferentes profissionais ou áreas de conhecimento para o atendimento das necessidades dos indivíduos ou coletividades;
IV - **Comunidade Escolar:** conjunto de pessoas envolvidas diretamente no processo educativo de uma instituição de ensino, composto por docentes, discentes, demais profissionais da escola, pais ou responsáveis pelos estudantes e membros da comunidade local;
V - **Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**: realiza-se quando todas as pessoas têm acesso regular e permanente à alimentação adequada e saudável, em quantidade suficiente, por meios próprios e sustentáveis;
VI - **Equipe gestora**: composta pela direção-geral, direção auxiliar e equipe pedagógica, constituída por profissionais licenciados em Pedagogia, responsável por conduzir, articular e acompanhar os processos administrativos e pedagógicos da instituição de ensino, promovendo a implementação das ações educacionais previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e regulamentadas no Regimento Escolar, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e as orientações da SEED/PR;
VII - **Equipe docente**: constituída por professores e docente guia-intérprete devidamente licenciado, exceto nos casos de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

Art. 4.º São diretrizes para o desenvolvimento da atuação do profissional nutricionista no DEIN/SEED:
I - Desenvolvimento e capacitação dos membros das equipes gestoras e professores sobre ações voltadas à temática da alimentação e nutrição, com foco na EAN, contemplando a prática docente, a integração curricular, o planejamento pedagógico, as metodologias de ensino e a inserção do tema nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), e outras temáticas correlatas;
II - Monitoramento de casos de necessidades alimentares específicas dos estudantes no contexto escolar, incluindo dificuldades alimentares, seletividade alimentar, alergias, intolerâncias alimentares e outras condições que possam interferir na alimentação, na participação e na permanência dos estudantes no ambiente educacional;
III - Estímulo às ações intersetoriais com vistas à garantia da alimentação e nutrição adequada a estudantes, especialmente da Educação Especial e Inclusiva, que frequentam instituições da rede pública estadual;
IV - Promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes, especialmente para o público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, que frequentam a rede pública estadual, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento adequados, de acordo com as necessidades alimentares especiais, quando existentes.

Parágrafo único. O monitoramento dos casos de que trata o inciso II serão realizados mediante articulação com os Núcleos Regionais de Educação (NRE), as equipes escolares e o Departamento de Nutrição e Alimentação do Instituto de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, respeitadas as competências institucionais de cada setor.

Art. 5.º Compete ao profissional nutricionista vinculado ao DEIN/SEED, observadas as competências legais da profissão e as atribuições institucionais do Departamento:
I - Elaborar documentos, emitir pareceres, informações técnicas e difundir conhecimentos da área de alimentação e nutrição no ambiente escolar;
II - Compor equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, implantar, controlar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros);
III - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar, em instituição de ensino da rede pública estadual, planos, programas e projetos na área de alimentação e nutrição voltados às equipes gestoras e docentes;
IV - Desenvolver atividades interdisciplinares, estudos de caso, pesquisas, capacitações, produções técnicas relacionadas à alimentação e nutrição, objetivando o aprimoramento da oferta da alimentação e da nutrição adequada na rede estadual de ensino;
V - Articular com o Departamento de Nutrição e Alimentação do Fundepar o encaminhamento e a discussão de demandas diretamente relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
VI - Prestar apoio técnico às equipes escolares e multiprofissionais, mediante orientações e proposição de estratégias voltadas às dificuldades alimentares dos estudantes da Educação Especial e Inclusiva, visando favorecer sua participação e bem-estar no ambiente escolar;
VII - Planejar, desenvolver e participar de ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, abordando temas relacionados à alimentação e nutrição, à Educação Alimentar e Nutricional, às necessidades alimentares específicas e às estratégias de inclusão no ambiente escolar;
VIII - Propor, planejar e desenvolver ações de formação e capacitação em EAN destinadas às equipes gestoras e aos professores, em articulação com a direção e a coordenação pedagógica das instituições de ensino, contemplando o planejamento de atividades educativas, a prática docente, a integração curricular, as metodologias de ensino e a inserção da temática da alimentação e nutrição nos PPP, e outras temáticas correlatas;

IX - Elaborar materiais de apoio para ilustrar estratégias de educação alimentar e nutricional que poderão ser utilizadas por professores e auxiliares e demais membros da comunidade escolar;
X - Contribuir com o Departamento de Nutrição e Alimentação do FUNDEPAR na elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados ao fornecimento de alimentação e nutrição adequados aos estudantes, especialmente na Educação Especial e Inclusiva da rede pública estadual;
XI - Participar, propor e contribuir na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, mobilizando conhecimentos específicos da Nutrição;
XII - Apoiar, assessorar e participar de programas, projetos e ações relacionados à alimentação, que promovam acessibilidade e favoreçam o processo de inclusão e a permanência de estudantes com necessidades educativas específicas no ambiente escolar;
XIII - Contribuir para a identificação de barreiras relacionadas à alimentação no ambiente escolar e propor, em articulação com as equipes competentes, estratégias que favoreçam a acessibilidade, a participação e a inclusão dos estudantes da Educação Especial.

Art. 6.º O profissional nutricionista vinculado ao DEIN/SEED poderá desenvolver atividades complementares de sua área de competência, em consonância com as demandas institucionais e as diretrizes da Educação Especial e Inclusiva:
I - Participar de grupos de trabalho, comissões e ações intersetoriais que visem à promoção dos direitos dos estudantes da Educação Especial e Inclusiva;
II - Contribuir para a elaboração de materiais técnicos, pedagógicos e informativos que abordem a alimentação e nutrição sob a perspectiva da inclusão e da acessibilidade;
III - Colaborar com estudos, pesquisas e projetos institucionais que relacionem alimentação, nutrição, desenvolvimento, aprendizagem e permanência escolar;
IV - Participar de iniciativas de promoção da saúde e da qualidade de vida no ambiente escolar, em articulação com os setores competentes.

Art. 7.º Outras atividades poderão ser desenvolvidas pelo profissional nutricionista do DEIN/SEED, conforme as demandas identificadas pelo Departamento, desde que compatíveis com as competências legais da profissão.

Art. 8.º A atuação do nutricionista vinculado ao DEIN/SEED, além das atribuições específicas estabelecidas nesta Resolução, possui natureza assessória

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e complementar às ações desenvolvidas no âmbito do PNAE, devendo, nessas situações, ocorrer de forma articulada com os setores competentes, respeitadas as atribuições do Fundepar quanto à gestão e à execução do Programa.

Art. 9.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

Protocolo 153337/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.653/2026 - GS/SEED

Aplicar penalidade à empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas no Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - Autos n.º 16/2026.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, acolhendo integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, à mov. 61 do protocolado n.º 26.351.466-1, bem como as denúncias de irregularidades constantes no protocolado n.º 24.067.494-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas, CNPJ n.º 17.615.848/0001-28, as penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato n.º 153/2025, equivalendo a R$ 7.328,00 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais), e impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no item 12, subitens 12.1, 12.2, alínea "b", e 12.3 do referido Contrato, no art. 156, incisos II e III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e nos arts. 196, incisos I e VI, e 199 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

Protocolo 153663/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0539/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLM),durante as férias do Titular.*

A Diretora-Presidente Interina do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 0013, de 17 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.284.056-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lygia Czap,RG 6.XXX.308-X CPF XXX.413.169-XX, para responder interinamente pela Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (DVLM) do Insntituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 07/12/2026 a 16/12/2026, durante as férias da Chefe da Divisão, Elio Squena, RG 7.XXX.383-X, CPF XXX.404.459-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 153021/2026

PORTARIA Nº 0540/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos (DARH), durante as férias da Chefe Titular.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 23.432.998-7,

RESOLVE:

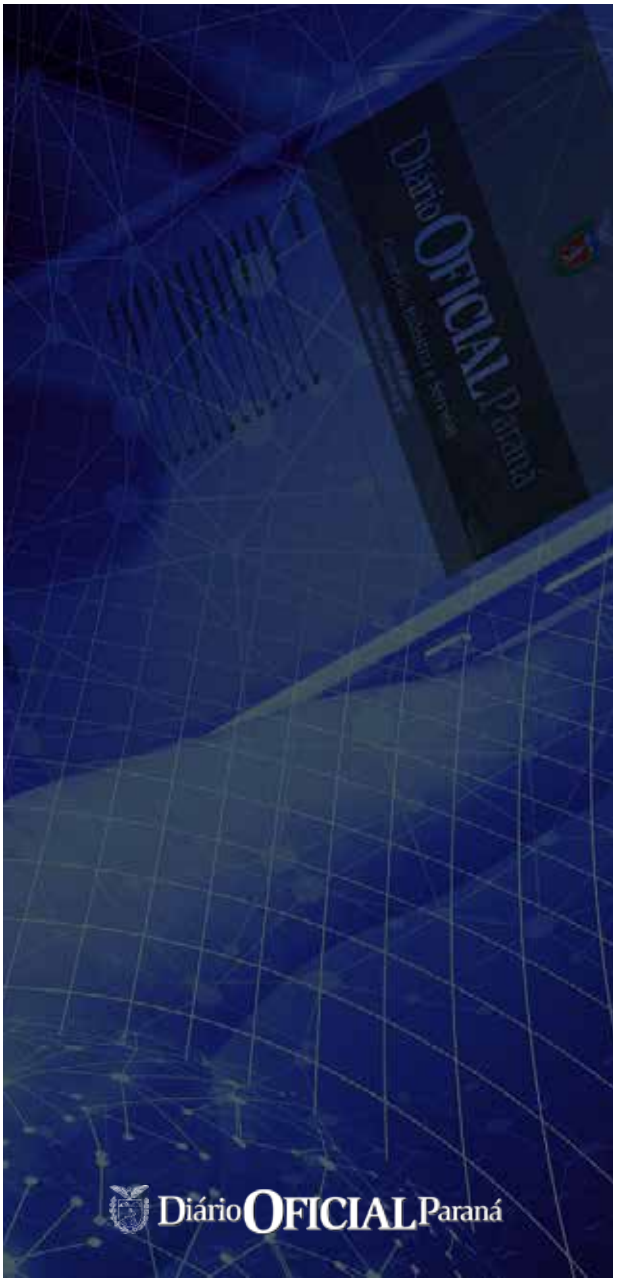
Art. 1º Designar o servidor Orlando de Macedo Junior, RG 5.XXX.065-X e CPF XXX.825.589-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos (DARH) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 08/12/2026 a 17/12/2026, durante as férias da Chefe Titular, Irian Teresinha Marques, RG 3.XXX.891-X e CPF XXX.179.229-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 153164/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	26.199.102-0
Interessada:	**CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ:	**10.495.215/0001-84**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo - Expansão - Crédito Presumido Cesta Básica.

DESPACHO Nº 1888/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 209/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024 e Decreto 10.789/2025, DEFIRO o pedido da CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.495.215/0001-84, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
II.A concessão implantada mediante Protocolo de Intenções a ser implementado via regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
III.Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV.Em concordando, publique-se no DOE;
V.Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI.Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho..

SEFA/GS, 11 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 153269/2026

Protocolo:	26.567.042-3
Interessada:	**ATIVA BIKES E SPORTS LTDA.**
CNPJ:	**65.052.095/0001-32**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. E-commerce.

DESPACHO Nº 1918/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório CAET/AIF n.°213/2026, DEFIRO os pleitos da empresa ATIVA BIKES E SPORTS LTDA., inscrita no CNPJ n. 65.052.095/0001-32 e no CAD/ICMS n. 91204287-10, conforme protocolo n. 26.567.042-3, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações interestaduais de "e-commerce", nos termos do art. artigo 13 do Decreto nº 7.721/2024, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, observando-se que, conforme o estabelecido no § 2º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 160/2017, regulamentado pelo § 5º da cláusula 10ª do Convênio ICMS 190/2017, a partir de 01/01/2029, o incentivo fiscal será reduzido progressivamente em 20% (vinte por cento) ao ano em relação ao direito de fruição dos tratamentos diferenciados vinculados ao ICMS destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais.
II. Atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso III do art. 14 Anexo IX do RICMS/PR;
III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
I. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de Regime Especial;
V. Retorne-se à CAET para prosseguimento e depósito junto ao Confaz.

SEFA/GS, 12 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 153638/2026

Protocolo:	26.693.791-1, 26.514.773-9 e 26.551.999-7
Interessada:	**SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.**
CNPJ:	**05.607.657/0001-35**
CAD/ICMS:	**902.95271-37**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Alteração de RE nº 7.600/2023. Convênio 190/2017.

DESPACHO GS/SEFA Nº 1916/2026

I. Com base no contido nos e-Protocolos 26.693.791-1, 26.514.773-9 e 26.551.999-7, com fundamento Cláusulas 3.1.1 e 3.2 do Protocolo de Intenções e Cláusula décima do Convênio ICMS nº190, de 15 de dezembro de 2017, DEFIRO o pedido de formalização de Aditivo ao Protocolo de Intenções celebrado em 1 de abril de 2013, da SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 05.607.657/0001-35 e no CAD/ICMS n. 902.95271-37, nos termos propostos no Parecer Técnico CAET/AIF nº 202/2026, permanecendo em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.839/2013 alterado pelos Regimes Especiais de nº 5.678/2017; 6.236/2019 e 7.600/2023;
II. Inclusão no Anexo Único do Regime Especial nº 4.839/2013 dos produtos classificados nas NCM 7020.00.90, 3919.90.10, 8523.52.90, 8535.40.90, 8543,70.90 e 7007.19.00, 8471.30.11 e 8471.60.54 nos termos propostos no Parecer Técnico CAET/AIF nº 202/2026;
III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
V. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções com posterior envio à Casa Civil;
VI. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para atualização do Regime Especial;
VII. Retorne-se à CAET/AIF para fins de anotações e arquivamento.
É o despacho.

SEFA/GS, 12 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 153639/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara
Acórdão.....: 177/2025 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6631706-4**
Data da Sessão.: 09/07/2026
Autuado.....: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Procurador(es)...: FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Pedido de Esclarecimento. Alegação de omissão e contradição. Inocorrência. Pretensão de rediscussão de mérito. Efeito infringente incabível. Rejeição.

O que o recorrente denomina como "omissão" e "contradição" configura, em verdade, tentativa de reabrir a instrução processual e a discussão jurídica sobre temas já exauridos. A jurisprudência administrativa e judicial é pacífica no sentido de que o julgador não está obrigado a responder a todos os questionamentos das partes, desde que fundamente sua decisão de forma suficiente para sustentar o dispositivo. A atribuição de efeitos infringentes em sede de Pedido de Esclarecimento é medida excepcional, admitida apenas quando a correção de vício formal alterar logicamente o resultado - o que não se verifica no caso.

Pedido de Esclarecimento rejeitado à unanimidade.

Protocolo 153710/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Portaria Nº 88/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000982/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 88	Formalização 2026FC000982/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.600,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.600,00
2102 - Diretoria Geral										2.600,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										2.600,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	2.600,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										16.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										16.000,00
2202 - Diretoria Geral										16.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										16.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	16.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										400.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										400.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										400.000,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										400.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.34	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000,00
7702 - Diretoria Geral										8.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										8.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	426.600,00
									Total Geral	426.600,00

Anexo à Portaria nº 88	Formalização 2026FC000982/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.600,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										2.600,00
2102 - Diretoria Geral										2.600,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										2.600,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	2.600,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										16.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										16.000,00
2202 - Diretoria Geral										16.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										16.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	16.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

41 - Secretaria de Estado da Educação										400.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										400.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										400.000,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										400.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000,00
7702 - Diretoria Geral										8.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										8.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	426.600,00
									Total Geral	426.600,00

Protocolo 153726/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 740/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.869.282-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Jose Renato Fonseca Gubert, CPF: 357.xxx.xxx-87, Patricia Oliveira Pereira, CPF: 002.xxx.xxx-73 e Rejane Amaral Goulart Mathias De Souza, CPF: 582.xxx.xxx-34 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
009.xxx.xxx-07	THAIS VOLTTANI KOYAMA	AGENTE PROFISSIONAL	14/11/2025

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152950/2026

PORTARIA Nº 745/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.883.036-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Renata Juliana Bertol Baseggio, CPF: 035.xxx.xxx-77, Ederson Olivo Da Silva, CPF: 058.xxx.xxx-24 e Guilherme Otavio Montezol, CPF: 079.xxx.xxx-10 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
050.xxx.xxx-07	JEFERSON MARINHO CAMBOIN	AGENTE PROFISSIONAL	04/12/2025

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152966/2026

PORTARIA Nº 746/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.883.246-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Patricia Sales Silva, CPF: 016.xxx.xxx-06, Jeferson Pereira Bem, CPF: 061.xxx.xxx-26 e Ramirez Colodel Figueiredo Pereira, CPF: 065.xxx.xxx-89 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
847.xxx.xxx-30	CARLOS HENRIQUE MACHADO	AGENTE PROFISSIONAL	08/12/2025

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152976/2026

PORTARIA Nº 734/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.853.096-7, RESOLVE:

Designar o servidor **Elaine Cristina Koutton, CPF: 859.xxx.xxx-44**, para exercer a função de **Fiscal**, com efeito a partir de 01/11/2026, em substituição ao servidor **Alexander William Dos Santos Anhaia**, **CPF nº 089.xxx.xxx-10**, referente ao **Contrato n° 115/2022-DOP**, que tem por objeto: "Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais não pavimentadas (Estradas Vicinais), integrantes da malha viária da Área de Gestão 01, sob jurisdição da Superintendência Regional do DER/PR, numa extensão de 76,61 km, em lote único, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia."

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 153023/2026

PORTARIA Nº 737/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

protocolo n° 18.334.055-7,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor do **Contrato n° 032/2022**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização da execução das obras de implantação, restauração e/ou ampliação de capacidade de rodovias, por produto no âmbito da Superintendência Regional LESTE e da Diretoria Técnica - Lote 1.

Gestor: Daniel Hatiro Fujiwara, CPF: 037.xxx.xxx-64.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 153032/2026

PORTARIA Nº 736/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 18.651.704-0,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 131/2022**, que tem por objeto a execução dos serviços para as obras de duplicação e restauração da BR-469, visando a ampliação da capacidade de tráfego, no trecho Entroncamento BR-277 - Parque Nacional (Cataratas do Iguaçu), subtrecho: Acesso a ponte Tancredo Neves - Portal Parque Nacional; segmento km 10,700 - 19,400, com uma extensão de 8,70 km, inclusive os serviços de conservação da faixa de domínio e rotineira do pavimento.

Gestor: Charlles Urbano Hostins Junior, CPF: 816.xxx.xxx-91.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 153053/2026

PORTARIA Nº 738/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 19.575.599-0,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor do **Contrato n° 035/2023**, que tem por objeto a prestação dos serviços de supervisão da elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos, entre Matinhos/PR e Guaratuba/PR, na PR-412.

Gestor: Daniel Hatiro Fujiwara, CPF: 037.xxx.xxx-64.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 153059/2026

PORTARIA Nº 752/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 26.536.240-0, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CPF.	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REALOCAR	Thiago Augusto Xavier dos Santos, CPF: 050.xxx.xxx-60	Dec. 8466/13	DAF/ CCF	SR NOROESTE	08/09/2026

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 153291/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 314 DE 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VINICIUS LOCATELLI				30	07/08/2011	06/08/2016	02/01/2027	31/01/2027
65040700	1	NAXIII	268362975					

Protocolo 153703/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 228/2026

Súmula: Dispõe sobre o monitoramento da utilização de veículos repassados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) aos municípios, ou adquiridos pelos municípios com recursos repassados pela SEMIPI com esta finalidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER**, **IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.352, e considerando sua nomeação por meio do Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.122, de 9 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o monitoramento da utilização de veículos repassados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) aos municípios, ou adquiridos pelos municípios com recursos repassados pela SEMIPI com esta finalidade.

Art. 2º Esta Resolução se aplica ao monitoramento da utilização dos seguintes veículos:
I - Veículo da Política da Mulher, doado ao município nos termos das Resoluções SEMIPI nº 05/2025 e 146/2025 ou adquirido pelo município com recursos oriundos da Deliberação nº 006/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), nos termos da Resolução SEMIPI nº 022/2026; e

II - Ônibus Cuida Mais Paraná, doado ao município nos termos das Resoluções SEMIPI nº 152/2025, ou adquirido pelo município nos termos das Resoluções SEMIPI nº 140/2026 e 143/2026; e

III - Outros veículos a serem futuramente doados aos municípios pela SEMIPI, ou adquiridos pelos municípios com recursos repassados para esta exclusiva finalidade, em cujos atos normativos conste referência a esta Resolução.

Art. 3º Os municípios devem utilizar os veículos rigorosamente de acordo com os atos normativos (Resoluções e Deliberações) que regulamentam seu repasse, comprometendo-se com as responsabilidades contidas nos respectivos Termos de Doação ou de Adesão assinados e observando, ainda, orientações complementares

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

expedidas pela SEMIPI.

§**1º** O uso indevido do veículo caracteriza desvio de finalidade de bem público e poderá ensejar responsabilização administrativa, comunicação aos órgãos de controle e reversão do bem ao Governo do Estado e/ou restituição dos recursos financeiros recebidos.

§**2º** A extinção pelo município do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), em razão do qual foi habilitado para recebimento de veículo da política da mulher, poderá ensejar na reversão do bem à SEMIPI.

Art. 4º A SEMIPI solicitará anualmente, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de repasse do veículo ou do recurso para sua aquisição, o preenchimento pelo município de Relatório de Utilização do Veículo, conforme modelos constantes nos Anexos I e II desta Resolução, observando-se os procedimentos descritos neste artigo.

§**1º** A SEMIPI encaminhará ao município protocolo eletrônico para inserção do Relatório de Utilização do Veículo, indicando os procedimentos a serem seguidos conforme previsto neste artigo e o prazo para restituição do protocolado.

§**2º** O município deverá preencher o Relatório de Utilização do Veículo, correspondente ao período em questão, e submetê-lo a análise e aprovação do Conselho Municipal da política pública correspondente (Mulher, Pessoa Idosa ou Igualdade Racial).

§**3º** O município, observando o prazo determinado, inserirá no protocolo o Relatório de Utilização do Veículo, devidamente assinado pelo(a) gestor(a) municipal da política pública correspondente (Mulher, Pessoa Idosa ou Igualdade Racial) e acompanhado de Resolução ou Deliberação do Conselho Municipal da política pública correspondente (Mulher, Pessoa Idosa ou Igualdade Racial) e restituirá o protocolo à SEMIPI.

§**4º** A área técnica correspondente analisará o Relatório de Utilização do Veículo, a Resolução ou Deliberação do Conselho Municipal da política pública correspondente e demais documentos anexados, podendo solicitar informações adicionais, e emitirá parecer técnico a ser juntado ao protocolo.

Art. 5º Com base nas informações prestadas pelo município e análise da área técnica da SEMIPI, poderão ser adotadas pela Gestão Estadual medidas como orientações e notificações ao(à) gestor(a) municipal quanto à utilização do bem.

Art. 6º Além do monitoramento por meio do instrumento previsto nesta Resolução, a SEMIPI poderá, a qualquer momento, solicitar ao município informações sobre o veículo, bem como realizar visitas *in loco* para constatação de sua utilização e manutenção.

Art. 7º No caso de município contemplado com recursos fundo a fundo para aquisição de veículo, o monitoramento de que trata esta Resolução não dispensa a gestão municipal da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), conforme previsto na Deliberação de repasse de recurso e/ou na Resolução SEMIPI nº 162/2026.

Art. 8º Altera-se a Resolução SEMIPI/GAB nº 152/2025, art. 18, inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VII - encaminhar relatórios anuais, pelo período de 5 (cinco) anos, para a SEMIPI, comprovando a utilização do veículo para a finalidade prevista."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 12 de novembro de 2026.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Anexo I - Modelo de Relatório de Utilização do Veículo

VEÍCULO DA POLÍTICA DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA
Obs: As notas exlicativas possuem caráter meramente orientativo e deverão ser excluídas do Relatório após o seu preenchimento pelo Município.
Em cumprimento à Resolução SEMIPI nº xxxx/2026, que dispõe sobre o monitoramento da utilização dos veículos repassados pela SEMIPI, aos Municípios ou adquiridos com recursos repassados pela SEMIPI, para essa finalidade, bem como às Resoluções SEMIPI nº 05/2025, 146/2025 e 022/2026, o presente Relatório de Utilização do Veículo deverá ser preenchido e apresentado anualmente pelo Município, pelo período de 5 (cinco) anos.

Todos os campos do Relatório são de preenchimento obrigatório.

1) IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
Município:
Órgão responsável pela Política para as Mulheres:
Endereço:
Telefone:
E-mail institucional:
Nome da Gestora Municipal:

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se gestora de política públicas para as mulheres a agente pública responsável pela coordenação e condução do Organismo de Políticas para Mulheres no âmbito municipal, independentemente da denominação do cargo ou da existência de secretaria específica, podendo corresponder à titular de secretaria, coordenadoria, diretoria, departamento, assessoria ou outra unidade administrativa responsável pela implementação das políticas para as mulheres.

Cargo da Gestora Municipal:
( ) Secretária
( ) Diretora
( ) Coordenadora
( ) Assessora
( ) Outro:_____
Ato de nomeação ou designação:
Telefone da Gestora Municipal:
E-mail da Gestora Municipal:
Período de referência deste relatório: ___/___/____ a ___/___/____ (*desde o repasse do recurso*, *ou desde o último relatório*, *até a data atual*)

2) IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO
Ano:
Placa:
Número do chassi:
Data de recebimento: (caso doado pela SEMIPI):
Data de aquisição (caso adquirido pelo município):
Número da nota fiscal, data, valor e fornecedor (caso adquirido pelo município):
Situação atual: *assinale apenas uma opção*
( ) Em uso
( ) Em manutenção
( ) Sinistrado
( ) Outro:_____

3) FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO
O veículo é utilizado com as seguintes finalidades: **Marque todas que se aplicam.*
( ) Atendimento a mulheres em situação de violência
( ) Busca ativa e acompanhamento de casos
( ) Transporte para serviços da rede
( ) Visitas domiciliares
( ) Ações educativas e campanhas
( ) Atividades do CRAM ou serviço especializado
( ) Deslocamento da equipe técnica
( ) Atividades pelo serviço de acolhimento, se houver
Outro:

4) DADOS DE UTILIZAÇÃO
Quilometragem inicial:
Quilometragem atual:
Quilometragem total percorrida:
Média mensal (km):
Número de mulheres atendidas com apoio do veículo, se houver dado:
Número de visitas domiciliares, se houver dado:
Número de acompanhamentos para serviços da rede, se houver dado:
Número de eventos coletivos que participaram:

5) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
O veículo recebeu manutenção preventiva no período? (sim) (não)
Tipo de manutenção realizada:
O veículo encontra-se em boas condições de uso? (sim) (não)
O veículo possui seguro? (sim) (não)
O veículo recebeu plotagem do brasão municipal? (sim) (não)

6) IMPACTO NA POLÍTICA PARA AS MULHERES
Descrever os principais resultados obtidos com o uso do veículo (mínimo 10 linhas)

7) CONTROLE DE VINCULAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE USO
O veículo está vinculado formalmente ao órgão da Política para as Mulheres? (sim) (não)
Caso a resposta seja não, justifique a não vinculação formal do veículo ao órgão da Política para as Mulheres: (mínimo 3 linhas)
O veículo foi utilizado por outro órgão ou secretaria? (sim) (não)

Caso a resposta seja sim, justifique a utilização do veículo por outro órgão ou secretaria: (mínimo 3 linhas)
Houve utilização para finalidade diversa? (sim) (não)
Descreva as finalidades diversas para as quais o veículo foi utilizado: *
Existe controle formal de uso?
( ) livro de bordo
( ) sistema eletrônico
( ) agenda
( ) não possui

ANEXOS:
Devem ser anexados os seguintes arquivos:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. Foto frontal do veículo
2. Foto lateral do veículo, com a identificação visual
3. Foto do painel, evidenciando a quilometragem atual
4. Resolução ou Deliberação do Conselho Municipal, aprovando o relatório
5. Evidências de utilizaçao do veículo (fotos diversas, notícias, posts em redes sociais, etc) - opcional

6. Ato de nomeação/designação da gestora da política da mulher no município (considerando que, conforme estabelecido nas Resoluções nº 05/2025 e nº 146/2025, que regulamentaram a doação dos veículos, bem como no Termo de Compromisso firmado, o Município deve manter o OPM em funcionamento ou, em caso de sua extinção, substituí-lo por outro OPM. Nesse sentido, a apresentação do ato de nomeação/designação da gestora permitirá verificar a permanência do OPM em funcionamento e a correspondente manutenção da estrutura responsável pela execução das políticas públicas para as mulheres no Município)

Timbrar, datar e assinar
Deve ser assinado pela gestora municipal da política da mulher

Anexo II - Modelo de Relatório de Utilização do Veículo

ÔNIBUS CUIDA MAIS PARANÁ

NOTA EXPLICATIVA
Obs: As notas exlicativas possuem caráter meramente orientativo e deverão ser excluídas do Relatório após o seu preenchimento pelo Município.
Em cumprimento à Resolução SEMIPI nº xxxx/2026, que dispõe sobre o monitoramento da utilização dos veículos repassados pela SEMIPI, aos Municípios ou adquiridos com recursos repassados pela SEMIPI, para essa finalidade, o presente Relatório de Utilização do Veículo deverá ser preenchido e apresentado anualmente pelo Município, pelo período de 5 (cinco) anos.

Todos os campos do Relatório são de preenchimento obrigatório.

1. Dados de identificação
Município:
Órgão responsável pela Política da Pessoa Idosa:
Endereço:
Telefone:
E-mail institucional:
Nome do(a)a gestor(a) municipal da política da pessoa idosa:
Telefone:
E-mail:
Período de referência deste relatório: ___/___/____ a ___/___/____ (*desde o repasse do recurso*, *ou desde o último relatório*, *até a data atual*)

2. Dados do veículo:
Ano:
Placa:
Número do chassi:
Data de recebimento (*caso doado pela SEMIPI):*
Data de aquisição (*caso adquirido pelo município*):
Número da nota fiscal de aquisição, data e fornecedor (*caso adquirido pelo município*):
Situação atual: *assinale apenas uma opção*
( ) Em uso
( ) Em manutenção
( ) Sinistrado
( ) Outro:_____

3. Dados de utilização:
Quilometragem inicial (*desde o repasse do recurso, ou desde o último relatório)*
Quilometragem atual:
Quilometragem total percorrida:
Média mensal (km):
Número total de pessoas idosas transportadas no ônibus:
Número de eventos em que o ônibus foi utilizado:
Número de deslocamentos intermunicipais realizados:

4. Manutenção e conservação:
O veículo recebeu manutenção preventiva no período? (sim) (não)
Tipo de manutenção realizada:
O veículo encontra-se em boas condições de uso? (sim) (não)
O veículo possui seguro? (sim) (não)
O veículo recebeu plotagem do brasão municipal? (sim) (não)

5. Eixos de atividades apoiadas pela utilização do ônibus:
( ) Garantia de direitos
( ) Participação social (em conselhos, comitês, conferências e outros arranjos)
( ) Assistência social
( ) Cultura
( ) Saúde
( ) Educação
( ) Esporte
( ) Lazer
( ) Turismo
( ) Outro: _____

6. Vinculação a programas estaduais da política da pessoa idosa
O veículo é utilizado em convergência com os seguintes programas:
( ) Viaja + 60
( ) Cuida Mais Envelhecimento Ativo
( ) Universidade Aberta à Pessoa Idosa
( ) Bolsa Agente do Saber
( ) Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa
( ) Condomínio da Pessoa Idosa
( ) Outro:_____

7. Impacto na política da pessoa idosa
Descrever os principais resultados qualitativos obtidos com o uso do veículo (mínimo 10 linhas)

ANEXOS:
Devem ser anexados os seguintes arquivos:
1. Foto frontal do veículo
2. Foto lateral do veículo, com a identificação visual
3. Foto do painel, evidenciando a quilometragem atual
4. Resolução ou Deliberação do Conselho Municipal, aprovando o relatório
5. Evidências de utilizaçao do veículo (fotos diversas, notícias, posts em redes sociais, etc) - opcional

Timbrar, datar e assinar
Deve ser assinado pelo(a) gestor(a) municipal da pasta responsável pela política da pessoa idosa

Protocolo 153601/2026

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZO n.º 94/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.464.493-5

ASSUNTO: Retificação de autorização de pagamento dos valores referentes às retenções da Nota Fiscal n.º 9011 da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., no contexto da execução do Contrato Administrativo n.º 1247/2023 firmado com o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), tendo por objeto a prestação de serviços administrativos.
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

RETIFICO o Ato de Autorizo n.º 94/2026-DG/SEMIPI nos seguintes pontos:

1. Onde se lê:

"Considerando o Atesto de Pagamentos de retenções da nota da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - Contrato Administrativo 1247/2023, conferido pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 448), bem como a conferência da documentação comprobatória pertinente;"

Leia-se:

"Considerando o Atesto de Pagamentos de retenções da nota da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - Contrato Administrativo 1247/2023, conferido pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 452), bem como a documentação comprobatória pertinente;"

2. Onde se lê:

"O valor informado para pagamento é de R$ 23.404,11 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos), conforme documentação acostada aos autos."

Leia-se:

"O valor informado para pagamento é de R$ 4.641,55 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme documentação acostada aos autos."

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 153078/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Planejamento

IPARDES

PORTARIA N.º 087/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Maria Kosowski de Macedo, CPF 355.XXX.XXX-91, para substituir o servidor Luiz Carlos de Oliveira Firmino, CPF 030.XXX.XXX-28, na Chefia do Departamento de Indicadores Periódicos, durante seu período de férias (de 10/11/2026 a 19/11/2026).

Art. 2°Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES.

Protocolo 153113/2026

PORTARIA N.º 088/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helson Luiz Jakubovski Filho, CPF 071.XXX.XXX-57, para substituir a servidora Liliam Iara Mendes, CPF 581.XXX.XXX-53, como Agente de Controle Interno, durante seu período de férias (de 04/01/2027 a 28/01/2027).

Art. 2° Tal ato se dará em cumprimento do artigo 10 da Instrução Normativa CGE N.º 02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES.

Protocolo 153116/2026

PORTARIA N.º 089/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Augusto Liedmann, CPF 099.XXX.XXX-88, para substituir a servidora Sandra Maria Kosowski de Macedo, CPF 355.XXX.XXX-91, como Agente de Transparência e Ouvidoria, durante seu período de férias (de 04/01/2027 a 23/01/2027).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES.

Protocolo 153117/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.801.990-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.3417/2026, processo nº 26.801.990-1 entre Gestor Estadual e o Instituto Madre de Dio - IMADI, inscrito no CNPJ sob nº 16.669.792/0001-21, CNES nº 0462799, com sede à Avenida Iguaçu, n° 261, Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2026 até 31/12/2027;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 267.435,55 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte de Recursos n.º 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153329/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.825.809-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3400/2026**, processo nº **26.825.809-4** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL de Caridade Dona Darcy Vargas**, inscrito no CNPJ sob nº 80.672.561/0001-76, CNES nº2554097, com sede à RUA ARMANDO COSTA n° 619, bairro: Centro, na cidade de Rebouças no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01/12/2027** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 115.043,63 (cento e quinze mil e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153363/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.616.225-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.987/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, CNPJ 52.695.456/0001-17, CNES 0013838, a receber R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3180/2024 DGS;
2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.695.456/0001-17, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3180/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 10.987/2026, por meio da aquisição de insumos hospitalares, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 1.399.905,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153368/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.584.898-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.962/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, CNPJ 76.693.076/0001-01, CNES 2774925 a receber R$: 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10.962/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2641/2023;
2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.693.076/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2641/2023 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM.MS Nº 10.962, de 27 de abril de 2026, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 299.761,63 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153384/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.168.063-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 229/2026 - PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o (a) Associação Hospitalar Bom Pastor de Nova Santa Rosa Paraná, inscrito no CNPJ 42.918.820/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto de "Fortalecer e qualificar a atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Nova Santa Rosa-PR, mediante o aprimoramento da capacidade técnico-operacional da Associação Hospitalar Bom Pastor por meio da aquisição de equipamentos hospitalares. A iniciativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população usuária do SUS, promovendo maior segurança assistencial, ampliação da resolutividade dos serviços, agilidade nos diagnósticos, redução de filas de espera e humanização do atendimento, em alinhamento aos princípios da equidade, integralidade e às diretrizes das políticas públicas de saúde do Estado do Paraná".
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 344.831,60 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 306.3329/2025.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Lei 18976/2017, Decreto 7265/2017 e Resolução TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153489/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.801.806-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar **o 1º Termo Aditivo** de prorrogação ao contrato nº **0306.3494/2026**, processo nº **26.440.802-4** entre Gestor Estadual e o Hospital Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ sob nº 14.736.446/0009-40, CNES nº 4388380, com sede na cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 1.884.209,37 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e nove reais e trinta e sete centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153494/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.505.852-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Parecer Referencial nº 09/2023 - PGE em protocolo sob o nº 20.596.562-9, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal Ibati, mantenedora do FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, (CNPJ sob o nº 80.788.821/0001-73, CNES nº 4053214), localizado no município de Ibaiti/PR, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação formalizada através do Protocolo sob nº **20.816.834-7**, embasada e instruída na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R$ 196.872,31 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando o valor máximo anual de R$ 2.362.467,72 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo-se o valor total de R$ 9.449.870,88 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência;
4. O recurso financeiro é proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 600 e Fonte 500 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde;
5. A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153502/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1310/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração os artigos 3º, 5º, 9º e 10, e o anexo I da Resolução SESA nº 0022/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde (2024-2027) do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o e-protocolo nº 25.784.655-5 encaminhado pela diretoria de atenção e vigilância em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução SESA nº0022/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único: É de responsabilidade do município informar via ofício quaisquer mudanças no cenário local para fins de adequação do repasse do recurso.

Art. 2º Alterar o Art. 5º da Resolução SESA nº0022/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Os recursos financeiros de que trata essa Resolução deverão ser prioritariamente investidos em ações nas áreas de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, saúde da mulher e da criança, saúde mental e imunização, além de educação permanente direcionada às equipes de saúde.

I - O incentivo financeiro estadual de que trata esta resolução faz parte do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS Paraná, linha de financiamento destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), aos municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas, mediante transferência fundo a fundo;
II - Ação: Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde;
III - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio
IV - Componente: Atenção Primária à Saúde
V - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030
VI - Receita Padrão 621 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
VII - Natureza de Despes: 3341.4120
VIII - Fonte 500 - Tesouro do Estado

Art. 3º Alterar o Art. 9º da Resolução SESA nº0022/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o acompanhamento das ações e atividades executadas pelos municípios que recebem o incentivo financeiro desta resolução, por meio de Relatório de Boas Práticas.

Art. 4º Excluir o Art. 10 da Resolução SESA nº0022/2026.

Art. 5º Alterar o Anexo I da Resolução SESA nº0022/2026.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152983/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA N.º 1422/2026

Publicada no DIOE n.º 12.265 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1422/2026 PRA NELA FAZER CONSTAR QUE**:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Leia-se:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de fiscal substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 153073/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1453/2026

Indica Novo Fiscal do contrato nº 2220-375/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.887.692-8**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
WELINTON CASSARO	XXX.742.109.XX	Fiscal / 10ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 153602/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1457/2026

Indica Nova fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 2220-378/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a DELLAMED S.A

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.872.825-2**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituto para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Louise Bueno Lelli Tominaga	XXX.302.839.XX	Fiscal / CHT
Maiquel Rodrigues Martins	XXX.816.440.XX	Fiscal Substituto / CHT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 153616/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1456/2026

Indica Nova fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 2220-377/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ORTOPEDIA PARANÁ LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando o contido no protocolo n° **26.872.544-0**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituto para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Louise Bueno Lelli Tominaga	XXX.302.839.XX	Fiscal / CHT
Maiquel Rodrigues Martins	XXX.816.440.XX	Fiscal Substituto / CHT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 153623/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1455/2026

Indica Nova fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 2220-312/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ARTEMIS OFICINA ORTOPEDICA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.872.063-4**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de fiscal e fiscal substituto para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Louise Bueno Lelli Tominaga	XXX.302.839.XX	Fiscal / CHT
Maiquel Rodrigues Martins	XXX.816.440.XX	Fiscal Substituto / CHT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 153634/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Co-ordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145461/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 23.700.920-7
Assunto: Retificação - Adjudico e homologo

1. RETIFICO o Despacho de fl. 869, publicado no Diário Oficial de 19/08/2026 (fl. 871), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:
"… para a Aquisição de Consumíveis Laboratoriais, atendendo as necessidades da Polícia Científica do Paraná…"

"Item 01: 4 UN. de **WEBCAM** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 615,88** (seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)."

"Item 04: 4 UN. de **ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 2.350,00** (dois mil, trezentos e cinquenta reais)."

"Item 05: 4 UN. de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 10.838,12** (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos)."

"Item 06: 4 UN. de **NOTEBOOK C/ MOCHILA** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 17.663,32** (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)."

"O valor total da aquisição foi de **R$52.100,44** (cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos)."

LEIA-SE:
"… para a Aquisição de equipamentos para emissão de documentos de identificação de pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, atendendo às necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN…"

"Item 01: 4 UN. de **WEBCAM** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 612,00** (seiscentos e doze reais)."

"Item 04: 4 UN. de **ESCÂNER BIOMÉTRICO (CONFERÊNCIA DE BIOMETRIA - ENTREGA DE DOC.)** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 2.348,00** (dois mil trezentos e quarenta e oito reais)."

"Item 05: 4 UN. de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 10.836,00** (dez mil oitocentos e trinta e seis reais)."

"Item 06: 4 UN. de **NOTEBOOK C/ MOCHILA** com a empresa vencedora - **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 57.225.415/0001-80**, com proposta no valor de **R$ 17.660,00** (dezessete mil seiscentos e sessenta reais)."

"O valor total da aquisição foi de **R$52.088,00** (cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais)."

2. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

3. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 152658/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1587/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 24.493.764-0

1. CONHEÇO e **NEGO PROVIMENTO**, com fulcro nos arts. 77 e 87, inciso II, da Lei nº 20.656/2021, e nos termos da Informação n° 3164/2026-AT/SESP, ao recurso interposto pelo Policial Penal Diego Armando Chaves, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-06, pleiteando o aproveitamento processual e a concessão de promoção por merecimento à Classe VIII, porquanto o pleito ofende o princípio da dialeticidade recursal, tendo operado a preclusão consumativa, ante a recusa voluntária e manifesta do servidor em apresentar formulário contemporâneo e autuar expediente individualizado para o ciclo promocional de 2026 no prazo regulamentar, bem como por fundamentar-se em matérias estranhas ao ato impugnado;

2. INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo deduzido pelo recorrente, com fundamento no art. 80, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.656/2021, ante a ausência cumulativa de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação e de plausibilidade jurídica da pretensão recursal;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete da Direção-Geral da Polícia Penal para ciência do interessado e demais providências decorrentes.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152979/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1581/2026 - GS/SESP

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Protocolo: 26.357.167-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na Informação nº 647/2026 - PGE/PRC (fls. 442/476), Despacho do Centro de Licitações de fl. 727 e na Informação nº 200/2026-CCL (fls. 706/724), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, visando a prestação de serviços gráficos para a produção de materiais de apoio e de comunicação visual, destinados à distribuição nas regiões Litorânea, Noroeste e Oeste do Estado do Paraná, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, no valor global máximo de R$ 256.038,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme minuta do Edital de fls. 633/704;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152988/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1582/2026 - GS/SESP

Assunto: Apostilamento- Reajuste.
Protocolo: 26.190.768-2.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3220/2026 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0287/2025 - GMS nº 2684/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.455.730/0001-74, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda das unidades penais da regional de Guarapuava, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor diário para R$ 6.145,11 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), a partir de 31/10/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento **(fls. 150/152)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152993/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.583/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Licitação - Tornozeleiras.
Protocolo: 24.589.879-7.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 589/2026-PGE/PRC (fls. 1419/1473), bem como no Despacho do DEPPEN (fls. 1903/1987), e no Despacho n° 207/2026 do Centro de Licitações da SESP (fls. 2327/2365), que certificaram o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas, composto por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, Business Intelligence (BI), controle e monitoração de pessoas, bem como, respectivas licenças e fornecimento de dispositivos de rastreamento, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, no valor global máximo de R$ 543.965.400,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme minuta de Edital de fls. 2158/2304;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153000/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.586/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica - SESP-SESA.
Protocolo: 24.412.883-1.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3268/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da própria Pasta, e, de outro lado, a Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.866/0001-40, visando a cooperação técnica entre os partícipes para incrementar ações, em todo o território paranaense, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e patrimônio, bem como ao controle e registro de usuários do sistema de saúde por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 111/119 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 120/136;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153010/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1585/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica-Semiaberto-Trabalho Externo.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Protocolo: 26.611.934-8.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3258/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **INFINITA FLAVOURS BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 46.617.301/0002-40, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - CRESLON, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 42/55)** e Plano de Trabalho **(fls. 57/68)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153017/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1584/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação-Parecer Referencial n° 037/2024-PGE- Z.C. Lopes Panificação LTDA-Regime Fechado.
Protocolo: 26.674.111-1.

1. AUTORIZO, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3190/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação e Permissão de Uso com a empresa **Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.427.158/0001-30, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão - PEG-UP, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 88/102)** e seu Plano de Trabalho **(fls. 104/115)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153020/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1576/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação Integral do processo
Protocolo: 26.079.469-8.

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob PE GMS/SESP nº 782/2026 Compras GOV nº 110/2026, visando à Prestação de serviço de locação de Banheiro Químicos com reposição de materiais e manutenção diária para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, durante serviço de prevenção aquática nos períodos de Pré Operação, Operação Verão e Pós Operação, de 2026-2027, próximo aos Postos de Guarda-Vidas na orla., conforme descrição abaixo:

- **Empresa 1 - Lote(s): 1**, **3**, a empresa **VITAL FACILITIES LTDA** - CNPJ 36.349.288/0001-51, apresentou proposta no valor total de R$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).
- **Empresa 2 - Lote(s): 2**, a empresa **R. GARDIM LOCACOES** - CNPJ 16.096.071/0001-70, apresentou proposta no valor total de R$ 382.984,80 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob PE GMS/SESP nº 782/2026 - Compras GOV nº 110/2026, visando à Prestação de serviço de locação de Banheiro Químicos com reposição de materiais e manutenção diária para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, durante serviço de prevenção aquática nos períodos de Pré Operação, Operação Verão e Pós Operação, de 2026-2027, próximo aos Postos de Guarda-Vidas na orla., conforme descrição abaixo:

- **Empresa 1 - Lote(s): 1**, **3**, a empresa **VITAL FACILITIES LTDA** - CNPJ 36.349.288/0001-51, apresentou proposta no valor total de R$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais).
- **Empresa 2 - Lote(s): 2**, a empresa **R. GARDIM LOCACOES** - CNPJ 16.096.071/0001-70, apresentou proposta no valor total de R$ 382.984,80 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
- **Lotes Fracassados:** Não houve.
- **Lotes Desertos:** Não houve.

3. Totalizando o valor da homologação integral do processo em **R$ 586.264,80** (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153022/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.344.768-9
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POLICIAL

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3337/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, sediada no Município de Catalão/GO, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujo objeto será a aquisição de veículo policial tipo caminhonete/Pick-up,caracterizado, com proteção balística parcial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde - BPAMB/FV, no valor total de R$ 15.355.560,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 427/435;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4.PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153133/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.770.267-5
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Setembro de 2026, no valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), em favor do militar estadual listado às fls. 02, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 153245/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.877.626-5
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais), em favor dos militares estaduais listados às fls. 03, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 153251/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.657.468-1
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3141/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0876/2024 - GMS 8139/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ANTHEUS-TECNOLOGIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº. 01.167.328/0001-60, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico da solução de processamento de identificação e integração do sistema de identificação, bem como de manutenção e suporte técnico aos postos totalmente informatizados para estações clientes de cadastramento do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor mensal para R$ 158.403,74 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 66/68);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153306/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.222.413-0
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como nos Ofícios às fls. 121/125 e na Informação nº 3328/2026 - AT/SESP, a dívida no valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), em favor dos militares listados (fls. 121/125), referente ao pagamento de horas-aula ministradas no exercício de 2022, no âmbito do Convênio nº 007/2022;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se ao Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SESP) para as providências decorrentes relativas ao empenho, liquidação e pagamento.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 153349/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.777.576-1
Assunto: Convalidação DEAEV - APMG

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), em favor dos militares listados à fl. 11, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - PMPR/APMG;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral, em exercício
Resolução n° 686/2026.

Protocolo 153364/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.728.473-3
Assunto: Convalidação DEAEV - 6CIPM

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais), em favor dos militares listados às fls. 139/146, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - PMPR/6CIPM;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral, em exercício
Resolução n° 686/2026.

Protocolo 153377/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.825.637-9
ASSUNTO: TERMO ADITIVO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 510/2026 - PRC/PGE (fls. 461/473), bem como no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 1241) e no despacho da Divisão de Infraestrutura da PCPR (fls. 1213/1215), a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0398/2025, firmado com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 14.983.004/0001-41), visando ao reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da inclusão do adicional de insalubridade, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, passando o valor mensal do contrato de R$ 180.665,57 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 212.829,01 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme minuta do aditivo de fls. 1237/1239;

2. DECLARO que, a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

?Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 153475/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.617.308-3
Assunto: Indenizo - INSS

1. INDENIZO, com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social - INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado às fls. 26 - correspondente à R$ 24,00 (vinte e quatro reais) de multa, e R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) -, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta às fls. 6, alusiva a prestação de serviços de manutenção elétrica nas dependências da 8ª Corregedoria de Polícia Civil de Foz do Iguaçu/PR;

2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, sendo que, **em caso da não apresentação, até o dia 23 de novembro de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício
Resolução SESP nº 686/2026.

Protocolo 153480/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1082/2022 - GMS Nº 5244/2022
Protocolo: 26.621.357-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3208/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1082/2022 - GMS nº 5244/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender à necessidade do 6° Comando Regional de Polícia Militar - 6° CRPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2026 e término em 30/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 56.296,44 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme Minuta acostada às fls. 247/248;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153561/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.754.263-5
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais), em favor dos Militares indicados às fls. 409-756, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral/SESP em exercício.
Resolução SESP nº 686/2026

Protocolo 153658/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1588/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 24.020.861-0.

1. ACOLHO a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 659/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 269/2025-CD/CGP**.**

2. CONHEÇO o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da Decisão Secretarial n.° 016/2026 - SESP.

3. DETERMINO a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a SUSPENSÃO de 02 (dois) dias e atos advindos.

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153678/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1591/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo Aditivo - Contrato de Gestão - FUNDASEG.
Protocolo: 26.438.661-6

1. AUTORIZO, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

250/2023, bem como no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nas manifestações favoráveis exaradas nas Informações nº 660/2026-AT/GAB-PGE (fls. 214/218) e n° 846/2026-AT/GAB-PGE (fls. 421/422), a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 5364/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, e a Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, inscrita no CNPJ n° 60.947.575/0001-48, tendo por objetivo a revisão, inclusão e supressão de macroprocessos, bem como a reestruturação físico-operacional, readequando-se o valor global do contrato para R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), conforme minuta de Termo Aditivo de fls. 325/327 e seus anexos;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações consubstanciadas nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG para a coleta de assinaturas e, na sequência, ao Centro de Contratos e Convênios (CCC) para as providências sistêmicas e de registro cabíveis.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153698/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1592/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL
Protocolo: 26.700.526-5

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho do Centro de Licitações (fl. 57) e na Informação n° 3302/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Cascavel - PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO - PETBC, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153704/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luiz Carlos Ferreira**, R. G. nº **X.XXX.993-5**, C. P. F nº **031. XXX.XXX-50**, 3º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 06 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 149520/2026

P O R T A R I A Nº 2100.2026

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 23.213/2026 e o Decreto nº 15.206/2026, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): KARINA CALEGARI, RG 10.XX1.XX2-0/PR, início em 04/01/2027, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2024 (Protocolo nº 22.824.147-4).

Curitiba, 09 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 151430/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 938 - DRH, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.835.003-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Soraia Ishimatsu Moriyama, CPF **029.XXX. XXX-50**, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Escritório Social de Maringá, para responder como Coordenadora do Complexo Social de Maringá.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2026, ficando revogada a Portaria 763 de 11 de novembro de 2025, que designou o servidor **Claudecir Aparecido Jonas**, CPF 023.XXX.XXX-89, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

Protocolo 153072/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 939 - DRH, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.841.380-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Andréa Cristiane Gomes da Silva**, CPF **165. XXX.XXX-62**, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava, para responder como Coordenadora do Complexo Social de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria 891 de 28 de outubro de 2026, na parte que designou o servidor Joacir Ferreira de Andrade, CPF 033.XXX.XXX-94, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

Protocolo 153285/2026

PORTARIA Nº 064/2026/SESP

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, no uso de suas atribuições que lhe confere o que determina a Resolução 276/2023, da Secretaria de Estado da Segurança Publica,resolve conceder conforme o Art.240

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

da Lei nº 6174/1970, Licença sem vencimentos ao servidor abaixo relacionado:

Antony Rodrigo Dal Magro RG: 0.985.475-7 - ocupante do cargo de Policial Penal do estado do Parana no período de 07/09/2026 a 18/12/2026 desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretor-Geral

PROTOCOLO: 26.835.744-0

Protocolo 153308/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 847 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Promoção à graduação imediatamente superior.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, face os efeitos decorrentes da **reintegração**, do referido militar as fileiras da Corporação (Autos nº 0002675-34.2022.8.16.0004) e Informação nº 283 /2026-CPP,

RESOLVE:

Art. 1º **Promover** o policial militar **Eliel Wagner Garbossi - CPF 041.XXX.XXX-40**, à graduação de **Cabo QP PM**, a partir de **10 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Portaria do CG nº 847/2026 - E-Protocolo nº 26.444.921-9).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 153481/2026

PAUTA DE JULGAMENTO 42/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **23 DE NOVEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 123/2025/CSP (25.451.366-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: AUTODEFESA.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 124/2025/CSP (25.372.964-3) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: CINTIA YURI TOKAIRIN, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CARLOS RAMOS PEREIRA - OAB/PR 84.623.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 005/2026/CSP (25.606.786-2) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: EDERSON SOUZA E SILVA, Agente de Polícia Judiciária demitido.
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO - OAB/PR 43.296.
RELATOR: DR. GETÚLIO DE MORAIS VARGAS.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 153115/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 690/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa Nacional Esporte Clube CNPJ n.° 78.113.602/0001-42.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e conforme protocolo nº 25.823.591-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização - PR/SESP, em face da empresa Nacional Esporte Clube CNPJ n.° 78.113.602/0001-42, em razão da recorrente inobservância das obrigações financeiras assumidas com o Estado, notadamente pelos reiterados atrasos nos pagamentos pactuados, os quais culminaram na suspensão de canteiros de trabalho, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF: 972.XXX.XXX-04; Wanderson Correira Carneiro, CPF 048.XXX.XXX-09, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 153024/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 691/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com o Sr. Ereton Medeiros Lago, CPF 700.XXX.XXX-00.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.388.432-9.

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 022/2026 com o Sr. Ereton Medeiros Lago, CPF 700.XXX.XXX-00, em razão de ter sido arrematante do lote 158 do Leilão de Veículos n.° 003/2025 - SESP/PMPR.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, comprometeu-se a pagar o valor compensatório de R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser quitado de forma parcelada em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. DESIGNAR, o agente público Reginaldo Terencio Cason, CPF 032.XXX.XXX-40, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n° 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 7 (sete) meses, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 153026/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 940 - DRH, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.503.134-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Diego Machado**, **CPF nº 066.XXX.XXX-48**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Pato Branco, durante as férias do titular **Marcelo Caio da Silva Fructuozo**, **CPF nº 310.XXX.XXX-22**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 153473/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 964/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.518.075-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 223/2026-SETR/CPP (mov. 44), na Informação nº 847/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 690/2026-AT/SETR (mov. 46), o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIRGÍNIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.929.256/0001-90, em atendimento a 01 (um) aprendiz, totalizando o montante de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153252/2026

DESPACHO Nº 965/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.720.363-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 221/2026-SETR/CPP (mov. 44), na Informação nº 873/2026-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 689/2026-AT/SETR (mov. 46), o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0074-88, em atendimento a 01 (um) aprendiz, totalizando o montante de R$ 4.964,64 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153262/2026

DESPACHO Nº 966/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.518.409-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 224/2026-SETR/CPP (mov. 45), na Informação nº 848/2026-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 694/2026-AT/SETR (mov. 47), o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa VIRGÍNIA ADMINISTRADORTA DE VAREJO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.666.137/0002-70, em atendimento a 01 (um) aprendiz, totalizando o montante de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro. II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010. IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153272/2026

DESPACHO Nº 969/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.514.405-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 222/2026-SETR/CPP (mov. 73), na Informação nº 846/2026-NFS/SETR (mov. 66) e na Informação nº 693/2026-AT/SETR (mov. 75), o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa MORENA ROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES S.A, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.095.271/0001-45, em atendimento a 05 (cinco) aprendizes, totalizando o montante de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153275/2026

DESPACHO Nº 0969/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.716.167-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 227/2026-SETR/CPP (mov. 43), na Informação nº 876/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 243/2026-AT/SETR (mov. 45), o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.639.285/0001-77, em atendimento a 01 (um) aprendiz, totalizando o montante de R$ 4.080,00 (quatro

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

mil e oitenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153287/2026

DESPACHO Nº 968/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.698.059-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 225/2026-SETR/CPP (mov. 44)**, **na Informação nº 849/2026-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 691/2026-AT/SETR (mov. 46)**, o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO**, **RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, **inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA** , devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 80.227.796/0011-20**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, **devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.**
III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153292/2026

DESPACHO Nº 967/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.695.842-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 226/2026-SETR/CPP (mov. 43)**, **na Informação nº 874/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 692/2026-AT/SETR (mov. 45)**, o pagamento da subvenção económica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO**, **RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, **inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA** , devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 80.227.796/0058-94**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo, **devendo ser juntada certidão negativa de todas as esferas.**
III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Assinado Eletronicamente
RODRIGO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 153294/2026

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 6204/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE TOLEDO.

PROTOCOLO N.º 26.354.572-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: SCUZZIATO PARTICIPACAO E GESTAO PATRIMONIAL LTDA.
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Toledo**.**
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **29/11/2026 a 28/11/2027.**
Valor: O aluguel mensal é de **R$ 11.468,77 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis
Credor: Scuzziato Participação e Gestão Patrimonial Ltda. CNPJ: 34.488.581/0001-74
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 11.468,77
Valor Total: R$ 137.625,24

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0948.2026 - GS/SETR,** em 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 153317/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6540/2024, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU.

PROTOCOLO N.º 26.742.073-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: RODRIGO HAUAGGE DO PRADO
Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel do Núcleo Regional de Foz do Iguaçu**.** A partir de **10 de outubro de 2026,** o valor mensal do Contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de **3,779050 %,** passando de **R$ 4.706,55 (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R$ 4.884,41 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**
Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Rodrigo Hauagge do Prado - CPF: ***.224.459-**.
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Mensal: R$ 177,86
Valor Total: R$ 2.134,32

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **0962/2026 - SETR** em 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 153321/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO N.º 035/2026 - SETU

Prorroga o prazo de duração do Comitê Interinstitucional do Turismo Religioso, instituído pela Resolução SETU nº 059/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.512, de 30 de abril de 2026 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2.023, Decreto 7.042 de 12 de agosto de 2024 que trata do Regulamento da SETU e no contido no protocolo n.º 26.815.662-3;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de duração do Comitê

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Interinstitucional do Turismo Religioso, mantendo-se as diretrizes, objetivos e composição estabelecidos na Resolução SETU n° 059/2024.
Art. 2º. As demais disposições da Resolução SETU nº 059/2024 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 152958/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 179/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103, de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.
O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028702-1
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
841.XXX.XXX-49 VANDERLEI DA LUZ DANGUI DE MORAES

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028709-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
168.XXX.XXX-49 VITORIO OLBRE

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028337-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
059.XXX.XXX-62 LUIS ANTONIO FRANCO RIBEIRO DA SILVEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028004-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
990.XXX.XXX-15 OSMAR JULSANI DA ROCHA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028146-5
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
435.XXX.XXX-68 LUIZ CARLOS DE ANDRADE

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0027919-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
028.XXX.XXX-83 LEANDRO KONKEL

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028763-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
105.XXX.XXX-00 PATRICIO JOSE STIPP DAUFENBACH

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028438-3
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
074.XXX.XXX-37 CESAR PICKLER DAMBROSKI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 12 de Novembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 153541/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 81/2026-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 74/2026, a qual designa servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial da Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar.

RESOLVE:t

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 74/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de tratar de temas relacionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD:

I - Thiago Petchack Gomes, RG n.º 9.XXX.915-X;
II - José Carlos Dias Lopes da Conceição, RG n.º 3.XXX.266-X;
III - Isaac Clemente Coelho, RG n.º 14.XXX.611-X.

§**1º** O GTI instituído no artigo 1º será coordenado pelo servidor Isaac Clemente Coelho, e em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Thiago Petchack Gomes.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153409/2026

PORTARIA N.º 82/2026-AGEPAR

Altera dispositivos da Portaria nº 40/2025, que designa e altera servidores para comporem Comissões e Comitês permanentes no âmbito da Agência Reguladora

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria n.º 40/2025-AGEPAR que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS NO ESTADO DO PARANÁ:

I. Elisa Helena Grub; e
II. Adriano Medeiros Fontanelli.

Parágrafo único: A comissão será presidida pela servidora Elisa Helena Grub.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Portaria n.º 40/2025-AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153416/2026

PORTARIA N.º 83/2026-AGEPAR

Designar servidores que irão compor a equipe de contratação para elaboração do Termo de Referência do objeto Contratação de Assessoria Técnica Especializada para Desenvolvimento e Validação de Metodologia de Certificação da Conformidade dos Indicadores de Qualidade do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado, em Função dos Níveis de Confiança e de Exatidão das Informações Primárias que os compõem.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 25, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar, **considerando**:

a) o contido nos processos administrativos n.º 23.709.623-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que irão compor a equipe de contratação para elaboração do Termo de Referência do objeto previsto no ETP sob o protocolado 23.709.623-1 (Assessoria Técnica Especializada para Desenvolvimento e Validação de Metodologia de Certificação da Conformidade dos Indicadores de Qualidade do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado, em Função dos Níveis de Confiança e de Exatidão das Informações Primárias que os Compõem:

I - Flávio Rafael Lachowski, CPF nº 035.XXX.XXX-00
II - Mariana Ribeiro Facundo de Souza, CPF nº 345.XXX.XXX-10
III - Rita de Cássia Jacomassi Krueger, CPF nº 354.XXX.XXX-04;
IV - Daniel Romero Menon, CPF nº 698.XXX.417-49;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153469/2026

RESOLUÇÃO N.º 81, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Bom Sucesso do Sul para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.148.386-1, referente à habilitação do município de Bom Sucesso do Sul para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Bom Sucesso do Sul, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153636/2026

RESOLUÇÃO N.º 82, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Cornélio Procópio para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.958.774-9, referente à habilitação do município de Cornélio Procópio para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Cornélio Procópio, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153660/2026

RESOLUÇÃO N.º 83, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Doutor Camargo para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.922.745-5, referente à habilitação do município de Doutor Camargo para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Doutor Camargo, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153681/2026

RESOLUÇÃO N.º 84, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Palmital para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná** - **Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.931.973-6, referente à habilitação do município de Palmital para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palmital, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153688/2026

RESOLUÇÃO N.º 85, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Santa Tereza do Oeste para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná** - **Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.155.277-0, referente à habilitação do município de Santa Tereza do Oeste para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Tereza do Oeste, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153690/2026

RESOLUÇÃO N.º 86, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Guaraniaçu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná** - **Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.593.410-6, referente à habilitação do município de Guaraniaçu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Guaraniaçu, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sérgio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153696/2026

RESOLUÇÃO N.º 87, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Paiçandu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná** - **Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.118.025-9, referente à habilitação do município de Paiçandu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Paiçandu, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 2,0% (dois por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153708/2026

RESOLUÇÃO N.º 88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Cafezal do Sul para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.748.061-7, referente à habilitação do município de Cafezal do Sul para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Cafezal do Sul, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153711/2026

RESOLUÇÃO N.º 89, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Barbosa Ferraz para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.093.320-2, referente à habilitação do município de Barbosa Ferraz para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Barbosa Ferraz, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153712/2026

RESOLUÇÃO N.º 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Mallet para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.942.564-8, referente à habilitação do município de Mallet para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Mallet, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153717/2026

RESOLUÇÃO N.º 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Querência do Norte para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.931.559-5, referente à habilitação do município de Querência do Norte para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 24/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Querência do Norte, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 2,0% (dois por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 153720/2026

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 298/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 26.446.072-7,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 298/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.229 de 16 de setembro de 2026, conforme notificado no protocolo 26.446.072-7, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º Prestar comunicação competente à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011;

Art. 3º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4º Estabelecer que essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 153381/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 398, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Efetiva a remoção dos servidores públicos do IDR-Paraná, Fernando Ferreira da Silva e Josaine Barbara Faé, conforme especifica,

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA/ REMOÇÃO - Nº 005/2026, de 05 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a remoção, a partir do dia 1º de dezembro de 2026, de **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº **058.XXX.XXX-20**, Protocolo nº 26.400.727-5, para desempenhar suas funções no Escritório Municipal de Maringá, vinculado ao Escritório Regional de Maringá.

Art. 2º Efetivar a remoção, a partir do dia 1º de dezembro de 2026, de **JOSAINE BARBARA FAÉ**, CPF nº **913.XXX.XXX-87**, Protocolo nº 26.400.468-3, para desempenhar suas funções no Escritório Municipal de Enéas Marques, vinculado ao Escritório Regional de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 153593/2026

Sociedades de Economia Mista

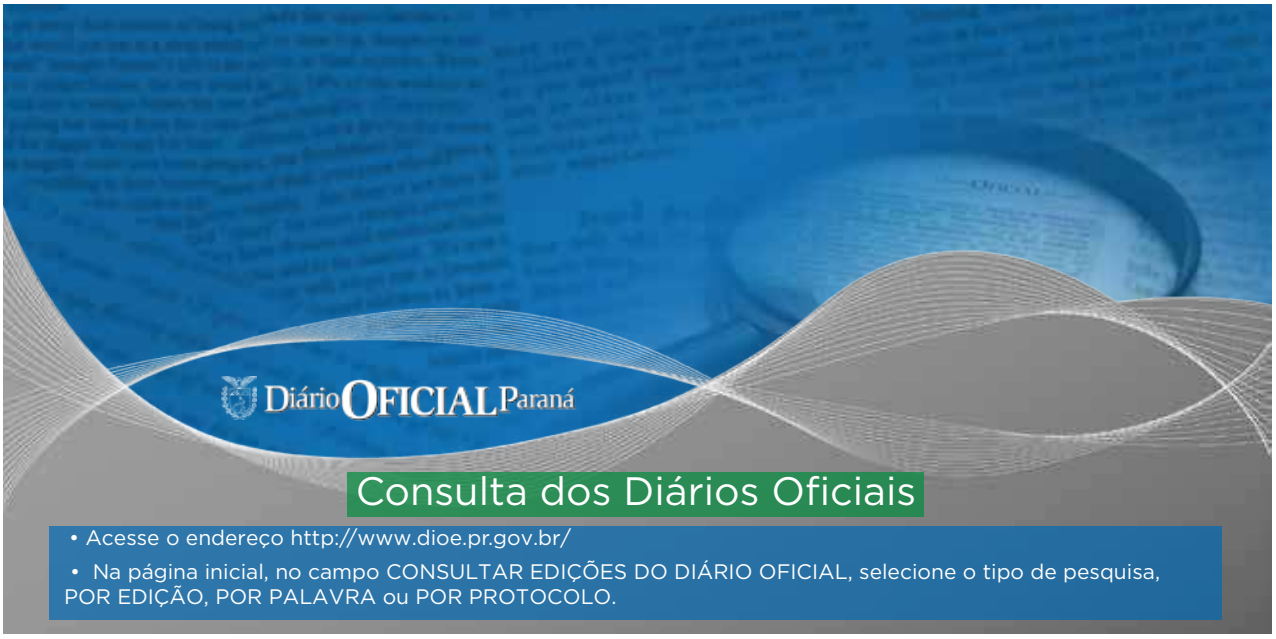
COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Ato nº 369/PRES

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Ato nº 135/PRES, de 23 de abril de 2026, que designou a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**, que tinha como objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Protocolo nº 25.594.055-4. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Protocolo 153470/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4c310054
EDIÇÃO 12269 | DATA 13/11/2026